



**Tribunal de Contas da União**

<http://www.tcu.gov.br>

# **Relatório de Atividades**

## **2º Trimestre/2006**

**Brasília-DF**  
2006

©Copyright 2006, Tribunal de Contas da União  
Impresso no Brasil / Printed in Brazil

[www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)

Diagramação e capa  
Secretaria de Planejamento e Gestão – Seplan

Tiragem  
1.400 exemplares

Impressão  
Serviço de Produção Gráfica e Editoração Eletrônica do TCU – Segráf

Brasil. Tribunal de Contas da União.

Relatório de Atividades : 2º trimestre de 2006 / Tribunal de Contas da  
União. – Brasília : TCU, Secretaria de Planejamento e Gestão, 2006.

95 p.

1. Tribunal de Contas, relatório, Brasil. I Título

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

# Apresentação

Consoante o disposto no art. 71, § 4º, da Constituição Federal, apresento o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União referente ao 2º trimestre de 2006.

No período, destaca-se a apreciação das Contas do Governo da República. Nesse aspecto, o papel do Tribunal vai além da verificação dos balanços apresentados, da execução orçamentária, da situação patrimonial e das questões contábeis. Constitui verdadeiro instrumento para a indução da melhoria da administração pública.

As Contas do Poder Executivo foram aprovadas, apesar das 30 ressalvas apontadas. No que se refere aos programas do PPA, destacou-se a existência de inconsistências nos registros relativas à quantidade dos atributos dos programas, assim como do grau de execução de determinado programa em relação às metas propostas e a dotação prevista.

É direito do cidadão conhecer e fiscalizar a arrecadação e a aplicação dos recursos públicos. Nesse contexto, fundamental contribuição do TCU é dar publicidade dos resultados das avaliações e fiscalizações efetuadas nos órgãos e entidades da Administração Pública, de modo a promover o controle social e fortalecer as ações de controle externo.

Importantes ações com o objetivo de estimular o controle social exercido pelos cidadãos diretamente ou por intermédio dos órgãos de controle foram iniciadas no trimestre. Cabe destacar o início do ciclo de palestras direcionadas para o terceiro setor, ministradas no âmbito do Programa Educacional Diálogo Público, as quais, entre outros assuntos, trataram do controle social dos recursos públicos, dos convênios, licitações e contratos, das transferências governamentais.

No que se refere aos resultados das ações de controle, pode-se destacar a apreciação de 71.679 atos de pessoal até o final do 1º semestre. Também no período, o TCU atendeu a 148 processos de interesse do Congresso Nacional.

Cabe ressaltar, ainda, a consolidação dos trabalhos de fiscalização realizados pelo TCU no âmbito do Programa Emergencial de Trafegabilidade e Segurança nas Estradas – Petse do Governo Federal. Os trabalhos tiveram o objetivo de oferecer visão global do Petse no que se refere aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais. Para tanto, mais de 100 servidores foram alocados para realização de 101 fiscalizações.

O fortalecimento do controle externo, cuja titularidade é das Casas Legislativas, é tema de recorrente preocupação no âmbito do TCU. Dotar o Tribunal dos meios necessários à identificação de desvio, fraude e corrupção, assim como à responsabilização daqueles que praticaram tais atos passa, obrigatoriamente, pelo estreitamento, ainda maior, dos laços entre o TCU e o Congresso Nacional.

Brasília, 29 de agosto de 2006.

WALTON ALENCAR RODRIGUES  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

# Tribunal de Contas da União

<b>Missão</b>	Assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade.
<b>Visão</b>	Ser instituição de excelência no controle e contribuir para o aperfeiçoamento da administração pública.
<b>Negócio</b>	Controle externo da administração pública e da gestão dos recursos públicos federais.

# Sumário

<b>Resumo.....</b>	<b>7</b>
<b>O Tribunal de Contas da União .....</b>	<b>8</b>
Competências e Jurisdição.....	8
Estrutura .....	8
Deliberações dos Colegiados .....	9
<b>Atividades de Controle Externo .....</b>	<b>11</b>
Processos e Atos de Pessoal Autuados.....	11
Processos e Atos de Pessoal Apreciados Conclusivamente.....	11
Medidas Cautelares.....	13
Julgamento de Contas.....	13
Condenações e Sanções Aplicadas .....	14
Remessa de Processos ao Ministério Público da União .....	17
Remessa de Lista ao Tribunal Superior Eleitoral.....	17
Solicitações Diversas Atendidas pelo Tribunal .....	18
Fiscalizações .....	18
Consolidação das Fiscalizações no Petse.....	22
Avaliação de Programas de Governo .....	23
Programa Nacional de Desestatização.....	25
Transferências Constitucionais e Legais .....	26
Denúncias e Representações.....	27
Consultas.....	29
Anulação e Sustação de Atos e Contratos .....	31
Benefícios das Ações de Controle.....	32
<b>Relacionamento com o Congresso Nacional.....</b>	<b>34</b>
Auxílio a Comissões do Congresso.....	34
Fiscalização de Obras Públicas.....	34
Audiências e Eventos .....	35
Solicitações do Congresso Nacional e de Parlamentares .....	35

<b>Contas do Governo da República</b> .....	<b>39</b>
Avaliação dos Programas Governamentais .....	40
Desempenho da Economia Brasileira .....	41
Ressalvas às Contas do Poder Executivo.....	42
Recomendações .....	43
<b>Atividades Administrativas</b> .....	<b>45</b>
Estratégias e Planos .....	45
Gestão de Pessoas .....	46
Recursos Orçamentários e Financeiros .....	46
Racionalização de Custos Administrativos.....	47
<b>O TCU e a Sociedade</b> .....	<b>48</b>
Ouvidoria do TCU.....	48
Parcerias .....	49
Diálogo Público .....	50
Relacionamento com Órgãos e Entidades Internacionais.....	50
Divulgação Institucional .....	53
<b>Atividades do Ministério Público Junto ao TCU</b> .....	<b>54</b>
Atuação em Processos.....	54
Representações .....	54
<b>Anexos</b> .....	<b>57</b>
Organograma do Tribunal de Contas da União .....	57
Rol de Atas do 2º Trimestre .....	58
Processos de Solicitação do Congresso Nacional Deliberados .....	59
Processos de Solicitação do Congresso Nacional em Tramitação .....	62
Fiscalizações Iniciadas no Período .....	68
Responsáveis por Débitos e Multas Impostos pelo Tribunal.....	79
Medidas Cautelares Adotadas no Trimestre .....	92

# Resumo

Os principais resultados e benefícios decorrentes das atividades desenvolvidas pelo TCU no 2º trimestre de 2006 estão sintetizados adiante.

- **Apreciação** conclusiva de **1.743** processos de controle externo.
- **Julgamento de 40.566 atos** referentes a admissão de pessoal, aposentadorias, reformas e pensões, dos quais **975** tiveram registro negado em razão de ilegalidades verificadas.
- Julgamento pela **irregularidade de 400 processos de contas**, equivalente a 53,3% do total de processos dessa natureza julgados de forma conclusiva no período.
- **Condenação de 602 responsáveis** ao recolhimento de débito e/ou pagamento de multa, em montante superior a **R\$ 203 milhões**.
- Remessa de cópia de **311 processos ao Ministério Público da União**, para fins de ajuizamento de ações cíveis e penais cabíveis, em razão de dano ao erário.
- Início de **330 fiscalizações**.
- Adoção de **28 medidas cautelares** com o intuito de evitar potencial lesão ao erário, envolvendo montante superior a **R\$ 66 milhões**.
- Decretação da **inabilitação de 10 responsáveis** para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal.
- Solicitação à AGU que adote medidas necessárias ao **arresto dos bens de 7 responsáveis**, para o pagamento do débito apurado.
- Declaração de **inidoneidade de 6 empresas** para participarem de licitações, no âmbito da Administração Pública Federal, em razão de procedimentos irregulares.
- Consolidação dos trabalhos de fiscalização no Programa Emergencial de Trafegabilidade e Segurança nas Estradas – Petse, onde metade das fiscalizações detectaram, preliminarmente, irregularidades graves que ensejam a paralisação das obras.
- Apreciação e emissão de parecer prévio conclusivo sobre as Contas do Governo da Republica, referentes ao exercício de 2005, com **30 ressalvas**.
- Envio à Justiça Eleitoral e ao Ministério Público Eleitoral de relação com mais de **2.900 responsáveis com contas julgadas irregulares**, para fins de inelegibilidade.
- Início do ciclo de palestras do Programa Educacional Dialogo Público, compreendendo **5 eventos**, com foco principal no terceiro setor: Oscips, ONGs e demais organizações da sociedade civil.

# O Tribunal de Contas da União

O Tribunal de Contas da União, criado em 1890 por iniciativa de Rui Barbosa, ministro da Fazenda à época, norteia-se pelo princípio da autonomia e pela fiscalização, julgamento e vigilância da coisa pública. A Constituição de 1891, ainda por influência de Rui Barbosa, institucionalizou definitivamente o TCU. A partir de então, as competências do Tribunal têm sido estabelecidas no texto constitucional. Esse privilégio, se por um lado o distingue de forma singular, por outro, aumenta a sua responsabilidade e compromisso para com a sociedade.

## Competência e Jurisdição

A atual Constituição estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta é exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada poder. Estabelece, também, que o controle externo, a cargo do Congresso Nacional, é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual incumbe uma série de competências exclusivas.

Leis específicas também têm conferido atribuições ao TCU: Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), leis de diretrizes orçamentárias, leis orçamentárias e, mais recentemente, as leis de Parceria Público-Privada (Lei nº 11.079/2004) e de Contratação de Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005).

Além disso, o Congresso Nacional edita decretos legislativos com demandas para realização de fiscalização em obras custeadas com recursos públicos federais. No trimestre, foram editados pelo Congresso Nacional três decretos legislativos com determinação expressa de acompanhamento físico-financeiro, por parte do TCU, da execução de contratos referentes a obras que constam do orçamento da União.

O TCU tem jurisdição própria e privativa em todo o território nacional, a qual abrange, entre outros, pessoa, física ou jurídica, que utilize, arrecade, guarde, gerencie bens e valores públicos federais; aqueles que causarem perda, extravio ou outra irregularidade que resulte em dano ao erário; responsáveis pela aplicação de recursos repassados pela União mediante convênio ou instrumento congênere.

## Estrutura

O TCU é integrado por nove ministros, seis deles escolhidos pelo Congresso Nacional. Os demais são nomeados pelo presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois, alternadamente, escolhidos entre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal.



O TCU é órgão colegiado, cujas deliberações são tomadas pelo Plenário, 1ª e 2ª Câmaras. O Plenário é integrado por todos os ministros e presidido pelo presidente do Tribunal. As Câmaras são compostas por quatro ministros. Os auditores, em número de três, participam dos colegiados e substituem os ministros em seus afastamentos e impedimentos legais, ou no caso de vacância de cargo.

No trimestre, foi concedida aposentadoria ao auditor do Tribunal de Contas da União Lincoln Magalhães da Rocha, por meio de decreto presidencial publicado no Diário Oficial da União do dia 20.4.2006.

Para o cumprimento de sua missão institucional, o Tribunal dispõe de uma Secretaria com a finalidade de prestar apoio técnico e administrativo para o exercício de suas atribuições constitucionais e legais. As unidades básicas da Secretaria são: Secretaria-Geral das Sessões (SGS), Secretaria-Geral de Administração (Segedam) e a Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

Subordinadas à Segecex, estão as unidades técnicas incumbidas das atividades inerentes ao controle externo, sediadas em Brasília e nos 26 Estados da Federação.

O organograma do Tribunal consta do anexo “Organograma do Tribunal de Contas da União” deste relatório. O endereço das unidades nos Estados está disponível na página do Tribunal na Internet: <http://www.tcu.gov.br>.

## **Deliberações dos Colegiados**

As deliberações do Plenário e das Câmaras assumem a forma de instrução normativa, resolução, decisão normativa, parecer ou acórdão. São publicadas, conforme o caso, no Diário Oficial da União e no Boletim do Tribunal de Contas da União e podem ser acessadas pela Internet.

No trimestre, o Tribunal aprovou cinco resoluções, adiante relacionadas.

- Resolução nº 187, de 5.4.2006. Dispõe sobre a política de gestão de pessoas no Tribunal de Contas da União.
- Resolução nº 188, de 12.4.2006. Disciplina a cessão de servidor do Tribunal de Contas União para auxiliar em Comissão Parlamentar de Inquérito instituída no âmbito do Congresso Nacional ou de suas Casas.
- Resolução nº 189, de 19.4.2006. Altera a Resolução nº 162, de 1º.10.2003, que regulamenta a atuação do Gestor e do Conselho Curador do Espaço Cultural Marcantonio Vilaça.
- Resolução nº 190, de 3.5.2006. Acrescenta o art. 27-A e o parágrafo único ao art. 24 e altera a redação dos arts. 27, 30 e 31 da Resolução nº 175, de 25.5.2005, que dispõe sobre normas atinentes à distribuição de processos a ministros e auditores no âmbito do Tribunal de Contas da União.
- Resolução nº 191, de 21.6.2006. Estabelece procedimentos para recebimento, autuação e tramitação de processos e documentos relativos à área de controle externo.

O quadro a seguir discrimina o quantitativo de sessões realizadas e acórdãos proferidos por colegiado no 2º trimestre de 2006 e o acumulado no ano.

#### Sessões Realizadas e Acórdãos Proferidos

Colegiado	Sessões		Acórdãos	
	No Trimestre	Acumulado 2006	No Trimestre	Acumulado 2006
Plenário	27 <sup>1</sup>	47	477	824
1ª Câmara	13	22	944	1.647
2ª Câmara	13	22	964	1.588
<b>Total</b>	<b>53</b>	<b>91</b>	<b>2.385</b>	<b>4.059</b>

O TCU emite juízo em processos de controle externo e firma **entendimento**, de caráter normativo, que orienta deliberações acerca de matérias de sua competência. No período, foram firmados os entendimentos descritos adiante.

#### Entendimentos Firmados

Objeto	Entendimento
Aproveitamento de candidatos aprovados em concurso realizado por outro órgão.	O aproveitamento de candidatos aprovados em concurso realizado por outro órgão, somente poderá alcançar cargos que tenham seu exercício previsto para as mesmas localidades em que terão exercício os servidores do órgão promotor do certame, desde que observados, impreterivelmente, todos os requisitos fixados pela Decisão Normativa/TCU nº 212/1998-Plenário (TC nº 005.514/2004-9, Acórdão nº 569/Plenário, de 19.4.2006).
Celebração de acordo <i>put</i> entre os fundos de pensão do Banco do Brasil, da Petrobras e da Caixa Econômica Federal e o Citigroup.	O acordo <i>put</i> celebrado entre os fundos de pensão PREVI, PETROS e FUNCEF e o Citigroup subsume-se à autorização prevista no caput do art. 29 da Lei Complementar nº 108/2001; o TCU é competente para fiscalizar diretamente as entidades fechadas de previdência complementar patrocinadas pelo poder público, pelas sociedades de economia mista e empresas públicas federais (TC nº 012.886/2005-2, Acórdão nº 573/Plenário, de 19.4.2006).
Aposentadorias de ex-servidores do quadro de pessoal do Senado Federal.	Somente é admissível a contagem recíproca de tempo de serviço rural, para fins de aposentadoria estatutária, mediante comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias, à época da realização dessa atividade (TC nº 005.440/2005-1, Acórdão nº 740/Plenário, de 17.5.2006).
Incorporação da Gratificação de Raios X nos proventos dos inativos.	A incorporação nos proventos de Gratificação de Raios X é legal, com base no art. 34, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.345/1964, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 6.786/1980, à razão de 1/10 por ano de exercício em atividades desempenhadas com aparelhos de Raios X, podendo-se, inclusive, fazer jus à integralidade dessa vantagem após 10 anos de trabalho sob tal situação especial, que, atualmente, corresponde ao percentual de 10% do vencimento básico (TC nº 001.986/2005-0, Acórdão nº 763/Plenário, de 24.5.2006).
Contratação por de inexigibilidade licitação.	A celebração do instrumento de cooperação de que trata o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 1.819/96, não poderá ser utilizada para fundamentar a contratação isolada, junto a instituições financeiras oficiais, de serviços de fiscalização de convênios celebrados entre os entes federados e a União, devendo essas fiscalizações se restringirem aos casos em que ocorra a efetiva transferência de recursos mediante contratos de repasse, na forma prevista naquele dispositivo normativo, situação essa em que a instituição financeira atuará como mandatária da União, em consonância com os demais dispositivos legais que regem as transferências voluntárias de recursos federais (TC nº 007.452/2003-5, Acórdão nº 826/Plenário, de 31.5.2006).

<sup>1</sup> Do total de sessões realizadas pelo Plenário, treze foram de caráter reservado.

# Atividades de Controle Externo

O controle externo atua na prevenção e detecção da fraude e do desperdício, bem como na punição de seus responsáveis. Mas controlar não é só punir. É também avaliar a gestão, recomendar melhorias, cobrar resultados e agir preventivamente. A ação do Tribunal, estrategicamente orientada nesses conceitos, visa a contribuir para transparência e melhoria do desempenho da administração pública e da alocação dos recursos federais.

## Processos e Atos de Pessoal Autuados

No 2º trimestre de 2006, foram autuados 2.085 processos referentes a matéria de controle externo. No mesmo período, deram entrada no TCU 41.715 atos de pessoal, conforme quadro a seguir.

### Processos e Atos de Pessoal Autuados

<b>Classe de Assunto</b>	<b>No trimestre</b>	<b>Acumulado 2006</b>
Acompanhamento	7	11
Auditoria, inspeção e levantamento	237	422
Consulta	14	23
Declaração de bens e rendas	14	14
Denúncia	76	127
Monitoramento	12	16
Prestação de contas	126	130
Representação	384	734
Solicitação	231	448
Solicitação do Congresso Nacional	20	27
Tomada de contas	481	486
Tomada de contas especial	436	760
Outros processos <sup>2</sup>	47	64
<b>Total de processos autuados</b>	<b>2.085</b>	<b>3.262</b>
Atos de pessoal recebidos	41.715	88.858

## Processos e Atos de Pessoal Apreciados Conclusivamente

O julgamento conclusivo de determinado processo consiste na apreciação de mérito ou qualquer outra decisão que, ao resolver o objeto do processo, o coloque em condições de ser concluído.

No trimestre, foram julgados de forma conclusiva pelo Tribunal 1.743 processos de controle externo, exceto pessoal. Também foram apreciados 412 processos em grau de recurso, conforme quadro a seguir.

<sup>2</sup> Acompanhamento de desestatização e solicitações de certidão.

## Processos Apreciados

<b>Classe de Assunto</b>	<b>No trimestre</b>	<b>Acumulado 2006</b>
Acompanhamento	4	19
Auditoria, inspeção, levantamento	170	293
Consulta	13	20
Declaração de bens e rendas	14	14
Denúncia	77	131
Monitoramento	10	24
Prestação de Contas	89	152
Representação	465	813
Solicitação	201	400
Solicitação do Congresso Nacional	16	43
Tomada de contas especial	77	139
Tomada de contas	585	994
Outros processos <sup>3</sup>	22	46
<b>Total de processos apreciados</b>	<b>1.743</b>	<b>3.088</b>
Processos em grau de recurso apreciados	412	764

A diferença de aproximadamente 340 processos entre os quantitativos de processos autuados e apreciados deve-se, essencialmente, a grande quantidade de contas que dão entrada no Tribunal no 1º semestre de cada ano, notadamente no que se refere às tomadas de contas especial.

O TCU também aprecia, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão. Também fiscaliza a legalidade das despesas efetuadas com o pagamento de pessoal, inclusive quanto à adequação às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. O quadro adiante detalha o resultado da apreciação dos atos de pessoal no trimestre e o acumulado no ano.

## Atos de Pessoal Apreciados

<b>Resultado do Julgamento</b>	<b>No trimestre</b>	<b>Acumulado 2006</b>
Illegais	975	1.782
legais	39.591	69.897
<b>Total de atos de pessoal apreciados</b>	<b>40.566</b>	<b>71.679</b>

Do total de 40.566 atos referentes a admissões, aposentadorias, reformas e pensões apreciados no trimestre, 975 tiveram registro negado em razão de ilegalidades. Nesses casos, o órgão de origem deve adotar as medidas regularizadoras cabíveis, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado.

A consulta ao andamento de processos e aos acórdãos proferidos pelos colegiados pode ser feita pela página do TCU na Internet: <http://www.tcu.gov.br>. Nesse mesmo endereço é possível consultar a situação dos atos de admissão, de aposentadoria ou de concessões submetidos à apreciação do TCU.

<sup>3</sup> Acompanhamento de desestatização e solicitações de certidão.

## Medidas Cautelares

Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao erário ou a direito alheio ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Plenário ou o relator podem, de ofício ou mediante provocação, expedir medida cautelar, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o Tribunal decida sobre o mérito da questão suscitada.

A expedição dessas medidas pode não ter necessariamente impacto econômico imediato, mas visa ao resguardo tempestivo da legalidade ou moralidade na aplicação dos recursos públicos federais. No trimestre, foram adotadas 28 cautelares junto a órgãos ou entidades, as quais envolviam a aplicação de recursos públicos federais da ordem de **R\$ 66 milhões**, conforme se verifica no quadro adiante. A relação das medidas cautelares adotadas no trimestre consta do anexo “Medidas Cautelares Adotadas no Trimestre”.

### Medidas Cautelares

Determinação	Nº de Cautelares	Valores Envolvidos (R\$)
Suspensão de licitações	20	53.401.138,00
Suspensão de repasses/pagamentos a convênios/contratos	3	11.820.245,00
Suspensão de concurso público para provimento de vagas	2	-
Outros	3	980.557,00
<b>Total</b>	<b>28</b>	<b>66.201.940,00</b>

## Julgamento de Contas

As normas de organização e apresentação de processos de tomada e prestação de contas estão hoje estabelecidas pela Instrução Normativa - TCU nº 47/2004 e Decisão Normativa - TCU nº 71/2005.

Um dos avanços a destacar é a admissão da organização e do envio das contas por meio eletrônico, como forma de reduzir custos, simplificar a atividade e diminuir o trâmite de papéis entre as unidades jurisdicionadas, o controle interno e o TCU, mediante o uso da Internet. Até o final do 2º trimestre, deram entrada no Tribunal, por meio eletrônico, 293 processos de tomadas de contas oriundos dos comandos militares do Exército, da Marinha e da Aeronáutica.

A unidade jurisdicionada que tiver gerido, no exercício de 2005, volume de recursos inferior a R\$ 100 milhões pode organizar o processo de contas de forma simplificada para apresentação ao TCU no ano de 2006 (Decisão Normativa – TCU nº 71/2005).

Nos casos de omissão na prestação de contas, de não-comprovação da aplicação de recursos repassados pela União, de ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente deve instaurar tomada de contas especial – TCE, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

A instauração, a organização e o encaminhamento de TCE ao Tribunal estão regulados pela Instrução Normativa - TCU nº 13/1996. Para o exercício de 2006, a Decisão Normativa - TCU nº 70, de 7.12.2005, fixou em R\$ 23.000,00 o valor a partir do qual a TCE deve ser imediatamente enviada ao TCU para análise e julgamento. Abaixo desse valor, a TCE é encaminhada junto com a tomada ou prestação de contas anual do órgão ou entidade.

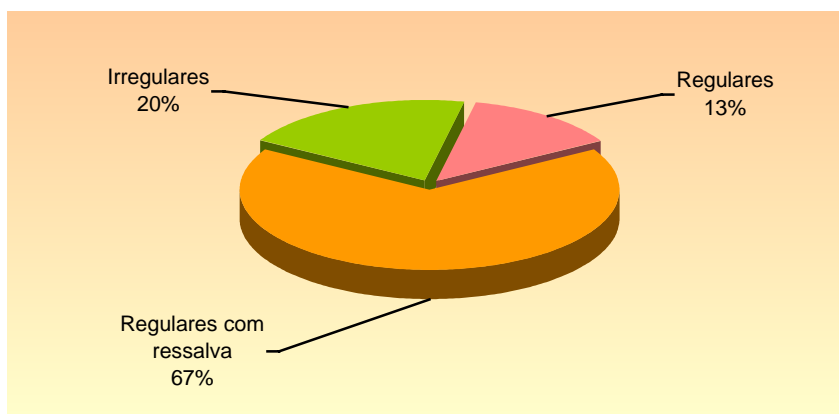
O TCU, ao julgar processo de contas, pode adotar decisão preliminar, terminativa ou definitiva.

Nas decisões preliminares, o relator ou o Tribunal resolve sobrestar o julgamento, ordenar a citação ou a audiência dos responsáveis, rejeitar as alegações de defesa, fixar novo prazo para o recolhimento do débito ou determinar outras diligências necessárias ao saneamento dos autos.

Terminativa é a decisão pela qual o Tribunal ordena o trancamento das contas que forem consideradas ilíquidáveis, ou determina o seu arquivamento pela ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo ou por racionalização administrativa e economia processual.

Julgamento definitivo é aquele por meio do qual o TCU julga as contas regulares, regulares com ressalva ou irregulares. No 2º trimestre de 2006, o TCU julgou de forma definitiva contas de 2.852 responsáveis. Por oportuno, cabe esclarecer que cada processo de contas pode possuir a ele atrelado mais de um responsável cujas contas foram julgadas.

### Resultado do Julgamento das Contas dos Responsáveis



### Condenações e Sanções Aplicadas

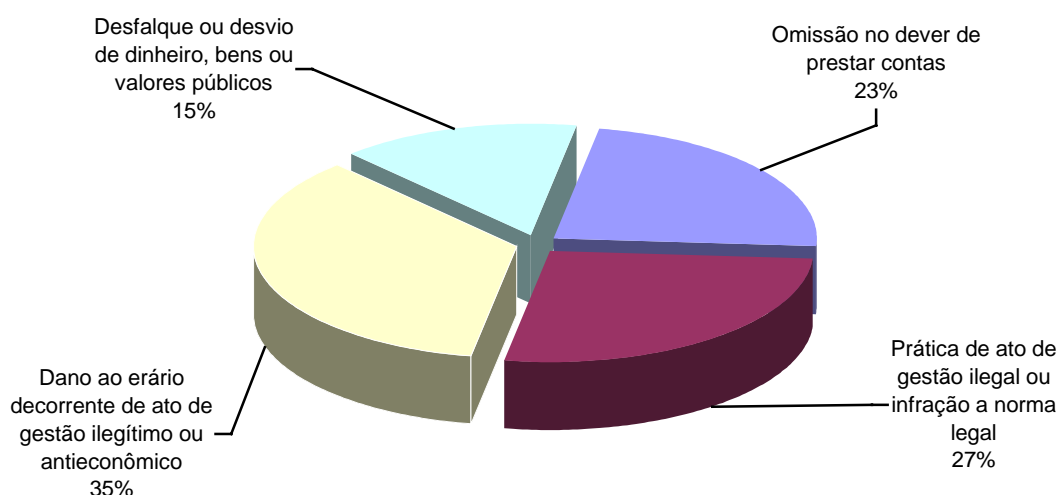
Entre os 751 processos de contas julgados de forma conclusiva no trimestre, 400 (53,3%) foram julgados pela irregularidade das contas, condenando 532 responsáveis ao pagamento de multa ou ressarcimento de débito no valor total de R\$ 203.158.780,62, atualizados até a data de 30.6.2006<sup>4</sup>. Além disso, em outros 31 processos de fiscalização, denúncia ou representação, foram aplicadas multas a 70 responsáveis no valor total de R\$ 424.536,61. A relação dos responsáveis condenados

<sup>4</sup> Os débitos são atualizados monetariamente (IPCA) e acrescidos de juros de mora (art. 19 da Lei nº 8.443/1992). As multas são atualizadas monetariamente até a data do pagamento (art. 59 da Lei nº 8.443/1992).

ao recolhimento de débito e pagamento de multa consta do anexo “Responsáveis por Débitos e Multas Impostos pelo Tribunal”.

O gráfico adiante detalha os motivos que ensejaram o julgamento pela irregularidade das contas.

### Motivos do Julgamento pela Irregularidade das Contas



### Condenações e Sanções Aplicadas

Natureza	Processos	Responsáveis	Débito	Multa	Total
Tomada de contas especial	374	481	194.791.086,63	6.054.542,15	200.845.628,78
Tomada de contas	11	15	985.888,01	60.071,82	1.045.959,83
Prestação de contas	15	36	1.155.555,44	111.636,57	1.267.192,01
<b>Subtotal – Contas julgadas irregulares</b>	<b>400</b>	<b>532</b>	<b>196.932.530,08</b>	<b>6.226.250,54</b>	<b>203.158.780,62</b>
Outros processos	31	70	-	424.536,61	424.536,61
<b>Total</b>	<b>431</b>	<b>602</b>	<b>196.932.530,08</b>	<b>6.650.787,15</b>	<b>203.583.317,23</b>

Caso não seja efetuado o pagamento do débito ou multa, o TCU pode, nos termos da legislação vigente, determinar o desconto integral ou parcelado da dívida na remuneração do responsável, quando se tratar de servidor regido pela Lei nº 8.112/1990.

No trimestre, o TCU passou a adotar a Guia de Recolhimento da União – GRU, em substituição ao Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, para o recolhimento ao Tesouro Nacional de multas e débitos imputados pelo Tribunal. O novo documento pode ser emitido pelas unidades do TCU ou diretamente pelo interessado em efetuar o pagamento, mediante acesso ao portal da Secretaria do Tesouro Nacional.

Adicionalmente à facilidade de emissão do documento, a utilização da GRU possibilitará, entre outros, maior garantia quanto ao efetivo recolhimento dos valores devidos, consulta dos pagamentos efetivados por meio do SIAFI e registro automático dos pagamentos para fins gerenciais e estatísticos.

Além das condenações de natureza pecuniária, o Tribunal pode aplicar as seguintes medidas:

- decretação, por até um ano, da indisponibilidade de bens do responsável, para garantir o ressarcimento dos danos em apuração;
- inabilitação, por período de cinco a oito anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;
- declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal;
- solicitação de adoção de medidas necessárias ao arresto dos bens de responsáveis, junto à Advocacia-Geral da União (AGU) ou a dirigentes das unidades jurisdicionadas, caso o responsável seja vinculado à administração indireta.

No decorrer do 2º trimestre de 2006, foram aplicadas as seguintes sanções dessa natureza:

- solicitação, por intermédio do Ministério Público, à Advocacia-Geral da União que adote as medidas necessárias ao arresto dos bens de ex-governador do Estado de Roraima e de ex-diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Roraima, tantos quantos bastem para o pagamento do débito apurado (TC nº 004.496/2001-0, Acórdão nº 605/Plenário, de 26.4.2006);
- inabilitação de ex-chefe da Equipe de Material e de dois ex-almoxarifes da Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde em Sergipe para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal pelo período de sete anos (TC nº 005.725/2002-7, Acórdão nº 635/Plenário, de 3.5.2006);
- declaração de inidoneidade das empresas Sigma Engenharia Ltda., Construtora Irmãos Ltda. e CIC - Construções Indústria e Comércio Ltda. para participarem de licitação no âmbito da Administração Pública Federal pelo prazo de três anos (TC nº 800.106/1998-9, Acórdão nº 683/Plenário, de 10.5.2006);
- declaração de inidoneidade das empresas RSA Construtora Ltda. e Construtora SGS Ltda. para participarem de licitação no âmbito da Administração Pública Federal pelo prazo de cinco anos (TC nº 003.072/2004-6, Acórdão nº 730/Plenário, de 17.5.2006);
- inabilitação de ex-prefeito e de três ex-membros da Comissão de Licitação do Município de Pombos - PE para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança no âmbito da Administração Pública pelo período de cinco anos (TC nº 000.735/2000-4, Acórdão nº 731/Plenário, de 17.5.2006);
- solicitação, por intermédio do Ministério Público, à Advocacia-Geral da União que adote as medidas necessárias ao arresto dos bens de beneficiário de cheques depositados irregularmente em conta bancária, de ex-prefeito e de três ex-membros da Comissão de Licitação do Município de Pombos - PE, tantos quantos bastem para o pagamento do débito apurado, caso não haja, dentro do



prazo estabelecido, o recolhimento (TC nº 000.735/2000-4, Acórdão nº 731/Plenário, de 17.5.2006);

- inabilitação de ex-presidente do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança no âmbito da Administração Pública pelo período de cinco anos (TC nº 001.688/2003-1, Acórdão nº 815/Plenário, de 31.5.2006);
- declaração de inidoneidade da empresa Icodes - Instituto de Cooperação e Desenvolvimento Econômico, Social e Cultural para participar de licitação no âmbito da Administração Pública Federal pelo prazo de dois anos (TC nº 001.688/2003-1, Acórdão nº 815/Plenário, de 31.5.2006);
- inabilitação de ex-presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região - PR para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal pelo período de cinco anos (TC nº 011.273/1999-2, Acórdão nº 845/Plenário, de 7.6.2006);
- inabilitação de ex-secretário estadual de educação do Estado do Mato Grosso para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal pelo período de cinco anos (TC nº 425.203/1996-4, Acórdão nº 911/Plenário, de 14.6.2006).

Na página do TCU na Internet, podem ser consultados os nomes dos responsáveis declarados inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança no âmbito da Administração Pública, bem como das empresas consideradas inidôneas para participar de licitação realizada pelo Poder Público Federal.

## **Remessa de Processos ao Ministério Público da União**

Quando o Tribunal constata dano ao erário, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, remete cópia da documentação ao Ministério Público da União - MPU para ajuizamento das ações cíveis e penais cabíveis. No 2º trimestre de 2006, foram remetidas ao MPU cópia de 311 processos, envolvendo 411 responsáveis. A identificação desses responsáveis consta do anexo “Responsáveis por Débitos e Multas Impostos pelo Tribunal”.

## **Remessa de Lista ao Tribunal Superior Eleitoral**

A relação com o nome dos responsáveis cujas contas tenham sido julgadas irregulares pelo TCU e o trânsito em julgado tenha ocorrido nos últimos cinco anos, contados retroativamente da data da realização das eleições, é enviada à Justiça Eleitoral, para os fins previstos na alínea “g” do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei das Inelegibilidades), em conformidade com o artigo 91 da Lei nº 8.443/1992.

O presidente do TCU, ministro Adylson Motta, entregou ao presidente do Tribunal Superior Eleitoral, ministro Marco Aurélio de Mello, em 3.7.2006, lista contendo mais de 2,9 mil nomes de responsáveis com contas julgadas irregulares. De posse do nome dos responsáveis, a Justiça Eleitoral pode, então, declará-los inelegíveis. A declaração de inelegibilidade é competência exclusiva da Justiça Eleitoral e ocorrerá em

atendimento à impugnação, por parte de candidato, partido político, coligação ou Ministério Público.

A consulta à referida lista está disponível na página do TCU na Internet e será atualizada até 31.12.2006, com a inclusão de novos nomes e processos.

## Solicitações Diversas Atendidas pelo Tribunal

O Tribunal, quando solicitado, presta informação ou encaminha cópia de processo a órgãos do Poder Judiciário, do Poder Executivo ou ao Ministério Público, para subsidiar ações por eles conduzidas. As demandas nesse sentido, atendidas no trimestre e o acumulado no ano, constam no quadro adiante.

### Solicitações Diversas Atendidas pelo Tribunal

Requisitante	Informação		Cópia de processo	
	No Trimestre	Acumulado 2006	No Trimestre	Acumulado 2006
Supremo Tribunal Federal	62	104	-	-
Superior Tribunal de Justiça	-	1	-	-
Tribunal Regional Federal	3	8	-	-
Justiça Federal	8	21	2	6
Justiça do Trabalho (TST – TRT)	5	7	-	-
Justiça Estadual	9	20	2	3
Procuradoria-Geral da República	11	14	1	1
Ministério Público Estadual	13	28	1	2
Procuradoria da República nos Estados	27	70	-	5
Ministério da Justiça/DPF/Delegacias	28	61	1	7
AGU/Procuradoria da União nos Estados	3	6	-	-
<b>Total</b>	<b>169</b>	<b>340</b>	<b>7</b>	<b>24</b>

Além disso, foram atendidas solicitações de convocação de servidores feitas pela Justiça Federal (sete servidores) e Ministério da Justiça/DPF/Delegacias (três servidores), para prestarem informações aos respectivos órgãos.

## Fiscalizações

Os instrumentos de fiscalização adotados pelo TCU são: auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento.

A auditoria examina a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, bem como avalia o desempenho dos órgãos, entidades, sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia. A auditoria também subsidia a apreciação dos atos de pessoal sujeitos a registro.

A inspeção supre omissões e lacunas de informações, esclarece dúvidas e apura denúncias e representações.

O levantamento tem por objetivo conhecer a organização, o funcionamento e a forma de atuação dos órgãos da Administração Pública, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais.

O acompanhamento permite avaliar o desempenho dos órgãos e entidades, sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia dos atos praticados.

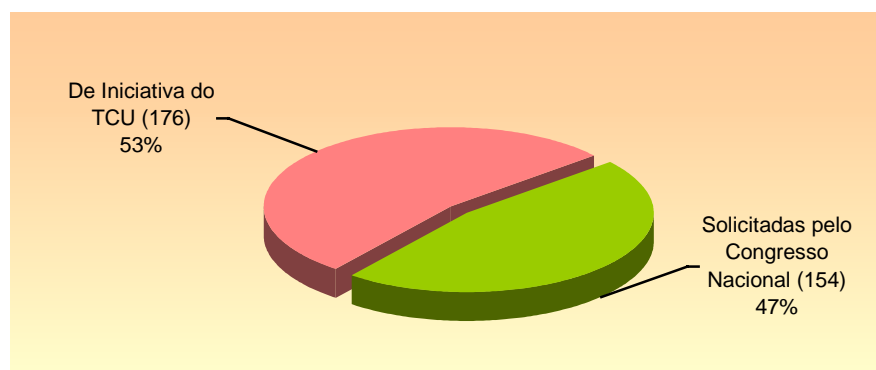
O monitoramento é o instrumento de fiscalização utilizado para verificar o cumprimento das deliberações feitas pelo TCU e os resultados delas advindos.

No 2º trimestre de 2006, foram iniciadas 330 fiscalizações, conforme quadro adiante. A relação desses trabalhos consta do anexo “Fiscalizações Iniciadas no Período”.

#### Fiscalizações Iniciadas

Tipo	No trimestre	Acumulado 2006
Acompanhamento	14	18
Auditoria	41	64
Inspeção	83	139
Levantamento	168	289
Monitoramento	24	35
<b>Total</b>	<b>330</b>	<b>545</b>

#### Fiscalizações Realizadas por Iniciativa



As principais fiscalizações solicitadas pelo Congresso Nacional apreciadas no período encontram-se destacadas no capítulo “Relacionamento com o Congresso Nacional”. O inteiro teor dos relatórios, votos e acórdãos relativos a todas as fiscalizações pode ser obtido na página do TCU na Internet: <http://www.tcu.gov.br>.

Relacionam-se, a seguir, auditorias, inspeções, acompanhamentos, levantamentos e monitoramentos apreciados no trimestre, que se destacaram pela importância ou interesse das constatações verificadas.

## **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Procuradoria Federal Especializada - PFE/INSS**

**Objetivo:** avaliar o desempenho da Procuradoria na recuperação de créditos do INSS inscritos em dívida ativa e as causas da sua baixa recuperação.

**Constatações:** necessidade de aperfeiçoamento da legislação específica; sistemas de acompanhamento processual obsoletos; evasão nos quadros da Procuradoria-Geral Federal; excessiva carga de trabalho dos Procuradores Federais e carência de recursos humanos de apoio a estes; ausência de treinamento dos Procuradores Federais nos sistemas previdenciários; acesso ineficiente às informações dos cartórios de imóveis e dos Detrans; deficiências na localização de devedores e bens penhoráveis; falta de diretrizes procedimentais para as execuções fiscais; ineficácia das arrematações em hasta pública; indisponibilidade de acesso do sistema Bacen Jud; não cadastramento dos devedores da Previdência Social nos órgãos de proteção ao crédito; e curso de formação incompleto aos novos Procuradores Federais.

**Resultados:** o TCU fez determinações e recomendações a vários órgãos, com vistas a solucionar as deficiências de ordem administrativa no órgão auditado e promover melhorias na legislação: recomendou ao Ministério da Previdência Social que avalie a conveniência de propor projeto de lei que facilite o acesso aos dados dos cartórios de imóveis aos órgãos públicos encarregados da execução judicial da dívida ativa e, também, projeto de lei complementar com diversas propostas para o incremento da recuperação dos créditos previdenciários. O TCU determinou à Procuradoria-Geral Federal que avalie a pertinência de firmar convênio com a Secretaria da Receita Federal para troca de informações protegidas pelo sigilo fiscal e recomendou formalizar procedimento para integração entre as Procuradorias Regionais (TC nº 013.181/2004-4, Acórdão nº 564/Plenário, de 19.4.2006).

## **Secretaria do Patrimônio da União – SPU/MP e Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SPOA/SE/MP**

**Objetivo:** verificar a regularidade das licitações e contratos formalizados pela SPU para serviços de demarcação e cadastramento de bens da União.

**Constatações:** processo de demarcação oneroso; falta de planejamento de demarcações; realização de licitação com critérios que restringiram participantes; falta de orientação específica para os fiscais dos contratos; e atrasos sistemáticos no pagamento das medições.

**Resultados:** o TCU determinou à SPU que, ao planejar a contratação, avalie previamente as áreas a serem demarcadas; elabore os projetos básico e executivo antes da contratação; contratada uma demarcação, atenha-se ao objeto contratado; treine os fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos; não utilize, na contratação dos serviços, critérios de pagamento impossíveis de se implementar; e encaminhe ao TCU comprovação dos ressarcimentos efetuados pela empresa Fotogeo Fotogrametria, Cadastro e Geoprocessamento Ltda., no valor de R\$ 19.110,75. Recomendou à SPOA/MP que busque compatibilizar os prazos contratuais para pagamento à realidade operacional e financeira do Ministério, de modo a evitar atrasos (TC nº 006.432/2005-4, Acórdão nº 478/Plenário, de 5.4.2006).

## **Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF/4ª Região**

**Objetivo:** verificar a conformidade dos atos de pessoal no órgão, abrangendo a aferição de folhas de pagamento, sentenças judiciais, pensões civis e aposentadorias.

**Constatações:** impropriedades relativas ao pagamento de vantagens pecuniárias, à averbação de tempo de serviço, à remoção e permuta de magistrados para outras regiões e à acumulação de cargos públicos.

**Resultados:** o TCU determinou ao TRF que efetue o cálculo e o pagamento da vantagem prevista no art. 192, inciso II, da Lei nº 8.112/90, aos servidores beneficiários; adote como base de cálculo do adicional de insalubridade o respectivo vencimento do cargo efetivo do servidor; não efetue o pagamento do adicional de insalubridade a servidores com laudos periciais desatualizados; observe, quanto à percepção cumulativa desse adicional e da gratificação de

Raio X, os termos do art. 45 da Lei nº 8.443/92; regularize as acumulações de cargos verificadas; requeira, nas concessões de aposentadoria, o pronunciamento do INSS quanto à averbação de tempo rural; e observe, nas remoções ou permutas de magistrados, os normativos do Conselho de Justiça Federal (TC nº 013-937-2004-0, Acórdão nº 479/Plenário, de 5.4.2006).

### **Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro**

**Objetivo:** monitoramento de contratação do Serpro com a Microsoft (Contrato nº 36.501).

**Resultados:** o TCU recomendou ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)/Casa Civil que proponha projeto de lei que minimize possíveis problemas quando da mudança da plataforma de trabalho utilizada pelos Poderes do Governo da República para *software* livre. Determinou ao Serpro que inclua nos sítios eletrônicos de divulgação de seus contratos, quando cabível, a definição do fabricante ou marca do produto adquirido, com o intuito de aprimorar os instrumentos utilizados para o acompanhamento eletrônico da Administração Pública; e publique os avisos de edital de licitação em jornal diário de grande circulação no Estado, na região ou no município e não apenas no Diário Oficial do Estado (TC nº 014.519/2004-4, Acórdão nº 664/Plenário, de 10.5.2006).

### **Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC**

**Objetivo:** monitoramento de licitação para a contratação de serviços de informática - desenvolvimento de sistemas e acompanhamento de projetos (Concorrência nº 06/2005).

**Constatações:** direcionamento de todos os serviços de informática do órgão para um único e grande contrato, além de diversas irregularidades no edital: restrição à competitividade, omissão quanto à metodologia de mensuração e controle de serviços, inconsistências na formulação de critérios de pontuação da proposta, falha na pontuação de atestados comprobatórios da experiência do licitante e ausência de metodologia de avaliação da qualidade dos serviços executados.

**Resultados:** o TCU determinou à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA do MDIC que efetue diversas alterações no edital da Concorrência nº 06/2005, incluindo seus anexos e a respectiva minuta de contrato. Recomendou à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP que elabore, a partir de diretrizes expostas em deliberações do TCU, modelo de licitação e contratação de serviços de informática para a Administração Pública Federal e, ainda, normatize a implementação dele nos diversos órgãos e entidades sob sua coordenação. Alertou ao MP sobre a necessidade de prover os diversos setores de informática da Administração Pública Federal com estrutura organizacional e quadro permanente e suficientes para, independente de prestadoras de serviços, garantir a autoridade e o controle da Administração sobre o funcionamento desses setores (TC nº 202.513/2005-4, Acórdão nº 786/Plenário, de 24.5.2006).

### **Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT e Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Acre - Deracre**

**Objetivo:** exame das obras da BR-317 no Estado do Acre, trecho Rio Branco - Divisa AC/AM, com extensão de 57,4 km.

**Constatações:** fortes indícios de beneficiamento da contratada, em detrimento da Administração Pública, mediante expressiva redução, sem qualquer justificativa, dos serviços executados e medidos nos meses de junho/julho de 2003, seguindo-se significativa execução a partir de agosto de 2003, após o reajuste contratual.

**Resultados:** o TCU converteu os autos em TCE, citou os responsáveis para apresentarem alegações de defesa ou recolherem aos cofres públicos a quantia de R\$ 282.517,82, em razão da expressiva e imotivada redução dos serviços executados em junho e julho de 2003, gerando dano ao erário. Determinou ao Deracre que observe, nas transferências de contrato envolvendo recursos federais, a possibilidade de fusão, incorporação ou cisão de contratadas e, quando da emissão de ordens de serviços de reinício de obras, observe o princípio administrativo da economicidade. Determinou ao DNIT que providencie registro no Siasg dos Convênios nºs PG-152/99-99 e TT-234/2004, celebrados com o governo do Acre para execução da citada obra, bem como a correção dos registros obrigatórios no Siafi (TC nº 008.530/2005-4, Acórdão nº 739/Plenário, de 17.5.2006).

## **Consolidação das Fiscalizações no Programa Emergencial de Trafegabilidade e Segurança nas Estradas (Petse)**

O Governo Federal, por meio da Portaria Dnit nº 1.806/2005, instituiu o Programa Emergencial de Trafegabilidade e Segurança nas Estradas – Petse, com o objetivo de restabelecer a integridade física e as condições de trafegabilidade e segurança para os usuários das rodovias integrantes do Sistema Nacional de Viação.

Os recursos para a realização do Programa, iniciado em janeiro de 2006, foram autorizados por três medidas provisórias que abriram créditos extraordinários no valor de R\$ 410.803.900,32. As obras e serviços compreenderam uma extensão de 27 mil quilômetros de rodovias federais, distribuídos em 23 Estados e no Distrito Federal.

A Portaria de instituição do Petse sofreu diversas alterações ao longo do programa, em função da edição de medidas provisórias. Tal fato foi indicativo de planejamento precário, que ensejou a necessidade de adequação do programa com as ações já em andamento e dificultou a execução das obras e serviços e dos procedimentos de fiscalização efetuados pelo próprio Dnit.

Ao apreciar o processo nº 003.695/2006-7 que deu origem ao Acórdão nº 686/2006 – Plenário, de 10.5.2006, o Tribunal de Contas da União concluiu relatório de avaliação do Petse.

As fiscalizações realizadas pelo TCU compreenderam 103 itens do Petse, analisados em 101 fiscalizações, envolvendo uma extensão de 10,8 mil quilômetros de estradas, com um volume de recursos aplicados da ordem de R\$ 242 milhões.

Quanto à ocorrência de indícios de irregularidades<sup>5</sup> o quadro adiante apresenta o quantitativo de fiscalizações agrupadas por tipo de indício encontrado, de forma que fiscalizações alocadas no grupo de maior gravidade, podem também possuir outros indícios de menor gravidade. Cabe destacar que em 79% das fiscalizações realizadas foram detectadas irregularidades graves.

### **Classificação das fiscalizações quanto aos indícios de irregularidade**

<b>Ocorrências</b>	<b>Quantidade de Fiscalizações</b>
Irregularidade graves com proposta de paralisação (IG-P)	48
Irregularidade graves sem proposta de paralisação (IG-C)	32
Outras irregularidades	13
Sem irregularidades	8
<b>Total</b>	<b>101</b>

As principais irregularidade apontadas foram: deficiência na fiscalização e supervisão da obra (51,7%), execução orçamentaria irregular (15%), projeto básico deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário (15%) e celebração irregular de contratos (16,7%).

<sup>5</sup> IG-P é indício que gera audiência ou citação dos responsáveis e recomenda a paralisação das execuções orçamentária, física e financeira do objeto da fiscalização. IG-C embora gere audiência ou citação do responsável, permite a continuidade do objeto da fiscalização.

Para algumas obras incluídas no programa foi declarado estado de emergência com posterior dispensa de licitação. O TCU constatou que em 8,3% dessas obras o trecho rodoviário apresentava boas condições de tráfego em toda a sua extensão, fato que, conforme a Lei nº 8.666/1993, impede a dispensa de licitação. Nesses casos em que houve dispensa irregular de licitação, como também para as obras em que, embora fosse admissível a dispensa de licitação, esta foi decorrente de desídia dos administradores, os gestores devem ser responsabilizados.

Além disso, nas obras em que não houve dispensa de licitação e foram utilizados recursos oriundos de crédito extraordinário, o Tribunal constatou que em 37,7% das obras fiscalizadas, que estavam nessa situação, o trecho rodoviário estava em boas condições de tráfego, não justificando a utilização de recursos do crédito extraordinário, para a qual devem ser atendidos os requisitos de urgência e imprevisibilidade. Tal fato deve ser considerado quando da apreciação das contas do Presidente da República e do julgamento das contas do Ministro de Estado dos Transportes e do Diretor Geral do Dnit.

Outro ponto avaliado pelo TCU diz respeito à autorização e à execução orçamentária das ações de conservação do patrimônio rodoviário federal. Essas ações deveriam ter tratamento prioritário em relação aos novos investimentos, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. O texto da LDO 2006, entretanto, permite aplicação de recursos em novos projetos de construção rodoviária, sem atentar para a prioridade estabelecida para as despesas de conservação rodoviária.

Em conjunto com as ações de conservação, sob pena de desperdício do dinheiro público, deveriam ser assegurados recursos para a implantação de sistema de pesagem de veículos eficiente que cubra toda a malha rodoviária federal. Os prejuízos anuais causados pela ausência do controle de peso são estimados em cerca de R\$ 1,5 bilhão.

A instituição da CIDE-Combustíveis teve por objetivo assegurar a alocação permanente de recursos para o setor de infra-estrutura de transportes, entre outras áreas definidas na Constituição, mas sua regulamentação, por meio da Lei nº 10.636/2002, não teve a eficácia desejada. Foi constatado pelo TCU que os recursos da CIDE-Combustíveis não são integralmente aplicados nas áreas previstas e que o "saldo" disponível é suficiente para dotar toda a malha rodoviária federal de boas condições de trafegabilidade.

Dada a relevância do setor de transporte rodoviário não só para a economia e o desenvolvimento do País, como para a segurança dos usuários, uma possível solução seria a aprovação de lei que estabelecesse patamar mínimo de execução obrigatória das ações de conservação do patrimônio rodoviário, garantindo alocação de recursos suficientes na efetiva execução dos programas e na implementação do sistema de pesagem de veículos.

## **Avaliação de Programas de Governo**

A par do exame dos aspectos formais dos gastos públicos, como a legalidade e a economicidade, o Tribunal também realiza fiscalizações para verificar a efetividade da ação governamental.

A avaliação dos programas de governo busca verificar se a aplicação dos recursos estatais tem alcançado os objetivos fixados, identificando os pontos fortes que podem ser utilizados como padrão de aferimento, bem como as oportunidades de melhoria.

No trimestre, foi apreciado o **Programa Doação, Captação e Transplante de Órgãos e Tecidos**, que tem o objetivo de reduzir o tempo de espera em fila de candidatos a transplante, por meio da otimização do uso de órgãos e tecidos, recursos operacionais, humanos e assistenciais na área de transplante.

Apesar do montante despendido no programa e do aumento no número de cirurgias, o número de inscrições de pacientes nas listas de espera por órgãos e tecidos vem crescendo em maior proporção que o número de transplantes realizados.

Nesse contexto, foram detectadas as seguintes falhas que dificultam o alcance do objetivo do Programa:

- deficiências nas atividades de planejamento, gerenciamento, execução, controle e monitoramento das ações do Programa;
- falta de harmonia entre os diversos componentes do Sistema Nacional de Transplantes;
- os sistemas informatizados em uso nas centrais estaduais não são seguros contra fraudes, não permitem o acompanhamento das alterações realizadas nem a consolidação das listas de espera ou dos dados estatísticos em âmbito nacional;
- as estratégias de capacitação têm se mostrado insuficientes para sanar as carências existentes, tais como os baixos índices de notificação de morte encefálica e as falhas na atuação das Comissões Intra-Hospitalares de Transplantes;
- o acompanhamento dos serviços prestados pela rede de saúde autorizada para transplantes é deficiente e não permite que a qualidade da maior parte dos serviços e dos seus resultados terapêuticos sejam mensurados;
- o acesso da população aos transplantes não tem sido equitativo nem foram identificados mecanismos eficientes para diminuir as dificuldades de acesso a esse tratamento; e
- existem indícios de que os critérios estabelecidos para a distribuição de órgãos não estariam sendo considerados.

As recomendações do TCU, exaradas no Acórdão nº 562/2006 – Plenário, de 19.4.2006, envolvem, entre outros aspectos, a necessidade de adequação dos recursos de informática em uso, a elaboração de manuais e a revisão das estratégias de capacitação e de acompanhamento dos resultados terapêuticos após a realização dos transplantes.

Espera-se que, por meio da implementação dessas recomendações, as rotinas executadas no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes possam se tornar seguras contra fraudes e que seja possível o efetivo gerenciamento administrativo do Sistema e da lista única de receptores.



Pretende-se, ainda, que seja implementado efetivamente o monitoramento, tanto dos indicadores gerenciais do Programa, quanto dos resultados terapêuticos dos transplantes.

Por fim, espera-se que as recomendações possam contribuir para que o acesso aos serviços de transplante seja universal e igualitário, conforme preconizado no texto constitucional, bem como possa ser reduzido o tempo de espera em fila dos candidatos a transplantes.

## Programa Nacional de Desestatização

O TCU fiscaliza as desestatizações realizadas pelo Governo Federal e a concessão, a permissão e a autorização para exploração de serviço público. Uma das vertentes dessa fiscalização reside no controle externo das agências reguladoras.

A fiscalização dos processos de privatização é feita por estágios, mediante a análise de documentação encaminhada ao Tribunal pelo órgão responsável pela execução e acompanhamento da privatização ou concessão e por meio de realização de auditorias. Havendo irregularidade, o TCU determina a correção ou a suspensão do processo, até que seja saneado.

O quadro a seguir relaciona as principais deliberações do trimestre em processos de desestatização.

### Concessões ou Permissões Apreciadas

Assunto/Constatações/Resultados	Deliberação
Agravos interpostos contra despacho do ministro Benjamin Zymler indeferindo o pedido de ingresso da sociedade de advogados Mundie e Advogados como parte do processo e, conseqüentemente, a concessão de cópias e vista dos autos. O TCU conheceu do Agravo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo em seus exatos termos a decisão recorrida.	TC nº 017.720/2005-8, Acórdão nº 508/Plenário, de 12.4.2006
Embargos de Declaração pela Ecovale S.A. - Empresa Concessionária de Rodovias do Vale do Itajaí contra o Acórdão nº 150/2006-Plenário, relativo ao acompanhamento dos procedimentos adotados para a concessão do sistema rodoviário da BR-470, situado no Estado de Santa Catarina. O TCU conheceu dos Embargos de Declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo em seus exatos termos o Acórdão recorrido.	TC nº 001.064/2003-7, Acórdão nº 554/Plenário, de 19.4.2006
Representação formulada pelo Procurador da República em São José dos Campos em que cientifica a Corte de Contas acerca de possível inobservância, por parte da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, de determinação proferida nos autos do TC nº 014.824/2000-8 (Decisão nº 1.648/2002-Plenário). O TCU conheceu da representação, para, no mérito, considerá-la procedente. Fez determinações e recomendações à ANTT.	TC nº 005.132/2004-5, Acórdão nº 567/Plenário, de 19.4.2006

Assunto/Constatações/Resultados	Deliberação
Embargos de Declaração opostos por ex-Secretário de Transportes Aquaviários, pelas sociedades Empresa de Revitalização do Porto de Manaus S.A. e Estação Hidroviária do Amazonas S.A., pelo Estado do Amazonas e pela Sociedade de Navegação, Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas, contra o Acórdão nº 371/2006-Plenário. O TCU conheceu dos embargos de declaração opostos pelos interessados, para, no mérito, negar-lhes provimento. Conheceu dos embargos de declaração opostos pelo ex-Secretário de Transportes Aquaviários, para, no mérito, dar-lhes provimento parcial, tornando insubsistentes os subitens 9.6.2, 9.6.6.1 e 9.6.6.2 do Acórdão nº 371/2006-Plenário, mantendo-se em seus exatos termos os demais itens do acórdão recorrido.	TC nº 007.582/2002-1, Acórdão nº 767/Plenário, de 24.5.2006
Recurso apresentado pela empresa Helios Coletivos e Cargas Ltda. contra o Acórdão nº 1.918/2003-Plenário. O TCU não conheceu do recurso, em razão da ausência de legitimidade e de interesse em recorrer da empresa Helios Coletivos e Cargas Ltda.	TC nº 012.524/1999-9, Acórdão nº 843/Plenário, de 7.6.2006
Representações sobre suposta ilegalidade praticada pela Aneel na inclusão das térmicas emergenciais no leilão previsto pelo Edital nº 002/2005-Aneel. O TCU conheceu das representações, considerou-as improcedentes e determinou o arquivamento do processo.	TC nº 021.295/2005-8, Acórdão nº 1.382/2ª Câmara, de 13.6.2006
Acompanhamento, conforme art. 7º da IN TCU 27/98, de 1º, 2º e 3º estágios de licitação de concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica. O TCU aprovou os referidos estágios da licitação 001/2005. Determinou ao Poder concedente que remeta ao TCU, nas próximas licitações para a concessão de prestação de serviço público de transmissão de energia elétrica, a avaliação de impacto ambiental como requisito ao cumprimento do art. 7º, I, "c" da IN TCU 27. Recomendou à Aneel que, para as próximas licitações de concessão de linha de transmissão, considere, como boa prática regulatória, a elaboração de guia de licenciamento ambiental, a exemplo do apresentado pela ANP, quando de suas rodadas de licitações para exploração e produção de petróleo e derivados. Determinou o prosseguimento do acompanhamento do 4º estágio da licitação de outorga.	TC nº 011.935/2005-4, Acórdão nº 889/Plenário, de 14.6.2006
Acompanhamento do processo de privatização do Banco do Estado do Piauí S. A. - BEP. O TCU aprovou os dois primeiros estágios do processo de privatização. Determinou a unidade do Tribunal que, quando da retomada da privatização do BEP e da realização das novas avaliações determinadas no item 9.1.1 do Acórdão nº 131/2003-Plenário, autue novo processo de acompanhamento.	TC nº 000.910/2001-4, Acórdão nº 995/Plenário, de 21.6.2006

Ao fim do trimestre, estavam sendo acompanhados pelo TCU 95 processos que tratam diretamente de questões relativas a concessões/permissoes, nas áreas de comunicação, energia elétrica, petróleo, rodovias, ferrovias, transportes rodoviário de passageiros, estações aduaneiras e portos, além de franquias de serviços postais.

## Transferências Constitucionais e Legais

O TCU calcula as quotas dos fundos constitucionais (parágrafo único do art. 161 da Constituição Federal) e fiscaliza a entrega das parcelas aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Os normativos que definiram os coeficientes para 2006 são os seguintes:

- Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), Fundo de Participação dos Municípios (FPM): Decisões Normativas nº 72, de 13.12.2005 e 74, de 15.2.2006 (DOU de 22.12.2005 e 21.2.2006);
- Fundo de Compensação pelas Exportações de Produtos Industrializados (IPI - Exportações): Decisões Normativas nº 68, de 28.7.2005 e 75, de 22.2.2006 (DOU de 1º.8.2005 e 1º.3.2006).

Compete também ao TCU efetuar o cálculo dos percentuais individuais de participação da contribuição de intervenção no domínio econômico (Cide - Combustíveis). Os normativos que definiram os coeficientes para 2006 estão a seguir discriminados:

- Participação dos Estados e Distrito Federal: Decisões Normativas nº 73, de 14.2.2006 e 76, de 29.3.2006 (DOU de 15.2.2006 e de 31.3.2006);
- Participação dos Municípios: Decisão Normativa nº 77, de 29.3.2006 (DOU de 31.3.2005).

A consulta aos coeficientes de participação nos recursos do FPM, FPE e do IPI – Exportações, para o ano de 2006, bem como dos percentuais de recursos da Cide-Combustíveis, está disponível na página do TCU na Internet.

## Denúncias e Representações

As denúncias e as representações são eficientes instrumentos democráticos de controle social. Cidadãos, partidos políticos, associações e sindicatos podem apresentar denúncia ao TCU sobre irregularidade ou ilegalidade no uso de recursos públicos federais. Parlamentares, autoridades e servidores públicos podem representar ao TCU acerca de irregularidades no uso de recursos públicos federais.

Também é possível apresentar informação sobre indício de irregularidade na aplicação de recursos públicos à Ouvidoria do TCU (ver item Ouvidoria do TCU).

No período, foram encaminhadas 76 denúncias e 384 representações ao TCU. Entre as apreciadas, destacam-se as referentes aos órgãos e entidades adiante relacionados.

### Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb

**Objetivo:** análise de possíveis irregularidades na contratação referente à execução de obras civis e de fornecimento de sistemas da extensão da linha do metrô da cidade de Porto Alegre. Índícios de superfaturamento no novo orçamento apresentado pela Trensurb chegam a 240%, o que totaliza R\$ 176,4 milhões de sobrepreço.

**Resultados:** o TCU determinou à empresa que demonstre a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, envie a respectiva documentação ao Tribunal e realize a adequação do orçamento-base da licitação. O Tribunal sugeriu ao Congresso Nacional atribuir competência a um órgão ou uma entidade privada para construir e manter um sistema oficial de custos de obras públicas e promover alterações na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), para que seja exigida a prévia elaboração de projeto executivo para licitação e contratação de obras públicas de maior vulto (TC nº 007.444/2001-7, Acórdão nº 617/Plenário, de 26.4.2006).

## **Companhia de Saneamento de Sergipe - Deso**

**Objetivo:** verificação de possíveis irregularidades nas obras da Adutora do São Francisco, executadas pela Companhia de Saneamento de Sergipe – Deso. Constatou-se: troca do objeto da licitação; violações à Lei nº 8.666/93; projeto executivo com notórios erros que geraram prejuízo previsto de R\$ 3,4 milhões; travessia subaquática projetada com 199 m e executada com 252 m; aditivos contratuais superfaturados; e licitação realizada com base em orçamento defasado em dois anos.

**Resultados:** o TCU converteu os autos em TCE, citou os responsáveis nominados e a Construtora Gautama Ltda, na pessoa de seu representante legal, para que recolhessem aos cofres do Tesouro Nacional a quantia de R\$ 3 milhões ou apresentassem defesa; determinou a realização de nova fiscalização para apuração de fatos referentes à travessia subaquática. Enviou de cópia do acórdão ao Governo do Estado de Sergipe, ao TCE/SE e à Companhia de Saneamento de Sergipe – Deso (TC nº 009.566/1999-6, Acórdão nº 519/Plenário, de 12.4.2006).

## **Tribunal de Contas da União, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios-TJDFT e demais órgãos dos Poderes da União**

**Objetivo:** exame da possibilidade jurídica da celebração de convênios entre órgãos federais sediados em Brasília/DF e a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar, ambos do Distrito Federal, visando à segurança das edificações públicas federais e à cooperação no combate a incêndios em seus edifícios.

**Resultados:** o TCU julgou a representação parcialmente procedente; considerou juridicamente possível a celebração de convênios entre órgãos e/ou entidades públicos, inclusive de esferas diferentes de governo, desde que observados certos critérios, entre os quais a contemplação do objeto do convênio nos objetivos institucionais de cada conveniente; utilização dos dispêndios financeiros e dos recursos humanos e materiais eventualmente disponibilizados, exclusivamente para a consecução do objeto conveniado; e, conforme o caso, observância, na celebração e na condução do convênio, da legislação federal incidente sobre a matéria (TC nº 013.234/2000-7, Acórdão nº 522/Plenário, de 12.4.2006).

## **Hospital Terciário de Natal e Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte/RN**

**Objetivo:** análise, a partir de matéria jornalística noticiando estado de abandono e depredação, das obras de construção do Hospital Terciário de Natal/RN, financiadas com recursos da União e do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

**Resultados:** o TCU considerou a representação procedente; aplicou multa de R\$ 5.000,00 a um dos responsáveis; determinou ao Governo do Estado e à Secretaria Estadual de Saúde/RN verificar o estágio das obras e apresentar estudo de viabilidade de utilização da estrutura remanescente de modo a adaptá-la, evitando o desperdício dos recursos já empregados. Determinou ao Governo do Estado realizar diligência junto à citada Secretaria de Saúde, prestando informações específicas ao Tribunal. Enviou cópia da deliberação à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, recomendando manter a paralisação da execução orçamentária, física e financeira da referida obra (TC nº 003.087/2001-4, Acórdão nº 490/Plenário, de 5.4.2006).

## **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**

**Objetivo:** exame de possíveis irregularidades na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT relativas à rede de agência franqueadas da empresa.

**Resultados:** o TCU considerou a representação parcialmente procedente; determinou à ECT que instaure TCE, de forma a contemplar todos os pagamentos de comissão de serviços às agências franqueadas efetuados pela ECT de modo equivocado, cujo aumento indevido gerou débito superior a R\$ 3,4 milhões; e afira a viabilidade econômico-financeira das migrações de clientes corporativos para a rede franqueada. Solicitou ao Presidente do Congresso Nacional de cópia dos

documentos relacionados às agências franqueadas da ECT, coletados pela CPMI dos Correios (TC nº 002.629/2006-0, Acórdão nº 783/Plenário, de 24.5.2006).

**Caixa Econômica Federal - CEF; ministérios da Cultura, da Integração Nacional, e do Desenvolvimento Agrário; Companhia do Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf; Fundação Nacional de Saúde - Funasa; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e outros**

**Objetivo:** consolidação de fiscalizações realizadas em órgãos repassadores de recursos federais, mediante convênios ou contratos de repasse, baseadas em denúncias veiculadas na imprensa acerca de irregularidades na utilização desses recursos em prefeituras do Estado de Minas Gerais.

**Resultados:** o TCU determinou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que elabore, em conjunto com os demais órgãos e entidades que realizam transferências voluntárias de recursos federais, estudo técnico com vistas a dotar esses órgãos da estrutura mínima necessária ao bom e regular cumprimento de seus fins. Também recomendou ao Ministério que avalie a possibilidade de criar ou modificar sistema de informática que permita o acompanhamento *on-line* dos convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres, com sinalização automática daqueles que mostrem comportamento discrepante (TC nº 003.777/2002-4, Acórdão 788/Plenário, de 24.5.2006).

**Departamento de Polícia Federal – DPF**

**Objetivo:** exame da possibilidade de pagamento de pensões originadas de um mesmo instituidor que, somadas, totalizem valor superior ao que faria jus se o servidor estivesse em atividade, com fundamento na Lei nº 3.738/1960.

**Resultados:** o TCU expediu as seguintes orientações ao DPF: a partir da Constituição de 1988, o valor do benefício de pensão não pode superar o valor dos proventos ou vencimentos a que faria jus o servidor; a Lei nº 8.112/1990, que disciplinou a seguridade social do servidor público federal, revogou a Lei nº 3.738/1960, no que concerne ao servidor civil; e o § 2º do art. 40 do texto constitucional, com a redação dada pela EC nº 20/1998, limitou os proventos de aposentadoria e as pensões à remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de base para a concessão da pensão (TC nº 018.172/2004-8, Acórdão nº 1.058/Plenário, de 28.6.2006).

**Consultas**

O TCU se manifesta acerca de dúvida quanto à aplicação de dispositivos legais e regulamentares relativos a matérias de sua competência. Podem formular consultas: o presidente da República; os presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal; o procurador-geral da República; o advogado-geral da União; os presidentes de comissões do Congresso Nacional ou de suas Casas; os presidentes de tribunais superiores; os ministros de Estado ou autoridades do Poder Executivo Federal de nível hierárquico equivalente e os comandantes das Forças Armadas.

No trimestre, foram respondidas cinco consultas formuladas pelas seguintes autoridades:

**Presidente do Senado Federal**

**Consulta:** solicitação de incorporação de Prêmio-Produtividade por servidores inativos do Prodasen, atual Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI.

**Resposta:** (I) os servidores inativos do antigo Prodasen, aposentados já sob a vigência da Lei nº 8.112/90, anteriormente à edição do Ato nº 6/92 do Conselho de Supervisão do Prodasen,

tenham o direito à percepção da vantagem permanente então criada, convalidada pela Resolução nº 5/95 do Senado Federal, no valor de um doze avos da remuneração recebida, nos termos do art. 40, § 4º, da Constituição Federal, c/c o art. 189, caput, e parágrafo único, da referida Lei; (II) com o advento da Resolução 51/93 do Senado Federal, que alterou a estrutura de remuneração dos antigos servidores do Prodasen, cessou o direito à percepção da referida vantagem, por ativos e inativos, salvo para aqueles que, à época, optaram pela estrutura remuneratória anterior; (III) nos casos em que a remuneração fixada pelo novo plano de cargos e salários, na data que entrou em vigor, resulte inferior à soma dos proventos recebidos com a vantagem a que os inativos faziam jus, deve a diferença ser paga a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, sujeita exclusivamente aos reajustes gerais do funcionalismo, para evitar o inconstitucional decurso remuneratório; (IV) a VPNI pode ser considerada devida até o momento de sua posterior incorporação mediante a superveniência de outro plano de cargos e salários que estabeleça superior nível de remuneração; e (V) a prescrição atinente aos valores devidos em razão da vantagem criada pelo Ato 6/92 somente poderia alcançar eventuais parcelas vencidas e não reclamadas até o quinquênio anterior à data do requerimento de cada interessado, por força do efeito suspensivo conferido pelo parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 20.910/32 (TC nº 000.094/2005-8, Acórdão nº 476/Plenário, de 5.4.2006).

### **Presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Amapá - TRE/AP<sup>6</sup>**

**Consulta:** a vedação prevista no art. 10 da Lei nº 9.421/96 é extensiva quando a nomeação para ocupar cargo ou função comissionada recai sobre parentes, cônjuge ou companheiro de servidor que ocupa cargo de provimento efetivo mas também exerce cargo ou função comissionada.

**Resposta:** a Resolução nº 7, de 18.10.2005, do Conselho Nacional de Justiça, disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário (TC nº 010.886/2005-3 , Acórdão nº 559/Plenário, de 19.4.2006).

### **Ministro dos Transportes**

**Consulta:** concessão do auxílio-moradia a ocupantes de cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superior, níveis DAS 4, 5, e 6, já residentes em Brasília, que não possuam imóvel próprio e que façam jus a imóvel funcional.

**Resposta:** (I) não é possível estender aos servidores possuidores de DAS 4, 5 e 6, não deslocados para Brasília e com direito a imóvel funcional, o auxílio-moradia, independentemente de haver ou não disponibilidade de imóvel funcional para fins de cessão de uso, exceto em casos que o exercício do ocupante do cargo em comissão ocorre em local diferente de sua residência e (II) a concessão do auxílio-moradia aos ocupantes dos cargos de DAS 4, 5 e 6, já residentes em Brasília, constitui-se em pagamento indevido de vantagem salarial, sem fundamentação jurídica, caracterizando-se, também, em desvio de finalidade (TC nº 000.567/2006-6, Acórdão nº 728/Plenário, de 17.5.2006).

### **Ministro da Justiça**

**Consulta:** aplicabilidade e extensão do entendimento constante do Acórdão nº 1.640/2003 - Plenário ao Fundo Penitenciário Nacional - Funpen.

**Resposta:** (I) na linha do entendimento proferido no referido Acórdão, as ações financiadas com recursos provenientes do Funpen, instituído pela Lei Complementar nº 79/1994, não se submetem, excepcional e provisoriamente, às sanções de suspensão de transferências voluntárias a que se refere o art. 25, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e (II) para fins de aplicação do entendimento exarado aos casos concretos, deverá o Ministério da Justiça verificar a adequabilidade dos planos de trabalho relativos a transferências voluntárias de recursos, bem

---

<sup>6</sup> Embora o consulente não seja legítimo para formular consulta, o TCU, face à relevância da matéria, decidiu conhecer da consulta e respondê-la.

como os objetivos de sua aplicação, a ações que busquem alcançar, de maneira precisa e mais direta possível, a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, de forma a justificar a realização da transferência em parecer técnico fundamentado que indique essa correlação e os relevantes interesses públicos envolvidos na sua execução (TC nº 004.586/2006-0, Acórdão nº 770/Plenário, de 24.5.2006).

## Ministro do Trabalho e Emprego

**Consulta:** solicita pronunciamento acerca do real alcance da expressão “assistência social” inserida no art. 25, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, relativamente às ações de qualificação social e profissional, seguro-desemprego e intermediação de mão-de-obra executada pelo Sistema Público de Emprego, mediante convênios firmados pelo Ministério do Trabalho e Emprego com Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Plano Nacional de Qualificação - PNQ e do Plano Nacional do Sistema Nacional de Emprego - Plansine.

**Resposta:** as ações de qualificação social e profissional do PNQ e ações de intermediação de mão-de-obra e seguro-desemprego do Plansine inserem-se entre os objetivos constitucionais da assistência social, aproveitando, portanto, a exceção contida no art. 25, § 3º, da referida Lei. Esclareceu, ainda, que, para a efetivação das transferências voluntárias a que se referem às aludidas ações, deverão ser observadas a existência de dotação orçamentária específica e o disposto no art. 167, inciso X, da Constituição Federal (TC nº 002.049/2006-0 , Acórdão nº 1.037/Plenário, de 28.6.2006).

## Anulação e Sustação de Atos e Contratos

O Tribunal pode fixar prazo para que órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade. Caso o órgão ou entidade não cumpra a determinação, poderá o Tribunal sustar o ato ou comunicar ao Congresso Nacional acerca da não-anulação do contrato.

O quadro adiante apresenta os mais relevantes processos de fiscalização deliberados nos quais houve fixação de prazo a órgãos ou entidades para a adoção de providências.

### Anulação e Sustação de Atos e Contratos

Órgão/Entidade	Objeto/Deliberação
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - TRT/SP	Anulação dos atos administrativos referentes à transformação de funções comissionadas FC-02 em FC-05 e à criação de funções comissionadas FC-02 por não se apresentarem em conformidade com o disposto nos arts. 48, inciso X, e 96, inciso II, alínea b, da Constituição Federal (TC nº 004.255/2001-6, Acórdão nº 769/Segunda Câmara, de 4.4.2006).
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - TRT-AC/RO	Ressarcimento da quantia de <b>R\$ 5.909,31</b> relativa a ajuda de custo paga a maior, em desacordo com o art. 54 da Lei nº 8.112/1990 c/c o art. 3º do Decreto nº 1.445/1995 (TC nº 015.932/2004-2, Acórdão nº 485/Plenário, de 5.4.2006).
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte	Anulação do Pregão nº PR-GSG-5.2113, cujo objetivo era contratar empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e apoio, visando à atualização do processo de planejamento estratégico para o ciclo 2006/2010 (TC nº 019.452/2005-4, Acórdão nº 492/Plenário, de 5.4.2006).
Coordenação-Geral de Logística do Ministério da Justiça - CGL/MJ	Determinação para que a CGL/MJ se abstenha de adotar qualquer procedimento que resulte na continuidade do Pregão Eletrônico nº 106/2005, que visava a contratação de empresa para realização de serviços nos sistemas condicionadores de ar instalados nos Edifícios Sede e Anexos do Ministério da Justiça (TC nº 006.518/2006-9, Acórdão nº 494/Plenário, de 5.4.2006).
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	Anular a alteração, implementada pelo Ato GP nº 160/1992 - TRT/14, da categoria Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Área Limpeza e Conservação das

<b>Órgão/Entidade</b>	<b>Objeto/Deliberação</b>
- TRT/AC/RO	classes "A" e "B" para as classes "C" e "D", de forma não prevista na Lei nº 8.460/1992, fazendo, por conseguinte, retornarem os servidores beneficiados por essa transformação à situação anterior (TC nº 005.388/2005-0, Acórdão nº 495/Plenário, de 5.4.2006).
Departamento Regional do Serviço Social da Indústria no Estado de São Paulo - Sesi/SP.	Anulação da Concorrência nº 108/2005, que visava à contratação de empresa para execução das obras de construção do Centro de Atividades de Santana do Parnaíba – SP (TC nº 000.701/2006-5, Acórdão nº 523/Plenário, de 12.4.2006).
Departamento Regional do Serviço Social da Indústria no Estado de São Paulo - Sesi/SP.	Anulação da Concorrência nº 109/2005, que visava à contratação de empresa para execução das obras de construção do Centro de Atividades de Cotia – SP (TC nº 000.702/2006-2, Acórdão nº 524/Plenário, de 12.4.2006).
Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI.	Determinação para que o TRE/PI adote providências para tornar sem efeito as movimentações extraordinárias de padrões efetivadas com fundamento na Portaria nº 397/01 em desacordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 9.421/1996 (TC nº 007.352/2002-1, Acórdão nº 509/Plenário, de 12.4.2006).
Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz	Anulação da Concorrência Pública nº 005/2005-Dirac ou, se entender mais conveniente, alteração de subitem para permitir a comprovação de capacidade técnica por meio de atestados que contenham os respectivos serviços em conjunto ou isoladamente, com observação, neste caso, do disposto no art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de maneira que seja assegurada a reabertura de prazo para apresentação de novas propostas (TC nº 001.272/2006-4, Acórdão nº 566/Plenário, de 19.4.2006).
Caixa Econômica Federal - CEF	Suspensão do procedimento denominado "Caixa Rápido Empresarial", que permite o pagamento de título/bloqueto de Cobrança com cheque de outros bancos ou de outras agências da CEF para clientes pessoa jurídica. Para a efetivação dessa transação a CEF não fazia a retenção da CPMF conforme os arts. 1º e 2º da Lei nº 9.311/1996 (TC nº 003.620/2005-0, Acórdão nº 570/Plenário, de 19.4.2006).
Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás - CEFET-GO	Anulação do Pregão Presencial nº 17/2005, cujo objetivo era a aquisição de bens comuns de informática (TC nº 020.115/2005-7, Acórdão nº 1.278/Primeira Câmara, de 16.5.2006).
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Piauí - SEMAR/PI	Determinação à SEMAR/PI que adote as providências necessárias à glosa dos percentuais dos valores que seriam pagos às empresas Amitech Brazil Tubos S.A, Contrato nº 011/2005 (6,46% - <b>R\$ 455.172,40</b> ); Edra Industrial S.A., Contrato nº 012/2005 (6,45% - <b>R\$ 45.694,88</b> ) e Tigre S.A. - Tubos e Conexões, Contrato nº 013/2005 (0,64% - <b>R\$ 37.811,73</b> ) (TC nº 005.207/2005-6, Acórdão nº 772/Plenário, de 24.5.2006).
Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Piauí - SEINFRA/PI	Suspensão da execução do Contrato nº AJ 27/99, tendo por objeto a construção da Adutora do Sudeste Piauiense e da Tomada de Preços nº 07/2005, destinada a contratar serviços de fiscalização, controle e supervisão da obra (TC nº 014.246/2005-3, Acórdão nº 777/Plenário, de 24.5.2006).
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	Anulação da Concorrência AA nº 01/2006, que objetivava a prestação de serviços advocatícios (TC nº 004.260/2006-7, Acórdão nº 877/Plenário, de 7.6.2006).

## **Benefícios das Ações de Controle**

Os benefícios da ação de controle são, em grande parte, imensuráveis. Advêm da própria expectativa do controle, da prevenção do desperdício, de melhorias na alocação de recursos, da sugestão de aprimoramento de leis, da redução de danos ambientais e da melhoria de políticas públicas.

Alguns resultados, contudo, são passíveis de mensuração em termos financeiros. No 2º trimestre de 2006, além das condenações em débito e multa,



deliberações do TCU resultaram em benefícios financeiros para os cofres públicos. Adiante, estão sintetizadas e quantificadas algumas dessas deliberações.

### Benefícios das Ações de Controle

Benefício	Acórdão/Processo	Valor
Interrupção de pagamento de vantagem indevida	Acórdão nº 479/Plenário, de 5.4.2006 - TC nº 013.937/2004-0	39.465.368,10
	Acórdão nº 1.380/1ª Câmara, de 30.5.2006 - TC nº 014.841/2004-1	
	Acórdão nº 1.358/1ª Câmara, de 30.5.2006 - TC nº 020.595/2005-0	
Correção de vício, defeito ou incorreção no objeto do contrato	Acórdão nº 994/Plenário, de 21.6.2006 - TC nº 018.337/2004-0	8.908.199,84
	Acórdão nº 898/2ª Câmara, de 18.4.2006 - TC nº 000.522/2006-4	
	Acórdão nº 645/Plenário, de 3.5.2006 - TC nº 002.687/2006-3	
	Acórdão nº 646/Plenário, de 3.5.2006 - TC nº 002.688/2006-0	
	Acórdão nº 1.727/1ª Câmara, de 28.6.2006 - TC nº 016.873/2005-2	
Redução de valor contratual	Acórdão nº 684/Plenário, de 10.5.2006 - TC nº 006.930/2002-2	6.421.149,33
	Acórdão nº 772/Plenário, de 24.5.2006 - TC nº 005.207/2005-6	
	Acórdão nº 865/Plenário, de 7.6.2006 - TC nº 008.264/2005-6	
	Acórdão nº 1.192/2ª Câmara, de 16.5.2006 - TC nº 012.745/2005-4	
Outros*	Acórdão nº 920/Plenário, de 14.6.2006 - TC nº 009.574/2004-5	1.396.929,83
	Acórdão nº 817/Plenário, de 31.5.2006 - TC nº 016.176/2005-6	
	Acórdão nº 606/Plenário, de 26.4.2006 - TC nº 004.977/2004-6	
	Acórdão nº 973/Plenário, de 21.6.2006 - TC nº 018.736/2005-2	
<b>Total</b>		<b>56.191.647,10</b>

\* Glosa ou impugnação de despesa, eliminação de desperdício ou redução de custo administrativo, compensação financeira e compatibilização do objeto do contrato com as especificações ou com o projeto.

Somando ao valor dessas deliberações a economia decorrente da interrupção de despesas impugnadas, relativamente a atos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadorias e pensões considerados ilegais (975) estimada em **R\$ 43.583.767,50<sup>7</sup>**, e também os valores das condenações em débito e aplicação de multas (**R\$ 203.583.317,23**), o benefício financeiro das ações de controle, no 2º trimestre de 2006, supera o montante de **R\$ 303 milhões**, valor superior ao custo de funcionamento do TCU no período (**R\$ 198.963.442,93**).

<sup>7</sup> Valor obtido pela despesa anual estimada decorrente da suspensão dos pagamentos dos atos impugnados pelo TCU. Considerado o valor médio da remuneração dos servidores públicos federais do Poder Executivo divulgado no Boletim Estatístico de Pessoal – dezembro 2005 – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

# **Relacionamento com o Congresso Nacional**

A cooperação entre o TCU e o Congresso Nacional ocorre de diversas formas, destacando-se: o atendimento a solicitações de realização de auditorias ou de informações, a fiscalização de obras públicas para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, a cessão de servidores para assessorar comissões parlamentares de inquérito e a emissão de parecer sobre as contas do Governo da República.

## **Auxílio a Comissões do Congresso**

O presidente do Tribunal de Contas da União, ministro Adylson Motta, recebeu, no dia 11.4.2006, o relatório final dos trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, entregue pelo presidente da CPMI, senador Delcídio Amaral. Participaram também da audiência o ministro Ubiratan Aguiar e os deputados Asdrubal Bentes, Osmar Serraglio e Onyx Lorenzoni.

O senador Delcídio Amaral comentou que a agilidade na entrega dos relatórios preliminares, a qualidade técnica dos trabalhos e a qualificação dos servidores do tribunal cedidos para auxiliar diretamente a comissão foram fundamentais para o êxito das investigações e conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto.

O senador destacou que o relatório final reforça o papel do Tribunal de Contas da União, com proposta para que o TCU seja o órgão central do Sistema Nacional de Combate à Corrupção, com acesso pleno a todas as informações necessárias à apuração e recuperação de recursos desviados.

## **Fiscalização de Obras Públicas**

Em pronunciamento, no dia 25.5.2006, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, o presidente do TCU, ministro Adylson Motta, fez ampla explanação sobre a situação das obras com indícios de irregularidades graves e das obras inacabadas. Forneceu subsídios para o aperfeiçoamento da fiscalização e do controle de obras públicas e destacou a necessidade de se aprimorar a ação conjunta entre o Congresso Nacional e o TCU.

Explicou que não apenas a execução de obras é fiscalizada, mas também os respectivos projetos básicos e executivos, as licitações, os contratos, as licenças ambientais e outros aspectos que podem afetar a legalidade do empreendimento.

Informou que o TCU iniciou levantamento de auditoria que resultará em proposta para o tratamento das obras inacabadas, em atuação conjunta do Tribunal com a Comissão de Orçamento. Entre as medidas previstas está o cadastramento de todas as informações relativas a contratos e convênios patrocinados com recursos federais num sistema único, que permitirá o controle centralizado de tais obras.

Na oportunidade, também mencionou outras áreas que merecem atenção da fiscalização, como as licitações e os contratos de serviços, com destaque para as áreas

de publicidade e informática, cuja complexidade e peculiaridade dão margem a irregularidades de difícil detecção pelos órgãos de controle.

O presidente do TCU destacou, ainda, que a economia ao erário obtida com as fiscalizações, em 2005, foi da ordem de R\$ 1 bilhão, com destaque para a fiscalização no empreendimento de transposição do Rio São Francisco, que teve redução de custo de R\$ 400 milhões, as auditorias realizadas nas obras da BR 101/trecho Nordeste, que representaram uma economia de mais de R\$ 200 milhões e a fiscalização no Terminal de Passageiros nº 3, do Aeroporto de Cumbica, em São Paulo, em que houve uma redução de R\$ 75 milhões.

## **Audiências e Eventos**

Em audiência, no dia 10.4.2006, com o **presidente do Congresso Nacional, senador Renan Calheiros**, o presidente do TCU, ministro Adylson Motta, entregou a prestação de contas do Tribunal de Contas da União referente ao exercício de 2005, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A convite da **Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados**, o ministro Augusto Nardes participou, no dia 4.5.2006, de audiência pública que discutiu as conclusões da auditoria de natureza operacional realizada pelo TCU no programa Manutenção de Hidrovias. O evento fez parte da 11ª Reunião do Grupo de Trabalho da Comissão que debate as resoluções do transporte aquaviário e as soluções para os gargalos que impedem o desenvolvimento do setor. Na oportunidade, foram apresentados achados identificados durante o trabalho de auditoria e recomendações proferidas pelo Tribunal.

## **Solicitações do Congresso Nacional e de Parlamentares**

A Câmara dos Deputados, o Senado Federal e as Comissões Técnicas ou de Inquérito podem solicitar ao Tribunal a realização de auditorias e o fornecimento de informações sobre fiscalizações realizadas.

Durante o 2º trimestre, foram autuados dezoito processos de solicitação do Congresso Nacional<sup>8</sup>. No mesmo período, foram apreciados vinte e três processos dessa natureza (ver anexo “Processos de Solicitação do Congresso Nacional Deliberados”). Ao final do trimestre, estavam em tramitação, no Tribunal, setenta processos de solicitação do Congresso Nacional (ver anexo “Processos de Solicitação do Congresso Nacional em Tramitação”).

Ainda no trimestre, foram autuados seis processos referentes a denúncias e representações de parlamentares e foram apreciados dezoito processos dessa natureza. Ao final do período, estavam em tramitação, no Tribunal, setenta e quatro processos referentes a denúncias e representações apresentados por parlamentares.

---

<sup>8</sup> Processos de solicitação do Congresso Nacional são aqueles referentes a solicitações de fiscalizações e informações aprovadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas casas ou comissões, de acordo com o estabelecido nos incisos IV e VII do art. 71 da Constituição Federal.

Os resultados das principais fiscalizações realizadas em decorrência de solicitações do Congresso Nacional, apreciadas no trimestre, estão relacionados a seguir.

### **Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT e Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA**

**Objetivo:** exame das obras de construção de eclusas de Tucuruí, no Estado do Pará.

**Constatações:** irregularidades na celebração de convênio com a utilização de recursos orçamentários de programa de trabalho que não abrange o objeto pactuado; ausência de projeto básico; dano ao erário estimado mais de R\$ 1,1 milhão; substancial alteração posterior no contrato firmado com a empresa Camargo Corrêa; e pagamento de material não aplicado na obra.

**Resultados:** o TCU multou o ex-Diretor-Geral do Dnit e o ex-Prefeito de Tucuruí-PA. Determinou ao Dnit a instauração de TCE e o exame da prestação de contas do Convênio nº AQ-004/2002-00, manifestando-se conclusivamente a respeito da regularidade da aplicação dos recursos transferidos, em especial, com relação aos indícios de pagamento a maior à empresa contratada (TC nº 004.911/2003-6, Acórdão nº 607/Plenário, de 26.4.2006).

### **Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - Dnit**

**Objetivo:** exame das obras de restauração de rodovias federais no Estado de Rondônia.

**Constatações:** pagamentos de serviços não executados, tendo em vista paralisação da obra desde outubro de 2001. Pagamento superfaturado à contratada, que, de forma ilegal, subcontratou serviços pelo valor de R\$ 12.479.701,84, sendo que o contrato firmado entre o então Dner e a contratada foi de R\$ 15.932.567,35, fato que enseja a rescisão contratual.

**Resultados:** o TCU converteu os autos em TCE. Determinou aos responsáveis que recolham aos cofres do Dnit as quantias correspondentes às irregularidades evidenciadas ou apresentem razões de justificativa. Recomendou à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional a paralisação das respectivas execuções orçamentária, física e financeira dos contratos envolvidos. Cópia da deliberação foi enviada à Controladoria Geral da União (TC nº 006.095/2004-4, Acórdão nº 608/Plenário, de 26.4.2006).

### **Estados, Distrito Federal e municípios**

**Objetivo:** informações sobre a aplicação dos recursos relativos à compensação financeira devida aos Estados, Distrito Federal e Municípios, pela utilização de recursos hídricos, para fins de geração de energia elétrica.

**Constatações:** as Leis nºs 7.990/89 e 8.001/90 não atribuem ao TCU competência para acompanhar ou fiscalizar a distribuição e a aplicação dos referidos recursos.

**Resultados:** o TCU esclareceu ao Presidente da Câmara dos Deputados e ao Deputado solicitante que a fiscalização de tais recursos, nos termos do MS nº 24312/DF e art. 20, § 1º, da CF, cabe aos Tribunais de Contas dos estados e dos municípios; e que esses recursos podem ser aplicados no pagamento de dívidas para com a União e suas entidades, bem como para capitalização de fundos de previdência, sendo vedada sua utilização para pagamento de outras dívidas ou de despesas de pessoal. O Tribunal informou que, até o momento, não realizou nenhuma auditoria para verificar a atuação da Aneel no gerenciamento da arrecadação e distribuição desses recursos. (TC nº 020.775/2005-8, Acórdão 511/Plenário, de 12.4.2006).

### **Ministério dos Transportes, Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq, Sociedade de Navegação, Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas - SNPH e Governo do Estado do Amazonas**

**Objetivo:** fiscalização na Sociedade de Navegação, Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas - SNPH, para verificar a integralização de capital na empresa Terminal Portuário Equatorial S.A. e a regularidade da Concorrência nº 01/2001 - SNPH, que objetivava arrendar áreas e instalações

portuárias e efetivar o Projeto de Revitalização do Porto de Manaus, delegado pelo Convênio nº 07/1997 do Ministério dos Transportes, bem como exame de denúncia apensa.

**Constatações:** foram detectadas diversas irregularidades na licitação para o projeto de Revitalização do Porto de Manaus, no arrendamento de áreas fora da área do porto e na desestruturação do porto organizado de Manaus, sem licitação e sem autorização do Ministério dos Transportes. Conflito de competências com a União e a própria Antaq, ante a ampliação da competência da SNPH por lei estadual; incompatibilidade do papel da SNPH, como autoridade portuária, ante sua significativa participação acionária nas empresas vencedoras da concorrência; e inobservância de cláusulas do Convênio de Delegação nº 07/1997 pela autoridade portuária.

**Resultados:** o TCU multou diversos responsáveis. Fixou prazo para que o Governo do Estado do Amazonas e a SNPH ajustem os contratos de arrendamento portuário, conforme as Leis nºs 8.630/93 e 8.666/93 e o Decreto nº 2.184/97, alterado pelo Decreto nº 2.247/97 e determinou a realização de estudos de viabilidade dos arrendamentos das áreas e instalações do Porto Organizado de Manaus, visando à avaliação dos empreendimentos. Fez diversas determinações ao Ministério dos Transportes e à Antaq, entre as quais que esta oriente e fiscalize, com maior frequência e intensidade, as atividades da SNPH exercidas na condição de autoridade portuária e em relação aos contratos de arrendamento por ela celebrados (TC nº 007.582/2002-1, Acórdão nº 371/Plenário, de 22.3.2006, publicado em 17.5.2006).

### **Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras e Governo Estado do Mato Grosso do Sul**

**Objetivo:** análise de afirmação do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul sobre a operação fiscal praticada naquele estado, com envolvimento de empresas controladas pela União, o que teria reduzido o montante a ser aplicado pelo Estado na área de saúde.

**Constatações:** a não contabilização das operações de compensação de crédito da Petrobrás gerou redução indevida do volume mínimo de recursos a ser aplicado na área de saúde do Estado nos exercícios de 2001 e 2002.

**Resultados:** o TCU informou à Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados que a não contabilização reduziu a base de cálculo do montante a ser aplicado pelo Estado na área de saúde em R\$ 29.819.205,09, no exercício de 2001, e em R\$ 13.711.862,83, em 2002; que, devido a esse fato, não se repassou aos municípios do Estado do Mato Grosso do Sul os montantes de R\$ 9.939.735,03, em 2001, e R\$ 4.570.620,95, em 2002; e, ainda, que o Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul e a Secretaria de Receita e Controle daquele Estado firmaram acordo em 2003, no qual a Secretaria se compromete a contabilizar corretamente a receita. Determinou à Secretaria do Tesouro Nacional que estabeleça mecanismos de condicionamento da entrega das transferências constitucionais a Estados, DF e Municípios ao cumprimento dos limites de gastos com saúde. Fez determinações ao Ministério da Saúde e à Superintendência Nacional de Produtos de Repasse da CEF (TC nº 020.195/2004-0, Acórdão nº 814/Plenário, de 17.5.2006).

### **Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC e Caixa Econômica Federal – CEF**

**Objetivo:** verificar a segurança e a confiabilidade das informações do Sistema do Financiamento Estudantil - Sifes e avaliar a atuação da SESu/MEC junto às Comissões Permanentes de Seleção e Acompanhamento - CPSA do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - Fies.

**Constatações:** insuficiência de providências para minimizar o risco de erros no processo seletivo do Fies; ausência de acordo de nível de serviço e de contrato entre MEC e CEF; implementação parcial, no Sifes, das normas de segurança de tecnologia da informação editadas pela CEF; baixa efetividade das Comissões Permanentes de Seleção e Acompanhamento; e não fiscalização e avaliação, pela SESu/MEC, da atuação dessas Comissões.

**Resultados:** o TCU determinou à SESu/MEC e à CEF que firmem contrato sobre a propriedade intelectual de programas, documentos técnicos e dados do Sifes; adotem mecanismos para evitar contratar financiamento, no Fies, com encargos educacionais sem os descontos usuais; e corrijam contratos ativos e liquidados quanto aos descontos concedidos. Entre diversas recomendações à SESu/MEC e à CEF, o TCU recomendou à SESu que implemente indicadores

sobre a distribuição de recursos aos cursos habilitados no Programa (TC nº 014.284/2005-4, Acórdão nº 914/Plenário, de 14.6.2006).

### **Departamento Nacional de Obras contra as Secas - DNOCS**

**Objetivo:** exame nas obras de construção da Barragem Berizal no Estado de Minas Gerais.

**Constatações:** BDI excessivo; inserção de despesa de caráter provisional; custo elevado de insumos e serviços; possível inviabilidade do empreendimento; continuidade da execução orçamentária, financeira e física de empreendimento bloqueado pela lei orçamentária corrente; e ausência de licença ambiental.

**Resultados:** o TCU multou responsáveis; e fixou prazo para o que o Dnocs providencie, em conjunto com a empresa CROS - Construtora Rocha Sousa Ltda., a repactuação de preços do Contrato PGE nº 25/98, resultando redução de **R\$ 130.822,60** do total contratado. Determinou ao Dnocs que exclua da planilha orçamentária do Contrato nº PGE nº 25/98, os serviços de montagem de equipamentos hidromecânicos, efetuando, novamente, redução do total contratado em **R\$ 92.382,72**. Sugestão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional para viabilizar o aporte de recursos orçamentários para as partes da obra já executadas e manter o bloqueio de repasse para os demais contratos (TC nº 008.264/2005-6, Acórdão nº 865/Plenário, de 7.6.2006).

# Contas do Governo da República

Uma das mais importantes atribuições constitucionais do Tribunal de Contas da União é a apreciação e emissão de parecer prévio conclusivo sobre as contas que o Presidente da República, nos termos do art. 71, inciso I, da Constituição Federal, deve prestar anualmente.

Por força do art. 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, o TCU também aprecia as contas dos presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal e dos demais Tribunais Superiores do Poder Judiciário, do presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e do chefe do Ministério Público Federal.

Para tanto, o TCU elabora relatório contendo o resultado das análises efetuadas na gestão dos recursos aplicados pelos Poderes da República em confronto com as normas constitucionais, legais, regulamentares e de execução orçamentária e financeira dos orçamentos públicos federais, bem assim com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além dos exames efetuados pelo TCU nos documentos, balanços e demonstrativos contábeis encaminhados pelos órgãos dos três Poderes, o Tribunal também realiza levantamentos e auditorias para subsidiar os pareceres a serem emitidos.

As contas referentes ao exercício 2005 tiveram como relator o ministro Valmir Campelo. Para as contas de 2006, foi sorteado como relator o ministro Ubiratan Aguiar.

Relativamente ao exercício de 2005, o TCU concluiu que os órgãos dos três Poderes observaram os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública; que os balanços demonstraram adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial da União em 31 de dezembro de 2005, e que foram respeitados os parâmetros e limites definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. Excetuam-se, no entanto, as ressalvas assinaladas nas contas do Poder Executivo.

Diante disso, e considerando que as ressalvas indicadas na conclusão do Relatório, embora não constituam motivo maior que impeça a aprovação das Contas do Poder Executivo, requerem a adoção das medidas saneadoras pertinentes, o Plenário do TCU aprovou, em sessão extraordinária de 1º.6.2006, por unanimidade, o relatório e pareceres prévios das Contas do Governo - exercício 2005.

O presidente do TCU, ministro Adylson Motta, acompanhado dos ministros Valmir Campelo e Guilherme Palmeira, entregou, no dia 14.6.2006, ao presidente do Congresso Nacional, senador Renan Calheiros, o relatório e pareceres prévios sobre as Contas do Governo Federal referentes a 2005. Compete, agora, ao Congresso Nacional julgar as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo.

## Avaliação dos Programas Governamentais

Entre as atribuições cometidas ao Tribunal de Contas da União pela Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000 está “alertar aos Poderes ou órgãos da administração pública federal quando constatar a ocorrência de fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas”, na forma do inciso V do parágrafo primeiro do art. 59.

O TCU adotou, para análise dos resultados dos programas, dois indicadores de desempenho: o indicador de meta física (IMF), que é o próprio indicador de eficácia das ações, e o indicador de utilização de recursos orçamentários (IRO), definido como a relação entre a despesa liquidada e a despesa autorizada. Esse último abrange a dotação inicial estabelecida na LOA/2005 acrescida dos créditos adicionais concedidos durante o exercício.

Aplicados os pressupostos de seleção adotados pelo TCU, tem-se o total de 275 programas passíveis de análise, cerca de 71% dos 389 programas dos orçamentos fiscal e da seguridade social e do orçamento de investimento das empresas estatais. Os outros 114 (29%) não apresentaram indicadores ou estavam incompletos.

A apuração da Média Ponderada do Indicador de Recursos Orçamentários (MIRO) e da Média do Indicador de Metas Físicas (MIMF) dos programas selecionados está consolidada a seguir.

### Análise dos Programas Governamentais

Parâmetros	M I R O				M I M F				
	0-25	26-74	75-100	Total	0-25	26-59	60-100	> 100	Total
Execução (%)	0-25	26-74	75-100	Total	0-25	26-59	60-100	> 100	Total
Programas	17	93	165	275	50	62	80	83	275
Porcentagem	6%	34%	60%	100%	18%	23%	29%	31%	100%

Verifica-se que 165 programas apresentaram execução orçamentária média superior a 75% da dotação autorizada prevista na LOA/2005. Em relação às metas físicas, 29% dos programas tiveram execução média entre 60% e 100%, além de 31% terem superado a meta prevista.

Em relação a este último aspecto, há que se ter certa cautela, uma vez que o alcance ou superação das metas físicas pode ser justificado em virtude da subestimação dos valores pactuados para as metas, ou de impropriedade dos produtos selecionados para as ações.

Dos 275 programas passíveis de análise, observou-se que 95 apresentavam inconsistências na execução físico-financeira, quais sejam:

- programas cujas metas físicas de algumas ações alcançaram realização superior a 100%, o que indica a necessidade de sua revisão;
- programas que apresentaram ações com metas físicas realizadas, mas desvinculadas de qualquer execução orçamentária;
- programas que executaram recursos orçamentários mas não apresentaram realização de metas físicas.



Feitas tais observações, subsistiram 180 programas com informações consideradas consistentes.

Entre esses 180 programas, 80 (44%) tiveram média de execução física superior ou igual a 60% da meta prevista na LOA/2005. Destes, 53 (66%) apresentaram execução orçamentária igual ou maior a 75% da dotação prevista na LOA/2005. De forma geral, pode-se afirmar que os programas com tais características seguiram o planejamento proposto na lei orçamentária, uma vez que o desembolso orçamentário foi acompanhado do alcance de metas físicas correspondentes e proporcionais.

Foram detectados, por sua vez, 100 programas que tiveram média de execução física inferior a 60% da meta prevista na LOA/2005. Desses, 52 apresentaram, em média, execução orçamentária igual ou superior a 75% da dotação prevista na LOA/ 2005. Isso significa que esses 52 programas obtiveram alto grau de execução orçamentária, enquanto o alcance das metas físicas foi baixo, atestando falta de planejamento ou de economia de recursos orçamentários na sua execução.

Ressalte-se, por fim, que a execução orçamentária e física dos 180 programas analisados atingiu, em média, os percentuais de 73% e 52%, respectivamente.

## **Desempenho da Economia Brasileira**

Com relação às contas prestadas pelo Presidente da República relativas ao exercício 2005, foram feitas, entre outras, as constatações de natureza econômica e social adiante indicadas:

- o PIB a preços de mercado cresceu 2,3%, contra 4,9% em 2004;
- a taxa de inflação (IPCA) foi de 5,69% a.a., contra 7,60% a.a. em 2004. Atingiu-se a meta estabelecida, que foi de 5,1% a.a. com tolerância de 2% para mais ou para menos. Já a taxa Selic variou de 17,74% a.a. a 18,49% a.a.;
- a taxa de crescimento do emprego formal foi de 5,09%, em ritmo de crescimento mais lento que em 2004, quando o emprego formal cresceu 6,55%;
- o rendimento médio real anual do trabalhador formal foi de R\$ 1.015,67, contra R\$ 993,15 em 2004; no cálculo desse valor considera-se o total pago a título de salários dividido pela quantidade de trabalhadores empregados, retirando-se o efeito da inflação;
- a carga tributária nacional avançou de 35,78% em 2004 para 37,36% em 2005, significando 4,4% de crescimento;
- o resultado primário do setor público consolidado atingiu 4,84% do PIB (R\$ 93,5 bilhões), superior à meta de 4,25% estabelecida na LDO/2005; o Governo Federal apresentou superávit primário de 3,56% do PIB (R\$ 68,9 bilhões), acima da meta de 3,15% descrita na mesma Lei;
- as dívidas líquidas do governo central e das empresas estatais federais ficou abaixo do valor estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2005; o endividamento foi de R\$ 618,7 bilhões (31,78% do PIB), abaixo do teto estabelecido de R\$ 658,8 bilhões, ou o equivalente a 35,43% do PIB;

- incremento do saldo positivo na balança comercial de 33,04%, quando comparada ao exercício de 2004;
- a receita orçamentária realizada alcançou R\$ 1,161 trilhão (72,28% do previsto, R\$ 1,606 bilhões). Já as despesas totalizaram R\$ 1,107 trilhão (68% do valor autorizado), cerca de 22% superior ao exercício de 2004;
- despesas com pessoal, civil e militar, e encargos sociais totalizaram R\$ 94 bilhões, 5% de aumento sobre 2004;
- a terceirização das ações da administração pública federal atingiu os dispêndios de R\$ 7,52 bilhões, cerca de 25% a mais que o exercício de 2004;
- a União aplicou o percentual aproximado de 21% (R\$ 10,9 bilhões) da receita líquida de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo o limite mínimo constitucional de 18%. Já o mínimo equivalente a 30% dos recursos previstos no caput do art. 212 da Constituição Federal não foi observado, assim como já havia ocorrido em 2004, pois foram aplicados 29,67% (R\$ 3,1 bilhões) das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino na erradicação do analfabetismo e no ensino fundamental;
- gastos<sup>9</sup> com saúde, deduzidos os restos a pagar cancelados, totalizaram R\$ 37,4 bilhões, cumprindo o limite mínimo previsto na Constituição Federal; incremento de 14,81%, superior aos 13,52% de crescimento nominal do PIB entre os exercícios de 2003 e 2004;
- os dispêndios do sistema de seguridade social (saúde, previdência e assistência social) atingiram a cifra de R\$ 265 bilhões, contra receitas de R\$ 250,9 bilhões; resultado negativo da ordem de R\$ 14,1 bilhões; caso não houvesse desvinculação de 20% (R\$ 33,2 bilhões) das receitas de contribuição, por força da Emenda Constitucional nº 27/2000, a seguridade social apresentaria resultado positivo de R\$ 19,1 bilhões;
- os investimentos das empresas estatais atingiram o montante de R\$ 28,1 bilhões, cerca de 79% da dotação final autorizada, representando crescimento de 14% em relação ao investimento total realizado pelas estatais em 2004.

## Ressalvas às Contas do Poder Executivo

Foram aprovadas as seguintes ressalvas às contas apresentadas pelo Poder Executivo:

- não observância, à semelhança do exercício de 2004, de aplicação mínima do equivalente a 30% dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino na erradicação do analfabetismo e no ensino fundamental;
- descumprimento do inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que determina a aplicação, nos 25 anos subsequentes à promulgação da Carta Magna, do mínimo de 20% do total dos recursos destinados à irrigação na Região Centro-Oeste;
- execução de ações do orçamento de investimentos das empresas estatais em montante superior à dotação autorizada na LOA/2005;

<sup>9</sup> os gastos com saúde incluíram as transferências de renda do Programa Bolsa Família. Caso esses recursos não tivessem sido incluídos no cálculo haveria descumprimento da EC nº 29/2000 no exercício de 2005: o crescimento dos gastos com saúde em relação ao exercício anterior perfaria 11,24%, valor inferior à variação do PIB.

- falta de divulgação da execução física para 32% das ações constantes do Plano Plurianual 2004/2007, devido ao não preenchimento do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Governo Federal – Sigplan, caracterizando descumprimento ao disposto na alínea “e” do inciso I do § 1º do art. 15 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005;
- falta de informações no Sigplan acerca dos indicadores relativos a 114 programas, bem como a ocorrência de inconsistências no registro da execução físico-financeira para 95 programas, caracterizando falhas no seu monitoramento, avaliação e revisão, processos cuja coordenação compete ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do § 3º do art. 1º do Decreto nº 5.233, de 6.10.2004;
- apresentação inadequada de valores de previsão adicional da receita oriunda de superávit financeiro, por desequilibrar o balanço e não evidenciar corretamente a situação econômico-financeira das entidades, à semelhança do que já havia ocorrido no exercício de 2004;
- volume expressivo de restos a pagar não-processados, o que compromete a programação financeira e o planejamento governamental;
- volume expressivo de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com prestações de contas pendentes de comprovação por parte dos convenientes e dos órgãos transferidores; os valores pendentes de comprovação chegam a R\$ 11 bilhões.

## Recomendações

Em decorrência das ressalvas apontadas e de outras informações evidenciadas quando da análise das Contas do Governo da República, o TCU aprovou as seguintes recomendações:

- à Presidência da República, às Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e ao Ministério Público da União que adotem medidas, no âmbito das respectivas competências, para reverter os efeitos da “Desvinculação das Receitas da União”, instituída pela EC nº 27/2000 e alterada pela EC nº 42/2003, sobre o orçamento da seguridade social;
- ao Ministério da Integração Nacional que aloque e aplique o mínimo de 20% dos recursos destinados à irrigação na Região Centro-Oeste, em cumprimento ao inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;
- à Presidência do Congresso Nacional que atente para a previsão, na Lei Orçamentária Anual, do mínimo de 20% dos recursos destinados à irrigação na Região Centro-Oeste, em cumprimento ao inciso I do art. 42 do ADCT;
- às Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados que envidem esforços no sentido de dar prioridade à apreciação dos projetos de lei resultantes das propostas consubstanciadas no Relatório Final da CPMI dos Correios;
- ao Ministério Público da União, à Controladoria-Geral da União, ao Departamento de Polícia Federal, ao Banco Central do Brasil, à Secretaria da Receita Federal, ao Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional e ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras para que se mobilizem e se articulem para a elaboração e implementação de estratégia nacional de combate à corrupção que contemple a definição de prioridades comuns, o planejamento integrado, o compartilhamento de informações e a execução de operações conjuntas;

- ao Ministério da Justiça, que avalie a oportunidade da criação, no Departamento de Polícia Federal, de unidade específica para tratar de crimes de corrupção contra a Administração Pública, com as correspondentes representações nas Superintendências Regionais;
- ao Ministério da Educação, junto com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que observe o § 6º do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, de forma que seja cumprida a aplicação mínima do equivalente a 30% dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino na erradicação do analfabetismo e no ensino fundamental;
- à Secretaria do Tesouro Nacional que: utilize procedimentos adequados para apresentação de valores de previsão adicional da receita oriunda de superávit financeiro, dado o desequilíbrio do balanço e a não evidenciação correta da situação econômico-financeira da entidade; e envide esforços para cumprimento do disposto no item 9.3 do Acórdão nº 183/2005-PL, quanto à regulamentação do empenho de despesas ao longo do exercício orçamentário, de modo a reduzir os elevados montantes inscritos em restos a pagar não-processados, que comprometem a programação financeira dos exercícios seguintes;
- ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que promova: o integral preenchimento do Sigplan, de forma a permitir a divulgação na Internet de todos os dados gerenciais referentes à execução do PPA 2004/2007, em particular no que tange à execução de metas físicas, conforme dispõe a alínea “e” do inciso I do § 1º do art. 15 da LDO; e a adequação das metas físicas dos programas cuja execução foi superior à meta prevista na Lei nº 11.100, de 25.1.2005 (LOA/2005);
- à Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União que: promova, junto aos respectivos órgãos concedentes, ações efetivas que possibilitem a diminuição do volume de prestações de contas em convênios, contratos de repasse e termos de parceria pendentes de comprovação e de aprovação; e acompanhe, fiscalize e monitore todas as recomendações, mantendo o TCU a par das medidas efetivas adotadas.

# Atividades Administrativas

Este capítulo apresenta dados e iniciativas adotadas pelo TCU no âmbito administrativo, referentes às estratégias e planos, à gestão de pessoas e à utilização dos recursos, com o objetivo de dotar o controle externo do apoio necessário à realização dos resultados desejados.

## Estratégias e Planos

O instrumento do planejamento, no âmbito do TCU, possui duas vertentes básicas: procura instituir foco nas ações de controle por meio de metas anuais a serem alcançadas, bem como atua como indutor da melhoria da gestão, na medida em que identifica problemas e respectivas causas e estabelece ações corretivas.

É grande o desafio em que se constitui o exercício do efetivo controle externo sobre a administração pública, que rapidamente se moderniza e opera em ambiente de complexidade crescente e de mudanças aceleradas. Torna-se imperativa a rápida identificação e a adoção de novos instrumentos, mecanismos e processos, ao mesmo tempo em que se mantém a qualidade do controle exercido.

Os projetos, no âmbito do TCU, se inserem nesse contexto como instrumentos de governança corporativa que aumentam a capacidade da instituição de reagir e principalmente de “proagir”, com eficácia e efetividade, aos desafios e às ameaças que se antepõem ao cumprimento do mandato constitucional do Tribunal de defesa do interesse público.

Como exemplo dessa nova forma de gestão de mudanças no âmbito do TCU, estão em andamento os projetos Sistema de Inteligência e Suporte ao Controle Externo - Síntese e Arquitetura da informação - AI.

O primeiro tem como objetivo conceber, elaborar e implementar *Datawarehouse* de Controle da Administração Pública. A nova ferramenta viabilizará a obtenção de dados necessários à atividade de controle externo que se encontram dispersos por diversos sistemas, facilitando o cruzamento de dados, a realização de análise de tendências, a comparação de informações, bem como a análise dos dados nos diversos níveis de agregação, entre outras funcionalidades.

O segundo objetiva instrumentalizar a gestão de conteúdos do Portal TCU com vistas a promover acesso integrado e padronizado aos produtos e serviços de informação do Tribunal. Entre os benefícios esperados do projeto está o aprimoramento do fluxo de informações para os públicos interno e externo do TCU e a melhoria da divulgação e transparência das ações do Tribunal.

Ao final do primeiro quadrimestre do ano, o índice de alcance das metas pactuadas para o período atingiu o valor de 88%. De modo global, as metas relacionadas à apreciação conclusiva de processos, à realização de fiscalizações, bem como relativas ao incremento de qualidade nesta atividade superaram o planejado. Já as metas relacionadas à apreciação de processos relativos às contas anuais apresentadas em 2005 e à denúncia, representação e consulta apresentados em 2004, ficaram aquém do estabelecido no planejamento.

No trimestre, o TCU instituiu grupo de trabalho para elaborar estratégia de implementação da transferência das atividades administrativas das secretarias de controle externo nos Estados para a sede do Tribunal. O objetivo dessa iniciativa é permitir que as secretarias nos Estados concentrem esforços na atividade-fim do TCU, desonerando-as do exercício de atividades de apoio administrativo, tais como a realização de licitações e a celebração de contratos administrativos.

## Gestão de Pessoas

O quadro de pessoal da Secretaria do TCU dispõe de 2.333 cargos efetivos, dos quais 2.230 estavam ocupados no final do trimestre. No período, houve vacância de 4 servidores.

### Quadro de Pessoal do Tribunal

<b>Categoria Funcional</b>	<b>Efetivo</b>	<b>Ocupados</b>
Analista de Controle Externo – área controle externo	1.230	1.153
Analista de Controle Externo – área apoio técnico e administrativo	119	104
<b>Subtotal</b>	<b>1.349</b>	<b>1.257</b>
Técnico de Controle Externo – área controle externo	195	187
Técnico de Controle Externo – área apoio técnico e administrativo	769	767
<b>Subtotal</b>	<b>964</b>	<b>954</b>
Auxiliar de Controle Externo – área serviços gerais	20	19
<b>Total</b>	<b>2.333</b>	<b>2.230</b>

## Recursos Orçamentários e Financeiros

O orçamento do TCU para o ano de 2006 apresentou dotação de R\$ 864.117.905,00. A despesa liquidada até o final do 2º trimestre foi de R\$ 389.248.970,78 (45,05% da dotação orçamentária disponível para execução). A dotação e a distribuição dos dispêndios do Tribunal, segundo a natureza da despesa, estão indicadas adiante.

### Dotação Orçamentária - Situação em 30.6.2006

<b>Natureza da despesa</b>	<b>Dotação 2006</b>	<b>Liquidado até o período</b>
<b>Despesas correntes</b>	<b>825.035.447,00</b>	<b>389.092.741,36</b>
Pessoal	718.162.439,00	358.672.496,26
Ativo	359.957.704,00	183.969.197,58
Inativo e Pensionista	288.908.525,00	143.237.523,64
PSSS	69.296.210,00	31.465.775,04
Juros e encargos da dívida	694.603,00	81.732,62
Outros custeios	106.178.405,00	30.338.512,48
Material de consumo	7.577.654,00	793.484,16
Serviços de terceiros	55.957.422,41	14.831.133,39
Auxílio financeiro	29.980.317,00	13.290.501,98
Outras despesas	12.663.011,59	1.423.392,95
<b>Despesas de capital</b>	<b>39.082.458,00</b>	<b>156.229,42</b>
<b>Total</b>	<b>864.117.905,00</b>	<b>389.248.970,78</b>

## Racionalização de Custos Administrativos

As estratégias de contenção de gastos adotadas pelo TCU ao longo do período evidenciaram, entre outros, os resultados a seguir:

- racionalização de gastos com passagens aéreas: no período de 20.3.2006 a 13.6.2006, obteve-se economia de **R\$ 614.857,13**, mediante utilização de tarifas promocionais;
- economia média de 41,76% na contratação de serviços e na aquisição de materiais por meio de comparação, no procedimento licitatório, do valor estimado de preço de mercado com o valor contratado, gerando redução de custo no montante de **R\$ 453.747,28**;
- instalação de máquinas automáticas de serviços de café e bebidas quentes; com esta iniciativa estima-se economia de cerca de **R\$ 500 mil** nos próximos 12 meses, devido à redução de custos com pessoal e com processos administrativos de aquisição e gerenciamento de materiais de consumo;
- redução dos gastos com telefonia da ordem de 52%, em relação ao mesmo período do exercício anterior, devido à implantação de controle de uso.

# O TCU e a Sociedade

A efetividade plena do sistema de controle, em um país com dimensões continentais e administração pública de complexidade crescente como o Brasil, somente será possível se conjugados os esforços técnicos institucionalizados com o exercício do controle social.

O desafio de induzir o exercício do controle social exige medidas que possibilitem e incentivem a participação ativa do cidadão no controle da gestão pública, dotando-o de instrumentos para avaliar a exata dimensão do sucesso ou fracasso da gestão pública. A transparência e a correta divulgação das ações governamentais permitem à sociedade perceber e valorizar os produtos e serviços oferecidos. Ampliar a divulgação da informação acerca da gestão pública e de seus resultados e benefícios fortalece o exercício da cidadania e o sistema de controle externo.

Desse modo, fortalecer parcerias e redes de informação, divulgar as ações de controle, interagir com a sociedade e estreitar o relacionamento do TCU com o Congresso Nacional são fatores indispensáveis para dotar o controle externo de maior efetividade. Os principais instrumentos adotados pelo TCU para o alcance desse objetivo estão descritos a seguir.

## Ouvidoria do TCU

A Ouvidoria do TCU tem como atribuição receber sugestões de aprimoramento, críticas, reclamações ou informações a respeito de serviço prestado pelo Tribunal ou de notícia de irregularidade em ato administrativo praticado por agente público jurisdicionado ao Tribunal.

A Ouvidoria é acessada pela página do TCU na Internet (<http://www.tcu.gov.br>, opção “ouvidoria”); por e-mail ([ouvidoria@tcu.gov.br](mailto:ouvidoria@tcu.gov.br)); pela central de atendimento (telefone 0800-644-1500); e via correios (SAFS, Quadra 4, Lote 1, ed. sede, sala 106, CEP: 70042-900).

As informações recebidas pela Ouvidoria sobre indícios de ilegalidade ou irregularidade na atuação de autoridades e agentes públicos são encaminhadas ao relator em cuja lista figure o órgão ou entidade envolvidos.

A critério do relator, as informações são encaminhadas às unidades técnicas do TCU competentes para fins de exame preliminar. Constatados os indícios de ilegalidade ou irregularidade, a unidade competente submete-os ao relator na forma de representação. Ausentes tais indícios, a unidade competente submeterá o caso ao relator com proposta de arquivamento. Em qualquer hipótese, a Ouvidoria informa os autores a respeito das providências adotadas pelo Tribunal.

Os pedidos de informações ou esclarecimentos recepcionados pela Ouvidoria são encaminhados às unidades competentes para fins de atendimento em até dez dias úteis.



No trimestre, foram registrados 766 chamados, sendo 60% de solicitações de informações, esclarecimentos, críticas, elogios, sugestões e orientações de caráter geral e 40% referentes a indícios de irregularidades na aplicação de recursos públicos federais. Em decorrência das irregularidades ou ilegalidades notificadas, foram autuados onze processos de representação que serão objeto de investigação por parte do TCU.

A participação do cidadão, informando a respeito de possíveis irregularidades na gestão de recursos públicos, é de fundamental importância para a garantia da boa e regular aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade. É, também, meio de exercício da cidadania e de fortalecimento da democracia.

## Parcerias

O TCU mantém acordos de cooperação técnica com vários órgãos das diferentes esferas de governo. Na maior parte dessas parcerias, estão previstas ações de treinamento de servidores, intercâmbio de informações, cooperação técnica e fiscalização de recursos públicos federais repassados a unidades estaduais e municipais.

No dia 10.4.2006, dirigentes do TCU participaram de reunião no **Ministério Público Federal - MPF**. A presença do TCU deu continuidade ao VII Encontro Nacional da 5ª Câmara, quando foram discutidas formas de maior interação entre os membros do MPF, entre este e os outros ministérios públicos, e em relação aos órgãos estatais e não estatais com os quais, reiteradamente, tem de interagir para a defesa do patrimônio público e social. Os dirigentes do TCU apresentaram a experiência do Tribunal no desenvolvimento de auditorias de natureza operacional, com enfoque para a metodologia e as técnicas aplicadas a esse tipo de auditoria e, especificamente, informar sobre os indicadores adotados pelo tribunal, que atualmente medem seu desempenho institucional.

O presidente do TCU, ministro Adylson Motta, juntamente com o secretário-geral de administração, Mauro Moreira Barbosa, recebeu, no dia 18.5.2006, os **diretores gerais do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho de Justiça Federal**. No encontro foram debatidos vários temas relativos à administração das Cortes, bem como acertadas reuniões periódicas de seus dirigentes, como forma de buscar soluções para problemas comuns.

Em visita ao TCU, no dia 22.5.2006, o **ministro das Minas e Energia, Silas Rondeau**, fez exposição sobre a organização e ações de sua pasta, com foco na agenda/2006 e no planejamento estratégico de longo prazo, para garantir a auto-suficiência energética do País. Participaram do encontro o presidente do TCU, ministro Adylson Motta, o ministro Marcos Vilaça, o procurador-geral, Lucas Rocha Furtado, além de dirigentes. Segundo o ministro Silas Rondeau, as linhas gerais do planejamento estratégico prevêm o aproveitamento de fontes energéticas nas quais o Brasil é auto-suficiente e a busca das melhores alternativas para diminuir a dependência externa e aumentar a segurança energética do país no longo prazo.

No dia 30.5.2006, o TCU firmou acordo com o **Tribunal Superior do Trabalho**. O documento prevê o intercâmbio de informações, material bibliográfico, métodos e técnicas de trabalho e a cooperação técnico-científica e cultural, visando ao

aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelas partes, bem como dos respectivos recursos humanos.

O Tribunal de Contas da União e o **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** assinaram acordo, no dia 1º.6.2006, que estabelece forma de cooperação entre as dois órgãos na área de fiscalização da aplicação de recursos públicos federais repassados aos municípios paulistas.

No dia 12.6.2006, foi firmado o segundo aditamento ao acordo de cooperação técnica celebrado entre o Tribunal de Contas da União, o **Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Pnud e a Agência Brasileira de Cooperação - ABC**, mediante o qual o organismo das Nações Unidas coopera com o TCU nas contratações realizadas no âmbito do Projeto de Apoio à Modernização do Tribunal. Graças a essa prorrogação, os investimentos ainda pendentes de implantação no âmbito do projeto e que somente podem ser licitados mediante a utilização de procedimentos regidos pelas normas do BID poderão ser contratados.

## **Diálogo Público**

O Diálogo Público representa um conjunto de ações sistematizadas de relacionamento, divulgação e troca de informações entre o TCU, a sociedade, o Congresso Nacional e os gestores públicos, com vistas à promoção da cidadania, esclarecimento da função de controle do Estado e aprimoramento da Administração Pública nas diferentes esferas de governo. Suas ações direcionam-se ao estímulo do controle social, exercido pelos cidadãos de forma direta ou por intermédio de órgãos de controle, e à orientação a gestores públicos e membros de conselhos comunitários.

Em 2006, o Diálogo Público deixou de ser um projeto e passou a ser um programa educacional permanente totalmente financiado com recursos do TCU.

O enfoque dos ciclos de palestras e debates, para o exercício de 2006, é o terceiro setor, ou seja, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscips), devidamente qualificadas pelo Ministério da Justiça; Organizações Não-Governamentais (ONGs) e demais organizações da sociedade civil que recebam transferências voluntárias do Governo Federal.

No 2º trimestre, foram realizados cinco encontros: Brasília (DF), no dia 15.5.2006; Manaus (AM), nos dias 25 e 26.5.2006; Palmas (TO), nos dias 1º e 2.6.2006; João Pessoa (PB), nos dias 1º e 2.6.2006; e Campo Grande (MS), nos dias 7 e 8.6.2006.

Os eventos de Diálogo Público, realizados no trimestre, contaram com a presença de um público externo de 1.593 pessoas. Foram marcantes a participação do terceiro setor e de representantes dos municípios.

## **Relacionamento com Órgãos e Entidades Internacionais**

No cenário internacional, o TCU integra importantes organismos multilaterais de fiscalização, entre eles, a Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras

Superiores (Intosai), a Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs) e a Organização das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul, Bolívia e Chile.

No âmbito da Intosai e da Olacefs, o TCU participa como presidente, coordenador ou membro de comissões técnicas e grupos de trabalho, conforme apresentado no quadro adiante.

#### Participação do TCU em organizações internacionais de fiscalização

Organização	Comissão técnica/grupo de trabalho
Intosai	Subcomissão de Auditoria Operacional
	Comissão de Normas Profissionais
	Comissão de Dívida Pública
	Comissão de Auditoria da Tecnologia da Informação
	Grupo de Trabalho de Privatização
	Grupo de Trabalho sobre Auditoria de Meio Ambiente
	Grupo de Trabalho sobre Avaliação de Programas
Olacefs	Comissão Técnica de Auditoria de Meio Ambiente – Comtema
	Comissão Técnica Especial das Tecnologias de Informação e Comunicações – CTIC
	Comissão de Desempenho das Entidades Fiscalizadoras Superiores e Indicadores de Desempenho – Cedeir

Além disso, mantém, desde 1998, projeto de cooperação técnica com o Reino Unido para “Desenvolvimento de Técnicas de Auditoria Operacional” nas áreas de saúde, educação e meio ambiente. Esse projeto é financiado *pelo Department for International Development - DFID* do Reino Unido. O Tribunal participa, ainda, de eventos com entidades de fiscalização superior no âmbito da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP).

No período de 10 a 12.4.2006, o ministro Walton Alencar representou o TCU no **Encontro Técnico Científico** realizado em Luanda, Angola. O encontro foi presidido pelo Juiz Conselheiro Julião Antonio, presidente da Corte de Contas angolana e contou com a participação de várias autoridades do País, incluído o Primeiro Ministro e vários Ministros de Estado que lá proferiram palestras. No evento, compareceram todos os países de língua portuguesa.

Nos dias 23 e 25.4.2006, o ministro Ubiratan Aguiar representou o TCU na **V Reunião Anual da Comissão Técnica Especial de Meio Ambiente - Comtema** realizada na cidade de Viña del Mar, no Chile. Estiveram presentes representantes de 11 países. Na oportunidade, foram apresentadas e avaliadas as ações realizadas e os resultados alcançados no último plano de trabalho e houve exposição de diversas Entidades Fiscalizadoras Superiores - EFS membros da Comtema a respeito de trabalhos de auditoria realizados na área de meio ambiente. Como convidado, o Canadá promoveu apresentação do plano de trabalho do *Working Group on Environmental Auditing*. Os membros da Comtema aprovaram a revisão do Regimento Interno da comissão e as diretrizes para elaboração do plano de trabalho para o triênio 2006-2008, além de decidirem pela permanência do TCU na coordenação dos trabalhos.

O ministro Ubiratan Aguiar participou da **Reunião de Coordenação entre a Comissão Mista da Organização das EFS do Mercosul e o Conselho Diretivo da OCCEFS**, realizada em Santiago, Chile, no dias 26 e 27.4.2006. O objetivo da reunião foi discutir a cooperação entre a OCCEFS e a Organização do Mercosul. Durante o encontro, foi firmado convênio de cooperação técnica e definidas agendas de colaboração para as duas organizações.

O ministro Augusto Sherman esteve presente em seminário “**O Controle da Gestão de Fundos Públicos como Garantia de Governabilidade e Transparência**”, promovido pelo Tribunal de Contas da Espanha entre os dias 2 e 5.5.2006 na cidade de Cartagena das Índias, Colômbia. Participaram do seminário representantes das EFS de 14 países, além do Tribunal de Contas da Espanha. Na oportunidade, o ministro do TCU proferiu palestra acerca das funções do Tribunal de Contas da União, com destaque às atividades desenvolvidas no exercício das auditorias de desempenho e de programas de governo e no cumprimento das obrigações designadas ao TCU pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

No período de 17 a 19.5.2006, o Tribunal de Contas da União sediou a **15ª Reunião do Comitê de Auditoria de Tecnologia da Informação Intosai**. O encontro reuniu representantes da Auditoria Geral da Índia, EFS que preside o comitê, da Iniciativa para o Desenvolvimento da Intosai (IDI) e das EFS de 19 países. Juntamente com representantes do TCU, 42 participantes estrangeiros debateram o andamento de iniciativas resultantes de reuniões anteriores, projetos do comitê que se encontram em execução, possíveis projetos para o futuro próximo, treinamento de auditoria de TI da Intosai, além de temas técnicos expostos em apresentações feitas por diferentes EFS.

O presidente do TCU, ministro Adylson Motta, participou da **Reunião do Comitê Diretivo da Comissão de Normas Profissionais de Auditoria da Intosai** na condição de presidente do Subcomitê de Auditoria Operacional, realizada na cidade de Washington, Estados Unidos, nos dias 4 e 5.5.2006. Estiveram presentes no evento 38 representantes de dezesseis países. Durante o encontro, o TCU apresentou as ações iniciais do Subcomitê que preside. Foi exposto o processo de formação do grupo e os planos iniciais, ainda em fase de discussão. Foram apresentados também dois documentos elaborados pelo Tribunal e distribuídos aos membros do grupo para receber sugestões de aprimoramento: o Termo de Referência e o Plano de Trabalho do Subcomitê de Auditoria Operacional.

O presidente do TCU, ministro Adylson Motta, participou, no período de 4 a 7.6.2006, da **Reunião da Comissão de Auditoria de Dívida Pública da Intosai**, realizada em Buenos Aires, Argentina. Estiveram presentes no evento representantes de dezenove países. Dentre os assuntos discutidos, destacou-se “o Débito Público Contingenciado”. Como ficou patente nas diversas abordagens do tema, trata-se de ponto que todos os governos deverão enfrentar, mediata ou imediatamente, no qual as EFS terão papel de suma importância.

O TCU sediou a **III Reunião da Comissão de Tecnologia da Informação e Comunicação da Olacefs**. O encontro ocorreu em Brasília nos dias 28 e 29.6.2006. Participaram do evento representantes das EFS do Chile e Cuba, além do Brasil. Os temas abordados foram: Metodologia de Auditoria de TI, Governança de TI, Governo Eletrônico, Portal Olacefs, Gestão do Conhecimento e Prestação de Contas Eletrônica. O objetivo da reunião foi discutir e aprovar os marcos conceituais para cada um desses

assuntos a fim de que os conceitos especificados sirvam de base para todas as EFS integrantes da Olacefs.

## **Divulgação Institucional**

A transparência nos resultados do controle e na forma de atuação do TCU é de fundamental importância para o fortalecimento do controle externo. Nesse aspecto, o TCU busca facilitar o acesso a informações relativas às suas atividades. Entre os principais instrumentos utilizados pelo TCU na divulgação de suas atividades, pode-se destacar: o Portal TCU (<http://www.tcu.gov.br>); a página Contas Públicas (Lei nº 9.755/98); os relatórios institucionais encaminhados ao Congresso Nacional; a Revista do TCU; a publicação Auditorias do TCU; o Informativo TCU; e a participação no programa A Voz do Brasil.

Com a finalidade de ampliar e aperfeiçoar os canais de relacionamento do TCU com o público externo para estimular o controle, o Tribunal constituiu o projeto Comunicar. Os principais objetivos do projeto são:

- divulgar as ações, missão, competências e resultados dos trabalhos desenvolvidos pelo TCU;
- propiciar efetiva comunicação com o público externo mediante a divulgação de canais pelos quais o cidadão comum e setores organizados da sociedade possam interagir com o Tribunal e oferecer informações acerca de irregularidades no uso dos recursos públicos;
- elaborar proposta de política de comunicação social e divulgação institucional de forma a estabelecer rotinas para comunicar o que é de interesse da instituição e da sociedade.

# Atividades do Ministério Público junto ao TCU

Atua, junto ao Tribunal, Ministério Público especializado, autônomo e independente, cuja finalidade principal é a defesa da ordem jurídica no âmbito de atuação do TCU. Compete-lhe dizer de direito, oralmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos à decisão do Tribunal. Trata-se de órgão composto por um procurador-geral, três subprocuradores-gerais e quatro procuradores.

Incumbe ao procurador-geral junto ao TCU, entre outras atribuições, promover a defesa da ordem jurídica, requerendo, perante o Tribunal de Contas da União, as medidas de interesse da Justiça, da Administração e do Erário.

Ao MP/TCU também compete promover, junto à Advocacia-Geral da União, as medidas referentes à cobrança executiva dos débitos e multas imputados por acórdãos do Tribunal. No 2º trimestre de 2006, foram autuados 520 processos de cobrança executiva.

## Atuação em Processos

No trimestre, o MP/TCU emitiu parecer em 3.350 processos, conforme quadro a seguir.

### Processos com Parecer do MP/TCU

<b>Classe de Assunto</b>	<b>No trimestre</b>	<b>Acumulado 2006</b>
Admissão de pessoal	575	1.413
Aposentadoria e reforma	1.256	1.598
Auditoria, inspeção e levantamento	28	48
Consulta	4	5
Denúncia	11	17
Pensão civil	240	384
Pensão militar	244	615
Representação	20	61
Solicitação	3	3
Solicitação do Congresso Nacional	2	3
Tomada de contas especial	753	1.267
Tomada e prestação de contas	212	397
Outros processos	2	8
<b>Total</b>	<b>3.350</b>	<b>5.819</b>

## Representações

Também no período, membros do MP/TCU representaram ao Tribunal sobre os seguintes assuntos:

- indícios de irregularidade em licitação e contrato executados pelo Instituto Brasileiro de Turismo (TC nº 006.820/2006-3);
- suposta lesão aos cofres da Fundação Banco Central de Previdência Privada, ocorrido em julho de 2000, devido à operação de venda de ações da empresa Iven S/A que integravam a carteira de investimentos daquela entidade de previdência privada (TC nº 011.053/2006-1);
- emissão de cartas de fiança pelo Banco Pottencila S/A em valores superiores aos limites operacionais definidos pelo Bacen (TC nº 011.197/2006-1);
- possíveis irregularidades em processo seletivo do Sebrae para a contratação de profissionais com a finalidade de prover os cargos de consultor, analista e assistente (TC nº 011.969/2006-0);
- cômputo de tempo rural em aposentadoria (TCs nºs 012.456/2006-0, 012.458/2006-4, 013.264/2006-5, 013.310/2006-0, 013.408/2006-7 e 013.860/2006-9);
- medida cautelar tendente a suspender ato da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do DF por motivo de receio de grave lesão a direito alheio e de risco de ineficácia da decisão de mérito (TC nº 012.578/2006-2).

No trimestre, destacam-se os julgamentos, pelo Tribunal, das representações de iniciativa do MP/TCU adiante descritas.

### **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**

**Assunto:** eventual descumprimento da Decisão nº 601/94-Plenário e possível inconstitucionalidade da Lei nº 10.577/2002.

**Resultado:** O TCU considerou inconstitucional a prorrogação dos contratos das Agências de Correios Franqueadas – ACFs promovida pela Lei nº 10.577/2002 em razão da ofensa a princípios constitucionais, além da burla à obrigatoriedade da licitação na contratação da administração pública. Foi determinado à ECT que apresente estudo contendo informações e cronograma de substituição das ACFs por agências próprias; efetive a substituição das ACFs por agências próprias, no prazo máximo de um ano; realize procedimento licitatório para a outorga de Agências de Correios, em substituição as ACFs que não serão trocadas por agências próprias, fixando-se o prazo de um ano para conclusão. Determinou à Subsecretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações que apresente estudo que evidencie o impacto regulatório, do ponto de vista da sustentabilidade econômica e da universalização dos serviços postais, e assim fundamente a revisão do limite mensal de enquadramento dos clientes do segmento comercial - previsto na IN SSP/MC nº 01/2002 (TC nº 012.751/2002-7, Acórdão nº 574/Plenário, de 19.4.2006).

### **Secretaria de Estado de Assistência Social do Distrito Federal - SEAS/DF**

**Assunto:** supostas irregularidades ocorridas na aplicação de recursos federais transferidos ao Governo do Distrito Federal para atendimento ao Centro de Atendimento Juvenil Especializado do Distrito Federal - Cajé/DF.

**Resultado:** o TCU determinou à Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República - SEDH/PR que: adote providências junto à SEAS-DF para que esta regularize a situação do Convênio nº 325/2002 e, em caso de insucesso, exija da convenente a devolução aos cofres do Tesouro Nacional dos recursos transferidos e eventualmente aplicados em desacordo com o plano de trabalho estabelecido, sob pena de instauração de TCE; e adote providências junto à SEAS/DF para que esta regularize a situação do Convênio nº 044/2003, exigindo da convenente a imediata devolução da quantia dos recursos federais transferidos e

não aplicados no convênio, devidamente corrigida sob pena de instauração de TCE (TC nº 020.513/2005-4, Acórdão nº 780/Plenário, de 24.5.2006).

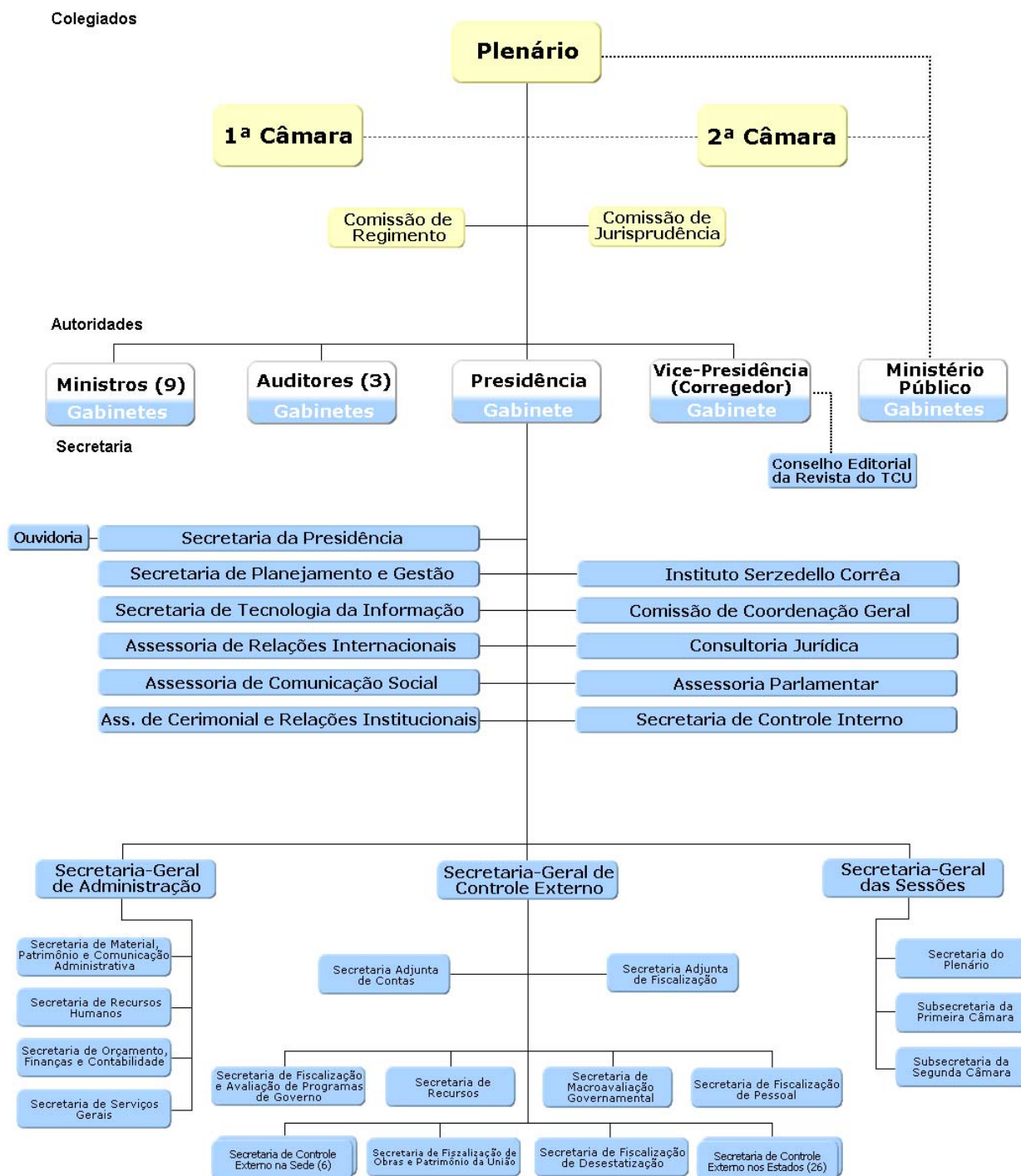
### **Caixa Econômica Federal - CEF**

**Assunto:** irregularidades nas operações de aquisição, por parte da Caixa Econômica Federal, de parte da carteira de crédito consignado do Banco BMG.

**Resultado:** o TCU conheceu da representação para, no mérito, considerá-la improcedente (TC nº 013.688/2005-0, Acórdão nº 926/Plenário, de 14.6.2006).



# Organograma do Tribunal de Contas da União



## Rol de Atas do 2º Trimestre

<b>Colegiado</b>	<b>Ata</b>	<b>Sessão</b>	<b>Natureza</b>	<b>DOU</b>
<b>Plenário</b>	13	05/04/2006	Ordinária	07/04/2006
	14	12/04/2006	Ordinária	18/04/2006
	15	19/04/2006	Ordinária	27/04/2006
	16	26/04/2006	Ordinária	02/05/2006
	17	03/05/2006	Ordinária	08/05/2006
	18	10/05/2006	Ordinária	15/05/2006
	19	17/05/2006	Ordinária	19/05/2006
	20	24/05/2006	Ordinária	26/05/2006
	21	31/05/2006	Ordinária	02/06/2006
	22	01/06/2006	Extraordinária	02/06/2006
	23	07/06/2006	Ordinária	09/06/2006
	24	14/06/2006	Ordinária	19/06/2006
	25	21/06/2006	Ordinária	26/06/2006
	26	28/06/2006	Ordinária	30/06/2006
<b>1ª Câmara</b>	10	04/04/2006	Ordinária	10/04/2006
	11	12/04/2006	Extraordinária	19/04/2006
	12	19/04/2006	Extraordinária	27/04/2006
	13	25/04/2006	Ordinária	02/05/2006
	14	02/05/2006	Ordinária	08/05/2006
	15	09/05/2006	Ordinária	15/05/2006
	16	16/05/2006	Ordinária	22/05/2006
	17	23/05/2006	Ordinária	29/05/2006
	18	30/05/2006	Ordinária	05/06/2006
	19	06/06/2006	Ordinária	12/06/2006
	20	13/06/2006	Extraordinária	22/06/2006
	21	20/06/2006	Ordinária	26/06/2006
22	28/06/2006	Extraordinária	05/07/2006	
<b>2ª Câmara</b>	10	04/04/2006	Extraordinária	07/04/2006
	11	11/04/2006	Extraordinária	18/04/2006
	12	18/04/2006	Extraordinária	26/04/2006
	13	25/04/2006	Extraordinária	28/04/2006
	14	02/05/2006	Extraordinária	05/05/2006
	15	09/05/2006	Extraordinária	12/05/2006
	16	16/05/2006	Extraordinária	19/05/2006
	17	23/05/2006	Extraordinária	26/05/2006
	18	30/05/2006	Extraordinária	02/06/2006
	19	06/06/2006	Extraordinária	09/06/2006
	20	13/06/2006	Extraordinária	20/06/2006
	21	20/06/2006	Extraordinária	23/06/2006
22	28/06/2006	Extraordinária	04/06/2006	

## Processos de Solicitação do Congresso Nacional Deliberados

Solicitante	Nº Processo	Objeto	Deliberação
Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (SF)	009.943/2001-6 Juntado 004.847/2002-5	Prestação de contas do INSS – exercício 2000. O processo juntado se refere ao Of. nº 108/02 que solicita informações a respeito dos resultados das determinações contidas na Decisão nº 250/2000 - 2ª Câmara.	O TCU fez determinações ao INSS e à CGU e sobrestou o julgamento das contas até o julgamento definitivo dos TCs nºs 004.085/2002-2, 017.401/2002-1, 009.060/2003-4, 002.766/2003-4, 011.590/2003-8 e 008.568/2005-1 (Acórdão nº 946/2006-1C, de 19.4.2006).
Comissão de Defesa do Consumidor (CD)	011.768/2001-1 Juntado 009.353/2001-0	Auditoria nas ações do Ministério da Integração Nacional - MIN para a transposição das águas do Rio São Francisco na Região Nordeste. O processo juntado se refere ao Of. nº 78/01 que solicita a realização de auditoria no referido projeto.	O TCU determinou a realização de novas diligências junto ao MIN e fez determinações à Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica do MIN, ao INPE e ao Funcate. Determinou o sobrestamento de processos de contas do INPE referentes aos TCs nºs 700.095/1998-5, exercício de 1997; 005.848/2000-0, exercício de 1999 e 005.385/2001-5, exercício de 2000 (Acórdão nº 1.045/2006-PL, de 28.6.2006).
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	007.582/2002-1 Juntado 016.757/2003-7	Of. nº 90/02. Solicitação de auditoria na Sociedade de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH, no Estado do Amazonas. O processo juntado trata de requerimento de informações sobre auditoria realizada no Porto de Manaus pelo TCU.	Diante das alegações apresentadas por parte dos recorrentes o TCU tornou insubsistentes os subitens 9.6.2, 9.6.6.1 e 9.6.6.2 do Acórdão nº 767/2006-PL (Acórdão nº 1.045/2006-P, de 24.5.2006).
Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (SF)	013.845/2002-0 Juntado 015.139/2005-8	Apartado do TC nº 010.471/2000-8, relativo à auditoria no DNER, com o objetivo de verificar as obras de adequação de trecho da DF-060. O processo juntado trata do Of. nº 63/05, solicitando informações relativas ao TC nº 010.471/200-8.	O TCU fez determinações ao Dnit para que o órgão adote as providências necessárias à conclusão e fiscalização das obras. Determinou, ainda, que seja efetuado controle nas próximas medições realizadas pelo DER/DF e pela empresa contratada, para que sejam descontados os valores glosados pelo Tribunal no Acórdão 293/2002 - Plenário (Acórdão nº 681/2006-2C, de 4.4.2006).
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	011.582/2003-6 Juntado 007.265/2006-7	Of. nº 97/03. Representação da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul para apuração de possíveis irregularidades em recolhimento de ICMS pela Petrobras no Mato Grosso do Sul. O processo juntado trata de solicitação de auditoria da CD sobre o mesmo assunto.	O TCU considerou a representação procedente e aplicou multa ao responsável (Acórdão nº 824/2006-PL, de 31.5.2006).
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	018.337/2004-0 Juntado 019.475/2005-9	Indícios de irregularidades no contrato firmado entre o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a Fundação Universidade de Brasília - FUB. O processo juntado trata do Of. nº 267/05, da CD, que solicita realização de auditoria em contrato de compra e venda de bens e serviços e sua execução, firmado entre o INSS e a FUB.	O TCU colheu as razões de justificativas dos responsáveis da UnB, e rejeitou as razões de justificativas dos responsáveis do INSS. Aplicou multa aos responsáveis do INSS. Fez determinações ao INSS. Determinou a análise de contratos e convênios para avaliação de possíveis fiscalizações. Juntou o processo às contas do INSS do exercício de 2004 (Acórdão nº 994/2006-PL, de 21.6.2006).
Comissão de Seguridade Social e Família (CD)	020.195/2004-0	Of. nº 267/04. Solicitação de auditoria para apuração de operação fiscal praticada no Estado do Mato Grosso do Sul, com envolvimento de empresas controladas pela União, operação essa que teria reduzido o montante a ser aplicado pelo Estado na área de saúde.	O TCU prestou informações complementares à CSSF/CD em atendimento à sua solicitação. Fez determinações e recomendações à STN. Fez determinações ao MS e à Superintendência Nacional de Produtos de Repasse da CEF (Acórdão nº 814/2006-PL, de 31.5.2006).
Comissão da Amazônia, Integ. Nac. e Desenv. Regional (CD)	004.123/2005-0	Denúncia sobre supostas irregularidades praticadas por agentes do IBAMA no Estado do Pará, bem como relatório aprovado pela CAINDR.	O TCU converteu o processo em monitoramento e comunicou à CAINDR/CD que acompanhará o desenvolvimento dos processos originados pelos autos de infração referidos no Acórdão e comunicará a ela o teor das deliberações que vierem a ser proferidas. Fez determinações à Gerência Regional do IBAMA-PA (Acórdão nº 616/2006-PL, de 26.4.2006).

Solicitante	Nº Processo	Objeto	Deliberação
Plenário do SF	006.368/2005-1	Of. nº 657. Solicitação de auditoria em acordo celebrado em 1997 entre o Banco do Brasil e a Previ.	O TCU determinou à Secretaria de Previdência Complementar que analise a compatibilidade entre a legislação que rege as entidades de previdência privada e o acordo firmado entre o BB e a Previ em 24/12/1997 e seu termo aditivo de 9.2.1998, bem como o acordo firmado entre o BB, Previ e o Sindicato de Bancários de Brasília, SP e RJ, com o objetivo de extinguir o julgamento de mérito de 3 Mandados de Segurança (Acórdão nº 1.035/2006-PL, de 28.6.2006).
Comissão de Seguridade Social e Família (CD)	011.456/2005-7	Of. nº 438/05. Solicitação de levantamento de compras realizadas pelo Min. da Saúde, com base no Decreto nº 5392/05, que autorizou a intervenção daquele órgão no setor hospitalar do SUS do município do Rio de Janeiro.	O TCU encaminhou à CSSF/CD as informações constantes da Nota Técnica nº 55/2005 da Secretaria de Atenção à Saúde do MS e informou que os resultados do acompanhamento destinado a verificar as ações do MS desenvolvidas em decorrência da decretação de calamidade pública no setor hospitalar do SUS no município do RJ serão encaminhados trimestralmente, nos termos do Acórdão nº 2.029/2005-PL (Acórdão nº 857/2006-PL, de 7.6.2006).
Com. Parlamentar Mista de Inquérito (CN)	013.688/2005-0 Juntado 021.759/2005-9	Of. nº 1.663/2005. Solicitação de auditoria na CEF, relativa à compra de crédito do BMG, referente aos exercícios de 2004 e 2005. O processo juntado é que trata de solicitação da CPMI sobre o mesmo assunto.	O TCU conheceu da representação para, no mérito, considerá-la improcedente (Acórdão nº 930/2006-PL, de 14.6.2006).
Mesa da Câmara dos Deputados	014.284/2005-4 Juntado 020.067/2004-0	Informações produzidas pelo SIFES e supervisão das CPSAS. O processo juntado trata do Of. nº 2.530/04, da CD, que solicita auditoria de natureza operacional no Programa de Financiamento Estudantil – Fies.	O TCU fez determinações e recomendações à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e à Caixa Econômica Federal. Determinou à Secretaria Federal de Controle Interno que faça o acompanhamento das determinações e recomendações do Acórdão nas contas anuais daquelas unidades, informando ao TCU as providências adotadas (Acórdão nº 914/2006-PL, de 14.6.2006).
Comissão de Relações Exter. e Defesa Nacional (CD)	016.377/2005-4	Of. nº 521/05. Solicitação de auditoria na Gerência Regional de Administração da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do MF no Rio de Janeiro.	O TCU fez determinações à Gerência Regional de Administração do MF/RJ e à Subsecretaria de Plan., Orç. e Adm. do MF. Fez recomendações à Sec. de Rec. Hum. do MPOG. Determinou à unidade técnica do Tribunal que realize auditoria nos pagamentos das concessões dos servidores civis e militares transferidos do antigo Distrito Federal, averiguando as questões remuneratórias discutidas no processo e no âmbito do TC nº 021.517/2005-8. Determinou a formação de processo apartado, objetivando o exame da questão objeto do Doc. nº 44488154. Deu ciência à AGU da irregularidade relacionada a servidor militar para que estude a viabilidade da adoção de medida jurídica que venha a obstar irregularidades detectadas (Acórdão nº 727/2006-PL, de 17.5.2006).
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	019.766/2005-6 Juntado 014.010/2005-0	Solicitação de auditoria na aplicação dos recursos federais destinados à saúde repassados ao Município de Marabá – PA. O processo juntado trata do Of. nº 192/05, que se refere ao mesmo assunto.	O TCU fez recomendações e determinações à Secr. Mun. de Saúde de Marabá - PA e ao MS. Determinou à unidade técnica do Tribunal que monitore as determinações constantes deste Acórdão (Acórdão nº 643/2006-PL, de 3.5.2006).
Mesa da Câmara dos Deputados	020.775/2005-8	Of. nº 2167/05. Solicitação de informação a respeito da aplicação de recursos de <i>royalties</i> e da compensação financeira destinada a Estados e Municípios.	O TCU prestou as informações solicitadas pelo presidente da CD e determinou o arquivamento do processo (Acórdão nº 511/2006-PL, de 12.4.2006).
Com. Parlamentar Mista de Inquérito (CN)	020.985/2005-5	Solicitação de cópia integral do relatório da tomada de informações referente à CPMI dos Correios.	Solicitação atendida (atendimento pelo Aviso nº 7.226-GP/TCU, de 20.12.2005).

Solicitante	Nº Processo	Objeto	Deliberação
Com. Parlamentar Mista de Inquérito (CN)	020.986/2005-2	Solicitação de cópia integral do TC nº 019.048/2003-3.	Solicitação atendida (atendimento pelo Aviso nº 7.226-GP/TCU, de 20.12.2005).
Comissão da Agric., Pecuária, Abast. e Desenv. Rural (CD)	021.076/2005-1	Of. nº 1100/05. Solicitação de auditoria sobre o surgimento de febre aftosa no Estado do Paraná.	O TCU informou à CAPADR/CD que realizou auditoria no Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa, apreciada no Acórdão nº 1.784/2005-PL, e que as determinações/recomendações exaradas serão objeto de monitoramento cujos resultados serão encaminhados às Casas do Congresso Nacional. Encaminhou à Comissão cópia do referido Acórdão, acompanhado do respectivo Relatório e Voto que o fundamentaram, e também do Relatório de Auditoria (Acórdão nº 602/2006-PL, de 26.4.2006).
Plenário do SF	003.017/2006-0	Of. nº 211/2006. Solicitação de auditoria na Empresa Cobra Tecnologia.	O TCU incluiu a fiscalização requerida no Plano de Auditoria do Tribunal, para o 2º semestre de 2006. Informou ao SF que o contrato celebrado entre a Cobra Tecnologia e o Ministério do Trabalho já constitui objeto do TC nº 014.275/2004-7 e que tão logo o Tribunal delibere acerca do mérito do processo, o resultado será encaminhado às Casas do Congresso Nacional (Acórdão nº 488/2006-PL, de 5.4.2006).
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	007.262/2006-5	Of. nº 16/06. Solicitação de auditoria nas verbas de patrocínios concedidas pela CEF e pelo Banco do Brasil.	O TCU apensou o processo ao TC nº 008.108/2006-0 e autorizou a juntada de cópia dos presentes autos ao processo de fiscalização que vier a ser autuado a partir da proposta formulada no âmbito do TC nº 016.986/2005-6 (Acórdão nº 680/2006-PL, de 10.5.2006).
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	007.265/2006-7	Of. nº 10/06. Solicitação de auditoria para apurar indícios de irregularidades em pagamentos de obrigações junto ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul realizados pela Petrobras.	O TCU informou que a matéria vem sendo tratada no TC nº 011.582/2003-6, e tão logo seja apreciada pelo Tribunal ser-lhe-á encaminhada cópia da deliberação correspondente (Acórdão nº 768/2006-PL, de 24.5.2006).
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	007.270/2006-7	Of. nº 12. Solicitação de inspeção nas obras e contratos referentes à aplicação de recursos oriundos da União para restauração de trechos rodoviários no Estado da Bahia.	O TCU determinou à unidade técnica do Tribunal que realize fiscalizações com vistas a obter informações acerca da existência de obras rodoviárias nos trechos indicados e realize levantamento de auditoria nos trechos em que houver obras rodoviárias em execução, ou com processo licitatório em andamento ou concluído (Acórdão nº 603/2006-PL, de 26.4.2006).
Comissão de Turismo e Desporto (CD)	012.502/2006-4	Of. 179/06. Solicitação de cópia de relatórios dos jogos Pan-Americanos Rio 2007.	Solicitação atendida (atendimento pelo Aviso nº 707-GP/TCU, de 14.6.2006).

**Total: 23 processos**

## Processos de Solicitação do Congresso Nacional em Tramitação

Solicitante	Nº Processo	Objeto	Situação
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	013.592/2006-6	Of. nº 82/06. Solicitação de auditoria no Banco Popular do Brasil.	Em análise pelo relator.
Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CN)	012.949/2006-2	Of. nº 014/06. Encaminha relatório final dos trabalhos da CPMI da Terra/CN.	Em análise pelo relator.
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	012.626/2006-1	Of. nº 78/06. Solicitação para abertura de tomada de contas especial no município de João Alfredo - PE.	Em análise pelo relator.
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	012.623/2006-0	Of. nº 77/06. Solicitação de auditoria nas contas da Prefeitura Municipal de Dourados - MS.	Em análise pelo relator.
Mesa da Câmara dos Deputados	012.508/2006-8	Of. nº 1.239/06. Encaminha cópia do relatório final referente à fiscalização e segurança nuclear no âmbito da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.	Em análise pelo relator.
Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (SF)	012.250/2006-5	Of. nº 31/06. Solicitação de auditoria na execução de Convênio Federal firmado com a Prefeitura de Pinheiro - MA.	Em análise pela unidade técnica para atendimento a despacho do relator.
Mesa da Câmara dos Deputados	011.853/2006-5	Of. nº 1.213/06. Solicitação de informações sobre a quebra de sigilo bancário de Francenildo dos Santos Costa.	Em análise pelo relator.
Mesa da Câmara dos Deputados	011.851/2006-0	Of. nº 1.214/06. Existência de possíveis irregularidades advindas do mau uso de recursos orçamentários da União, por decorrência das liberações de valores constantes nas emendas parlamentares da Câmara e do Senado Federal.	Em análise pela unidade técnica para atendimento a despacho do relator.
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	011.638/2006-8	Of. nº 73/05. Solicitação de inspeção nos contratos referentes à Operação Sanguessuga.	Em análise pela unidade técnica.
Mesa da Câmara dos Deputados	011.104/2006-2	Solicitação de informações acerca das providências tomadas diante das determinações do Acórdão nº 1.593/2005-PL (TC nº 007.572/2005-0)	Em análise pela unidade técnica.
Comissão da Agric., Pecuária, Abast. e Desenv. Rural (CD)	009.999/2006-2 Juntado 020.426/2005-7	Of. nº 1.044/05. Solicitação de auditoria no Ministério do Meio Ambiente, visando a aferir a regularidade dos atos praticados com o fim de instituir parques nacionais nos Estados do Paraná e de Santa Catarina.	Determinada a realização de auditoria. Em análise pela unidade técnica.
Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (SF)	009.739/2006-3	Of. nº 22/06. Solicitação para que o TCU acompanhe a liberação de recursos da operação de crédito externo, entre o Governo do Estado do Tocantins e o MCC S.P.A. - <i>Capitalia Gruppo Bancário</i> - MCC, da Itália	Determinada a realização de diligências. Em análise pela unidade técnica.
Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (SF)	008.538/2006-0	Of nº 18/2006. Solicitação de auditoria em licitação realizada pela Companhia Docas do Estado da Bahia – CODEBA, para instalação de terminal de grãos no Porto de Aratu – BA	Determinada a realização de diligências. Em análise pela unidade técnica.
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	008.108/2006-0 Juntado 007.262/2006-5	Solicitação para que o TCU verifique a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de concessão de patrocínio realizados pela Caixa.	Em análise pela unidade técnica.
Comissão de Turismo e Desporto (CD)	007.589/2006-5 Juntado 016.520/2005-2	Solicitação para que o TCU analise a gestão de recursos repassados ao Comitê Paraolímpico Brasileiro geridos em 2005.	Determinado que se contemple o objeto da solicitação no acompanhamento anual da aplicação dos recursos feita pelo Comitê

Solicitante	Nº Processo	Objeto	Situação
			Paraolímpico Brasileiro
Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (SF)	007.332/2006-1	Ofício nº 13/06. Solicitação de auditoria na execução dos convênios federais firmados com a Prefeitura de Guarulhos - SP.	Em análise pela unidade técnica.
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	007.263/2006-2	OF. 15/06. Solicitação de fiscalização dos repasses de recursos federais na área de saúde para o município do Recife.	Solicitadas informações ao Ministério Público Estadual sobre eventuais irregularidades na área de saúde do município em questão. Em análise pela unidade técnica.
Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (SF)	005.800/2006-6	Of. nº 07/2006. Solicitação de auditoria nos convênios firmados com o Governo do Estado do Maranhão.	Em análise pela unidade técnica.
Comissão de Finanças e Tributação (CD)	004.070/2006-2 Juntado 017.561/2005-0	Solicitação de auditoria no BACEN na área de reservas cambiais brasileiras. O processo juntado trata do Of. nº 268/2005 que solicita extensão da auditoria das reservas cambiais brasileiras, nos moldes do processo TC nº 012.118/1996-6.	Em análise pela unidade técnica para atendimento a despacho do relator.
Plenário do SF	003.539/2006-5	Of. nº 230/2006. Solicitação de auditoria na Fundação Banco do Brasil.	Em análise pelo relator.
Comissão de Relações Exter. e Defesa Nacional (CD)	021.517/2005-8	Of. nº 696/05. Solicitação de auditoria operacional, financeira e contábil na Gerência Regional de Administração do Rio de Janeiro/RJ, no período de 2000 a 2005.	Em análise pelo relator.
Mesa da Câmara dos Deputados	021.311/2005-3	Of. nº 2.223/05. Requerimento de esclarecimentos a respeito da prestação de contas do Estado da Bahia referente a remessas de recursos para manutenção de rodovias.	Diligências realizadas. Em análise pelo relator.
Mesa da Câmara dos Deputados	021.117/2005-6	Of. nº 2.194/05. Solicitação de Informação sobre contratos firmados pelo Ministério do Meio Ambiente com prefeituras e organizações não governamentais.	O TCU encaminhou relação dos convênios firmados pelo Ministério com prefeituras e organizações não governamentais no período de janeiro/2003 a janeiro/2006. Informou que detalhes sobre os convênios, inclusive quanto às prestações de contas, poderão ser obtidos junto ao Ministério. Em análise pelo relator.
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	020.243/2005-7	Of. 276/05. Solicitação de auditoria na aplicação dos recursos do Fundef no município de Vitorino Freire - MA.	Determinada a realização de auditoria. Em análise pela unidade técnica para cumprimento de decisão do Tribunal.
Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (SF)	020.111/2005-8 Juntado 011.474/2005-5	Relatório de inspeção na Prefeitura Municipal de João Pessoa em atendimento à Solicitação do CN. O processo juntado trata da solicitação de inspeção na Prefeitura Municipal de João Pessoa.	Faz determinação à Prefeitura e à FUNASA. Determina o envio de cópia da deliberação à Polícia Federal para providências cabíveis. Instaura TCE para citar os responsáveis pelo dano causado. Realizadas audiências e oitivas. Em análise pela unidade técnica.
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	020.107/2005-5	Of. 274/05. Solicitação de auditoria na aplicação dos recursos do SUS no município de Vitorino Freire - MA.	Determinada a realização de auditoria. Em análise pela unidade técnica para cumprimento de decisão do Tribunal.
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	020.104/2005-3	Of. nº 275/05. Supostas irregularidades na aplicação de recursos do FUNDEF no município de Conceição do Lago Açu - MA.	Determinada a realização de auditoria. Em análise pela unidade técnica.
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	020.101/2005-1	Of. nº 273/05. Solicitação de auditoria na Anatel sobre a obrigação das concessionárias de telefonia a prestarem informações sobre ligações.	Realizadas diligências. Em análise pela unidade técnica.
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	019.470/2005-2	Of. nº 266/05. Solicitação de auditoria nas BRs 364 e 317, no Acre.	Determinada a realização de auditoria. Em análise pela unidade técnica.
Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e	017.967/2005-5 Juntado	Relatório de levantamento de auditoria no DNOCS determinado pelo Acórdão nº 1.248/2005 - TCU - Plenário. O processo	Em análise pelo relator.

<b>Solicitante</b>	<b>Nº Processo</b>	<b>Objeto</b>	<b>Situação</b>
Fiscalização e Controle (SF)	019.733/2004-7	juntado trata do Of. nº 79/2004, que solicita informações acerca do cumprimento das recomendações efetuadas pelo TCU ao DNOCS, bem como que seja feita reavaliação dos resultados dos programas de irrigação.	
Comissão da Agric., Pecuária, Abast. e Desenv. Rural (CD)	017.785/2005-2	Of. nº 869/05. Solicitação de auditoria no que concerne ao cumprimento das normas legais e infralegais pertinentes à defesa da produção nacional de alho.	Realizadas diligências. Em análise pela unidade técnica após pronunciamento do MP/TCU.
Comissão de Finanças e Tributação (CD)	016.351/2005-8 Juntado 014.261/2005-0	Relatório de auditoria nos contratos firmados pelo INSS com a rede bancária e a ECT. O processo juntado trata do Of. nº 196/05, que solicita auditoria nos contratos firmados pelo INSS com a rede bancária e a ECT.	Realizadas diligências. Em análise pelo relator.
Plenário do SF	015.390/2005-1	Of. nº 2.063/05. Solicitação de auditoria na Controladoria-Geral da União, no período de maio de 2002 até a data do Ofício.	Determinada a realização de auditoria na Secretaria Federal de Controle Interno e CGU. Em análise pela unidade técnica para cumprimento de decisão do Tribunal.
Comissão de Seguridade Social e Família (CD)	015.297/2005-7	Of. nº 529/05. Solicitação de fiscalização no Ministério da Fazenda, a respeito dos procedimentos de repasse, para o Ministério da Previdência Social, dos recursos arrecadados a título de COFINS, CSLL E PIS.	Em análise pela unidade técnica para atendimento a despacho do relator.
Comissão de Seguridade Social e Família (CD)	015.296/2005-0	Of. nº 528/2005. Solicitação de auditoria na aplicação dos recursos oriundos dos convênios do município de Santa Inês/MA.	Determinada a realização de inspeção. Em análise pela unidade técnica para cumprimento de determinação do Tribunal.
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	014.011/2005-7	Of. nº 191/05. Solicitação de apuração de indícios de irregularidade na elevação substancial de gastos do Governo Federal com a terceirização de serviços públicos.	Determina a realização de fiscalização. Em análise pela unidade técnica para cumprimento de determinação do Tribunal.
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	013.692/2005-3	Of. nº 172/05. Solicitação de aplicação dos recursos do FNDCT/FUNDOS SETORIAIS, destinados à Santa Catarina em 2003.	Diligências realizadas. Determinada a realização de inspeção para suprir lacunas apontadas. Em análise pela unidade técnica para atendimento a despacho do relator.
Comissão da Agric., Pecuária, Abast. e Desenv. Rural (CD)	013.519/2005-8	Of. nº 571/05. Solicitação de fiscalização no âmbito da Antaq.	Diligências realizadas. Determinada a realização de fiscalização. Em análise pela unidade técnica para atendimento a despacho do relator.
Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (SF)	013.492/2005-2	Of. nº 45/05. Solicitação de auditoria na Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, em convênios e contratos firmados com a União.	Fiscalização realizada. Em análise pelo relator.
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	012.173/2005-6 Juntado 020.106/2005-8	Prestação de contas referente ao exercício de 2004 da RFFSA. O processo juntado trata de solicitação de realização de auditoria na Rede Ferroviária Federal S.A.	Em análise pelo relator.
Presidente da CD	012.040/2005-0	Of. nº 2.272/05. Solicitação de auditoria no processo licitatório e na execução do Contrato nº 204/03, celebrado entre a Câmara dos Deputados e a empresa SPM&B.	Diligências realizadas. Em análise pelo relator.
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	009.776/2005-9	Of. nº 145/05. Solicitação de fiscalização e auditoria na aplicação dos recursos oriundos dos convênios do município de Santa Inês/MA com o Sistema Único de Saúde.	Determinada a realização de inspeção. Em análise pela unidade técnica.
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	009.471/2005-6	Of. nº 132/05. Encaminha representação de autoria do Sindicato de Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Bauru, MS e MT - CUT, que "apresenta denúncia de irregularidades praticadas pela Holding Ferrovias S.A.".	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
Mesa da Câmara dos Deputados	008.161/2005-9	Of. nº 659/05. Solicitação para apurar possível desvio e desrespeito às transferências constitucionais federais, em face do Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), no Estado da Bahia.	Diligências realizadas. Em análise pelo relator.



<b>Solicitante</b>	<b>Nº Processo</b>	<b>Objeto</b>	<b>Situação</b>
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	007.506/2005-4	Of. nº 81/05. Solicitação de auditoria no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
Mesa da Câmara dos Deputados	005.762/2005-5	Of. nº 311/2005. Solicitação para avaliar o possível desrespeito à legislação que impõe responsabilidade fiscal às prefeituras, notadamente as de capitais, no âmbito do Programa Reluz.	Faz determinações e fixa prazo a órgãos e entidade para o encaminhamento de informações ao TCU. Em análise pela unidade técnica para cumprimento de decisão do Tribunal.
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	004.375/2005-7 juntado 020.110/2005-0	Representação no âmbito do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional. O processo juntado trata do Of. nº 272/05, que versa sobre atos administrativos e procedimentos licitatórios para implementação do Projeto.	O Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional é acompanhado pelo TCU no âmbito do processo principal, onde já foram realizadas várias diligências para sanar lacunas apontados nos autos.
Plenário do SF	003.067/2005-4 Juntado 003.132/2005-4	Of. nº 83/2005. Solicitação de fiscalização nos convênios celebrados, entre 1998 e 2005, pela União com: ANCA - Associação Nacional de Cooperativas Agrícolas; CONCRAB - Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil; e ITERRA - Instituto Técnico de Capacitação e Pesquisa da Reforma Agrária. O processo juntado trata do mesmo assunto.	Determinada a realização de auditoria. Determinada a formação de processos de TCE relativos a convênios celebrados com os órgãos em questão. Faz determinações aos órgãos em análise. Em análise pela unidade técnica para cumprimento de decisão do Tribunal.
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	002.865/2005-9 Juntado 004.317/2004-5	Solicitação de auditoria nas obras da BR-364, entre Cacoal e Presidente Médici/RO. O processo juntado trata de solicitação de auditoria nas obras da mesma estrada.	Audiências realizadas. Em análise pelo relator.
Mesa da Câmara dos Deputados	020.362/2004-0	Constituído, por autorização do relator, a partir do TC nº 020.136/2003-0 para análise de informações concernentes à Petrobras.	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
Mesa da Câmara dos Deputados	020.114/2004-1	Constituído em cumprimento ao item 9.3 do Acórdão nº 1.714/04-PL que deliberou no TC nº 020.136/2003-0: "... constituir apartados para análise dos atos relacionados à Eletrobrás e à ECT".	Determinada a realização de audiências. Em análise pela unidade técnica.
Comissão de Seguridade Social e Família (CD)	018.717/2004-9	Solicitação de exame e avaliação da normatização e dos procedimentos adotados pela Agência Nacional de Saúde, no tocante aos ressarcimentos de gastos com o atendimento a pacientes de planos de saúde privados.	Diligências realizadas. Em análise pelo relator.
Comissão de Finanças e Tributação (CD)	014.936/2004-7 Juntado 008.193/2004-4	Relatório de inspeção na Secretaria da Receita Federal acerca de suposta evasão de CPMF. O processo juntado se refere ao Of. nº 172/04 que solicita auditoria na SRF quanto a possíveis irregularidades no recolhimento da CPMF nas transações envolvendo a empresa ESSO e o Banco Itaú.	Pronunciamento do MP/TCU encaminhado ao relator. Determinada a realização de audiências. Em análise pela unidade técnica.
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	013.794/2004-5 Juntado 006.176/2005-2	Representação sobre supostas irregularidades praticadas no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA. O processo juntado trata de representação de possíveis irregularidades ocorridas no CONFEA.	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
Mesa da Câmara dos Deputados	011.165/2004-1 Juntado 010.990/2004-3	Of. nº 30/04. Representação para apuração de possíveis irregularidades ocorridas em procedimentos licitatórios, promovidos pela Petrobras, relativos à construção de plataformas. O processo juntado se refere ao Of. nº SGM-P-1.682/04 que solicita informações referentes à contratação de plataformas para a Petrobras.	Diligências realizadas. Determinação a órgãos. Oitivas realizadas. Em análise pela unidade técnica.
Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (SF)	021.144/2003-7	Solicitação de inspeção na execução de convênios em que tenha havido repasse de recursos federais à Prefeitura Municipal de Bacabal - MA.	Diligências realizadas. Determinação de providências para instauração de processos de TCE. Em análise pela unidade técnica.
Comissão de	020.154/2003-9	Of. nº 1.266/03. Representação para	Informa que a CGU realizou fiscalização na

<b>Solicitante</b>	<b>Nº Processo</b>	<b>Objeto</b>	<b>Situação</b>
Fiscalização Financeira e Controle (CD)	Juntado 018.621/2003-8	apuração de irregularidades na aplicação de recursos federais pelo Município de Porto de Moz – PA. O processo juntado se refere ao Of. nº 398/03, que solicita realização de auditoria no Município de Porto de Moz – PA.	prefeitura em questão e que a apreciação desse trabalho será oportunamente encaminhado à Comissão. Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica
Mesa da Câmara dos Deputados	020.136/2003-0	Of. nº 2.418/03. Solicitação de informações acerca de despesas de pessoal e fretamento de aeronaves particulares, realizadas pela Petrobras, Eletrobras e ECT.	Constatação de possíveis irregularidades. Determinada a realização de diligências. Faz determinações e recomendações aos órgãos envolvidos. Em análise pelo relator.
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	016.531/2003-0 Juntado 009.226/2003-3	Auditoria nas obras de construção e reformas no MAPA. O processo juntado se refere ao Of. nº 111/03 que solicita a realização de auditoria nas obras de construção e reformas realizadas no período de 1999 a 2002 no edifício sede do MAPA.	Auditoria realizada. Determinada a realização de audiências. Em análise pelo relator.
Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (SF)	015.329/2003-6	Of. nº 66/03. Solicitação de inspeção na Anatel, referente a adaptações dos contratos de concessão em contratos de autorização de várias empresas.	Fiscalização realizada. Faz determinações a Anatel. Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
Comissão de Defesa do Consumidor (CD)	011.634/2003-4 Juntado 008.459/2002-2	Auditoria na Petrobras, na área de contratação de plataformas. O processo juntado teve origem no Of. nº 136/02, que solicitou a realização de auditoria nos contratos da empresa Marítima Petróleo e Engenharia Ltda. com a Petrobras.	Auditoria realizada. Determinada a realização de audiências. Em análise pela unidade técnica.
Comissão de Defesa do Consumidor (CD)	007.291/2003-2 Juntado 006.984/2004-0	Representação contra a Petrobras Distribuidora - S/A-BR, para apurar indícios de formação de cartel. O processo juntado trata do Of. nº 56/04, que solicita o encaminhamento de documentos que comprovem o cancelamento dos contratos entre a BR distribuidora e o grupo Gasol.	Determinada a realização de inspeção. Possíveis irregularidades praticadas pela Petrobras Distribuidora S/A - BR. Determinada a realização de oitivas e diligências. Medida cautelar para suspender os efeitos de cláusula contratual. Sobrestamento do exame do processo até que seja proferida sentença no âmbito do Mandado de Segurança nº 24.891-MC/DF.
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	006.164/2003-5 Juntado 006.800/2003-6	Representação em decorrência de denúncias veiculadas na imprensa. O processo juntado trata do Of. nº 41/03, que solicita o exame do processo de financiamento para saneamento da empresa Chapecó Comp. Ind. de Alimentos.	Diligências realizadas. Em análise pelo MP/TCU após exame do relator.
Comissão da Amazônia, Integ. Nac. e Desenv. Regional (CD)	004.910/2003-9	Auditoria na ampliação da capacidade da usina hidroelétrica de Tucuruí.	Fiscalização realizadas. Determinada a realização de diligências e audiências. Em análise pela unidade técnica para cumprimento de despacho do relator.
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	018.736/2002-8	Denúncia de possíveis irregularidades na execução de contrato de obras da BR-101 em Joinville - SC.	Diligências e audiências realizadas. Em análise pelo relator.
Comissão de Viação e Transportes (CD)	005.741/2002-0 Juntado 010.381/2001-7	Auditoria na 15ª Unidade de Infra-Estrutura de Transportes do DNIT, no Estado do MA, nas áreas de licitações, contratos e obras. O processo juntado se refere ao Of. nº 81/01, que solicita a realização de auditoria no DNER/MA acerca de irregularidades em processos licitatórios referentes à execução, restauração e conservação de obras e outras possíveis irregularidades.	Fiscalização realizada. Determinada a realização de audiências. Pronunciamento do MP/TCU. Em análise pela unidade técnica.
Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (SF)	017.382/2001-6	Of. nº 1419/01. Encaminha cópia do Parecer nº 1.225/01 sobre a PFS 2/99, que solicita apoio do TCU para a realização de inspeções e auditorias no âmbito da Eletrobrás (processo de Federalização do CEAL, CEPISA, ELETROACRE, CEA e da CERON).	Audiências realizadas. Inspeção realizada. Determinada realização de nova audiência/diligência. Em análise pelo relator.
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CD)	011.391/2001-8 Juntado 007.718/2000-5	TCE da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, sobre a aplicação dos recursos do Fundef. O processo juntado refere-se ao Of. nº 92/00 que solicita a realização de auditoria na Prefeitura em função de denúncias pela má aplicação de recursos do Fundef.	Auditoria realizada. Autos convertidos em TCE. Realizadas diligências. Em análise pela unidade técnica.

<b>Solicitante</b>	<b>Nº Processo</b>	<b>Objeto</b>	<b>Situação</b>
Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (SF)	014.824/2000-8 Juntado 017.983/2005-9	Representação em virtude da autorização concedida pelo DNER à Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A para instalação de nova praça de pedágio no município de Jacareí/SP, supostamente em desacordo com o contrato de concessão. O processo juntado trata de solicitação de informação acerca da representação acima.	Fiscalização realizada. Determinações a ANTT. Determinado o acompanhamento das providências a serem adotadas pela ANTT. Em análise pelo relator.
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CD)	006.743/2000-3 Juntado 005.454/2002-2	Solicitação de verificação da efetividade dos mecanismos de controle adotados no trato dos recursos referentes ao Planfor. O processo juntado trata de solicitação de auditoria nos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.	Auditoria realizada. Conversão do processo em acompanhamento. Realizadas diligências e executadas medidas saneadoras. Em análise pela unidade técnica.

**Total: 70 processos**

## Fiscalizações Iniciadas no Período

Unidade Fiscalizada	Objetivo da Fiscalização
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Inspeção para avaliar as supostas irregularidades no edital do Pregão nº 039/2005, para contrato de fornecimento de combustíveis, com gerenciamento de abastecimento da frota controlado por dispositivo eletrônico.
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - construção de trechos rodoviários no corredor fronteira - norte.
3ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (CE) - DNIT/MT	Monitoramento para verificar a duplicação de ponte no Rio Jaguaribe-CE.
5ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (BA) - DNIT/MT	Inspeção para obter informações acerca da existência de obras rodoviárias.
5ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (BA) - DNIT/MT	Levantamento de Auditoria em estradas federais na Bahia para atender ao Acórdão nº 603/2006-PL.
6ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (MG) - DNIT/MT	Acompanhar a execução físico-financeira do contrato nº UT-6-0011/05-00, celebrado com o Consórcio Egesa/Fidens.
9ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (PR) - DNIT/MT	Análise das planilhas de preços e quantitativos das obras de reconstrução da ponte na BR 116/CTA/SP e sua compatibilidade com os preços de mercado.
12ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (GO) - DNIT/MT	Inspeção para verificar se o edital relativo ao Contrato nº 150/2004 previa a incidência de BDI máximo ou diferenciado de 15% para o item CBUQ.
16ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (SC) - DNIT/MT	Monitoramento para verificar o cumprimento de determinação do Acórdão nº 533/2005-PL.
22ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (AC-RO) - DNIT/MT	Monitorar o cumprimento de determinações dos Acórdãos nºs 1.321/2005-PL e 1.901/2003-PL.
AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - MDIC	Auditoria para avaliar a gestão dos recursos públicos relativos ao contrato de gestão assinado com a ABDI.
AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - PR, BANCO CENTRAL DO BRASIL - MF, COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - MF, CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - MF, CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - PR, DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - MJ, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPU, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - MF, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - MF, SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - MF E SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ	Auditoria para analisar as estruturas e ações da União no combate à lavagem de dinheiro no País.
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE - INSS/MPS E GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS - CARUARU/PE - INSS/MPS	Inspeção para verificar a procedência de irregularidades apontadas no TC nº 010.445/2005-9.
AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - MCT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Infra-estrutura geral do Centro de Lançamento de Alcântara.
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Construção, Ampliação e Reforma de Estabelecimentos Penais/GO.
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - MC	Inspeção para verificar a possível omissão em fiscalizar e impedir a cobrança indevida da COFINS e do PIS/PASEP pelas prestadoras de serviços de telefonia.
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - MT	Inspeção para obter documentos e informações a respeito do processo licitatório para arrendamento de área no porto de Aratu/BA, para construção e operação de terminal de grãos, Concorrência CODEBA nº 03/2004
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - MT, DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT E MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	Inspeção para verificar as deficiências na operação dos portos brasileiros, os prejuízos decorrentes e as ações necessárias para o setor.
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - MT	Inspeção para obter informações e documentos sobre processos administrativos relativos à criação e às modificações dos serviços prestados em diversas linhas.
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MS	Estudo de Viabilidade de realizar avaliação no Programa Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes.
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MS	Inspeção para averiguar conduta em relação aos contratos com terceiros e termos de cooperação.
ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO/RJ - SRF/MF E ALFÂNDEGA DO PORTO DO RIO DE JANEIRO/RJ - SRF/MF	Monitorar a implementação das recomendações do Acórdão nº 241/203-PL.
ALFÂNDEGA DO PORTO DE VITÓRIA/ES - SRF/MF	Inspeção para averiguar pagamentos irregulares e omissões administrativas na apuração de pretensões ilícitos penais.
BANCO CENTRAL DO BRASIL - MF	Auditoria para avaliar os procedimentos relativos à liquidação de instituições financeiras e verificar as

<b>Unidade Fiscalizada</b>	<b>Objetivo da Fiscalização</b>
	ações empreendidas pelo Banco Central com vistas a recuperar os prejuízos provocados à massa do Banco Bamerindus conforme determinações do Acórdão nº 340/2005-P.
BANCO CENTRAL DO BRASIL – MF, SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL – MP E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MF	Acompanhamento para verificar a evolução das receitas, contingenciamento e resultado primário da União.
BANCO DO BRASIL S.A. – MF, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – MF, EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL – MF E SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - MF	Auditoria para examinar a sistemática operacional de transmissão, recepção, transcrição e classificação da arrecadação de tributos federais realizada pela rede arrecadadora, empresas de processamento e Receita Federal.
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - MF	Inspeção para verificar o implemento das medidas determinadas no Acórdão nº 2.186/2005-PL.
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – MDIC, DEPARTAMENTO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE – MT E SECRETARIA DE FOMENTO PARA AÇÕES DE TRANSPORTES - MT	Auditoria para avaliar a sistemática de controle da arrecadação e de benefícios econômicos e sociais com a renúncia de receitas.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MF	Inspeção para apurar a legalidade e economicidade do contrato de desenvolvimento do "novo Sisfin".
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MF	Inspeção para verificar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de concessão de patrocínio e examinar a regularidade da utilização de recursos de patrocínio da CAIXA pelas entidades beneficiadas, em conformidade com o Acórdão nº 574/2004-PL.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – MF, COMITÊ ORGANIZADOR DOS JOGOS PAN-AMERICANOS RIO - 2007 S/C LTDA – ME E MINISTÉRIO DO ESPORTE	Inspeção para acompanhar as ações e obras relativas aos Jogos Pan-Americanos 2007.
CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD	Apurar a utilização de mão-de-obra indireta para execução de atividades inerentes à categoria funcional de arquiteto, abrangida pelo Plano de Cargos e Salários da Câmara dos Deputados.
CÂMARA DOS DEPUTADOS – CD, CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, JUSTIÇA DO TRABALHO, JUSTIÇA ELEITORAL, JUSTIÇA MILITAR, SENADO FEDERAL – SF, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	Acompanhamento para verificar a correção dos relatórios de gestão fiscal.
CASA DA MOEDA DO BRASIL - MF	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – Modernização do Parque Industrial/RJ.
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME	Inspeção para verificar a legalidade, legitimidade e economicidade nas Licitações nºs CC.A0.10.0171/2001 e CC.A0.10.0137/2001, e respectivas contratações, relativas à expansão do sistema de transmissão da UHE de Tucuruí.
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Expansão de Sistema de Transmissão Associado à UHE Tucuruí.
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - ampliação da capacidade da UHE Tucuruí - 2ª etapa.
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – Ampliação do Sistema de Transmissão - UHE Tucuruí/MA.
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Expansão de Sistema de Transmissão de Mato Grosso.
COLÉGIO PEDRO II - MEC	Monitoramento para verificar o cumprimento das determinações contidas no Acórdão nº 817/2005-2C.
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - MICI	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Trens Urbanos de Recife - Implantação Cajueiro Seco – Tiptimbi.
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - MICI	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Trens Urbanos de Fortaleza - Implantação Trecho Sul.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – Construção da Barragem Rangel - Redenção do Gurguéia/PI.
COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - ELETROBRAS - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Implantação da UTE Candiota III/RS.
COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - ELETROBRAS - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Adequação Ambiental da Usina Termelétrica Presidente Médici.
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – MME E DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - MME	Estudo de Viabilidade de realizar avaliação no Programa Geologia do Brasil.
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	Verificar a realização de serviços da obra do Metro/DF.
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DA BAHIA S.A. - MT	Inspeção em atendimento a solicitação do Congresso nacional – Requerimento nº 12/2006 – CMA.
COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. -	Inspeção para subsidiar a instrução do TC nº 005.517/2005-9.

<b>Unidade Fiscalizada</b>	<b>Objetivo da Fiscalização</b>
ELETROBRAS - MME	
COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - ELETROBRAS - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Usina de Itaparica / BA - Irrigação de Lotes.
COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - ELETROBRAS - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Implantação de 4 Subestações Seccionadoras - Nordeste.
COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - ELETROBRAS - MME	Inspeção para verificar a procedência das irregularidades apontadas no TC nº 005.920/2006-4 - Patrocínio de eventos.
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO - CMTF	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Trens Urbanos de Teresina/PI - Expansão do Sistema.
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA	Auditoria para verificar a legalidade de despesas realizadas pelo Confea para subsidiar o exame do TC nº 001.722/2003-5.
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA	Inspeção para apurar supostas irregularidades apontadas no TC nº 004.478/2006-2.
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - MCT, FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - MCT, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - MCT, MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MF	Auditoria para avaliar a gestão dos fundos setoriais de apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico quanto às questões referentes à sua estruturação, desempenho, transparência, pagamento de taxas de administração e de despesas operacionais e vinculação das receitas.
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RS	Monitoramento para verificar o cumprimento das determinações do Acórdão nº 1.889/2004-PL.
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL-PR/8A REGIÃO	Inspeção para obter informações complementares para a instrução do TC nº 004.428/2006-0.
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-GO	Inspeção para apurar a existência de supostas irregularidades denunciadas ao TCU.
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-SC	Inspeção para apurar denúncia de contratação de pessoal sem concurso público.
CONSELHO REGIONAL DE REPRESENTANTES COMERCIAIS - RS	Inspeção para verificar a cobrança da dívida ativa, procedimentos de contratação e demissão de pessoal e procedimento de reforma de prédio.
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA - MJ	Inspeção para colher informações que possibilitem a análise conclusiva acerca das irregularidades apontadas em licitações e contratos atinentes à Tomada de Contas de 2002.
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS - MCT E INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - MCT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Implantação de Centro de Tecnologia Eletrônica Avançada no RS.
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO/MS	Inspeção para verificar fatos apontados no TC nº 005.176/2006-6
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - MRE	Inspeção para obter dados relacionados com a Concorrência MRE nº 3/2004, para contratação de obra de impermeabilização da cobertura do Palácio do Itamaraty, da passarela de acesso ao Anexo II e do Anexo II daquele Ministério.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Adequação de Anel Rodoviário/DF (EPIA).
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ACRE	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - BR 364/AC - Construção Sena Madureira - Cruzeiro do Sul.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ACRE	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias - AC.
DEPARTAMENTO DE QUALIFICAÇÃO - MTE	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Construção da Escola Agrotécnica de Nova Andradina/MS.
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO - MD/CE	Inspeção para coletar informações subsidiar relatório sobre a existência ou não de dano ao arário.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Monitoramento para verificar o efetivo atendimento das determinações do Acórdão nº 1631/05-1, relativo à anulação de licitação.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Monitoramento para verificar o atendimento ao Acórdão nº 555/05-P, acerca de contratos de terceirização.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Construção e Ampliação dos Molhes do Porto de Rio Grande/ RS.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Construção de Eclusa de Tucuruí/PA.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - construção de trechos rodoviários no corredor leste/BR 342.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Adequação da BR 381.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - adequação de acessos rodoviários no corredor leste/BR 262/ES.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - BR 487/PR - Construção Porto Camargo - Campo Mourão.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - BR 101/RS - Adequação Divisa SC/RS - Osório.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de

<b>Unidade Fiscalizada</b>	<b>Objetivo da Fiscalização</b>
ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – BR 101/SC - Adequação Palhoça - Divisa SC/RS.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – BR 330/PI-Construção Bom Jesus - Divisa PI/MA.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Trechos Rodoviários na BR 163.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – BR 364/MT – construção Diamantino - Sapezal – Comodoro.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – BR 319/AM - Construção Divisa RO/AM – Manaus.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – BR 060/GO - Adequação - Divisa DF/GO - Entr. BR 153/GO.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – BR 393/ES - Bom Jesus - Cachoeiro do Itapemirim.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – BR 317/AM - Boca do Acre - Divisa AM/AC.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Oeste-Norte.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Adequação de Trechos Rodoviários – DF.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – BR 101/RJ - Adequação Santa Cruz - Itacurussá – Mangaratiba.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – BR 392/RS - Adequação Rio Grande - Pelotas
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Restauração de Rodovias Federais – ES.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – BR 470/RS - Construção: Barracão - Lagoa Vermelha – Nova Prata.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Restauração Rodovias Federais/RO.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – BR 429/RO - Construção Presidente Médici - Costa Marques.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Obras de Manutenção/Conservação/Recuperação da BR 210/RR.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – BR 262/MS Recuperação - Divisa SP/MS – Corumbá.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – BR 101/PE - Adequação Trecho Divisa PB/PE - Divisa PE/AL.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – BR 101/RN - Adequação Trecho Natal - Divisa RN/PB.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – BR 230/PA - Construção Marabá - Divisa PA/TO.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – BR 101/PB - Adequação Divisa PB/RN - Divisa PB/PE.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Inspeção para colher informações para subsidiar a análise do TC nº 020.023/2005-3.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Inspeção para colher informações para subsidiar o exame de contratações emergências no Estado de São Paulo (TC nº 006.370/2006-8).
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Fiscalizar o cumprimento das determinações constantes do Acórdão nº 187/2006-PL - Obra na Ponte do Córrego do Leitão – BR 135 – MG .
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Inspeção para confrontar os elementos apresentados pelos responsáveis em suas razões de justificativas com os elementos fáticos da obra - obras do Contrato nº UT 06-0001/02-00 (BR 262 - Betim).
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Fiscalizar a implementação de medidas de prevenção de acidentes realizadas pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem (DER/MG) – BR 135 - Ponte sobre o Córrego do Leitão - km 659.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Ampliação do Porto de Itajaí/SC.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – BR 030/BA - Construção de Ponte em Carinhanha.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – BR 153/GO - Adequação Aparecida de Goiânia – Itumbiara.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – BR 381/SP - Adequação Divisa MG/SP - Entroncamento BR 116.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – BR 230/PB - Adequação João Pessoa - Campina Grande.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de

<b>Unidade Fiscalizada</b>	<b>Objetivo da Fiscalização</b>
ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Construção de Rodovias Federais – PR.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – BR 010/TO - Entroncamento TO-030 - Divisa TO/MA.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Restauração de Rodovias Federais - BA.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Construção de Porto em Parintins/AM.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Recuperação e Prolongamento do Molhe Sul - Porto de Laguna/SC.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – BR 316/PA – Adequação do trecho KM 0 - DIV. PA/MA.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – BR 282/SC - Construção Lages – Fronteira.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – BR 116/BA Recuperação - Entr. BA-306- Divisa BA/MG.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Eliminação de Pontos Críticos – RJ.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – BR 101 - DIV AL/SE - DIV SE/BA.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Adequação de Rodovias Federais – CE.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Construção de Contorno Ferroviário - São Francisco do Sul/SC.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Construção de Pontes em Rodovias Federais - TO.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Construção BR 153 - PR - Ventania - Alto do Amparo.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – MT E SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DE TOCANTINS	Monitoramento para verificar a legalidade de procedimento licitatório e execução de contrato.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – MT E SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DE TOCANTINS	Monitoramento para verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios e a execução dos contratos relativos à BR 230.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - MI	Monitoramento para verificar o cumprimento dos Acórdãos nºs 135/2005, 1.575/2003, todos do Plenário.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - MI	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Construção da Barragem Congonhas/MG.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - MI	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Construção da Barragem Berizal/MG.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - MI	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Implantação 2ª etapa irrigação Baixo Acaraú/CE.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - MI	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Implantação da 2ª fase do Perímetro de Irrigação Tabuleiros.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - MI	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Tabuleiro de Russas – 2ª ETAPA.
DIRETORIA DE MATERIAL AERONÁUTICO E BÉLICO DO COMANDO DA AERONÁUTICA	Acompanhamento para verificar a implementação e operacionalização do Projeto SILOMS - Sistema Integrado de Logística de Material e Serviços.
DIRETORIA DO FORO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR - STM	Inspeção nas obras de construção do edifício-sede da 1ª CJM.
DIRETORIA REGIONAL DA ECT NO PIAUÍ - DR/PI	Inspeção para apurar a regularidade de convênio firmado entre a ECT/PI e a Associação de Deficientes Físicos de Teresina/PI.
ELETOBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - GRUPO ELETOBRAS - MME	Auditoria para verificar o processo de substituição de mão de obra terceirizada.
ELETOBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - GRUPO ELETOBRAS - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Manutenção das Usinas Angra I e II/RJ.
ELETOBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - GRUPO ELETOBRAS - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Usina Termonuclear de Angra III/RJ.
ELETOBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - GRUPO ELETOBRAS - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Substituição de Grupo de Geradores de Vapor da Usina de Angra I/RJ.
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - MC	Auditoria para verificar os procedimentos adotados pela ECT relativamente à fiscalização das Agências Franqueadas dos Correios – AFC.
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - MD	Inspeção para verificar a execução do Contrato nº 011-ST/2004/0001 assinado com a agência Lew, Lara Propaganda e Comunicação Ltda.
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - MD	Inspeção para verificar a realização da Concorrência nº CC026/SRMN/ATMN/2004 e a execução do contrato dela decorrente, celebrado com a Fundação Centro de Análise, Pesquisa e Inovação Tecnológica – Fucapi.
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - MD	Inspeção para verificar a Inexigibilidade nº 034/DAAG/Sede/2001 e a execução do contrato dela decorrente, firmado com Sita Information Networking Computing B.V.
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de



<b>Unidade Fiscalizada</b>	<b>Objetivo da Fiscalização</b>
ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - MD	Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Construção do Aeroporto de Goiânia/GO.
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - MD	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Reforma e ampliação do aeroporto de Guarulhos/SP.
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - MD	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Melhoramentos no Aeroporto de Congonhas/SP.
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - MD	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Melhoramentos no Aeroporto de Macapá/AP.
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - MD	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Melhoramentos no Aeroporto Santos Dumont/RJ.
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - MD	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Melhoramentos no Aeroporto de Vitória/ES.
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - MD	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Aeroporto Internacional de Corumbá/MS.
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - MD	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Aeroporto Internacional de Brasília/DF.
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - MD	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Aeroporto Internacional de Fortaleza/CE.
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - MD	Inspeção para obter informações para a análise dos autos do TC nº 014.418/1999-1, que trata de obras de ampliação e reforma do Aeroporto Augusto Severo, em Natal (RN).
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS E INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - MPS	Monitoramento de itens do Acórdão nº 231/2005-PL.
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - MPS E MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	Avaliar o desenvolvimento dos sistemas da Previdência Social e a implantação das ações previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	Verificar o cumprimento das determinações contidas no Acórdão nº 1519/2005-PL (Trens Urbanos de Salvador).
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Trens Urbanos de Salvador: Lapa - Pirajá.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Construção da Adutora Serra da Batateira/BA.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Abastecimento de Água de Santana/BA.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Drenagem do Tabuleiro dos Martins - Maceió.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Adequação de Contornos Rodoviários no Corredor Leste - MG.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Infra-Estrutura Turística em Porto Velho/RO.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Ampliação do Porto de Itajaí/SC.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Construção de Contorno Ferroviário em Jaraguá do Sul/SC.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - BR 282/SC - Construção Lages - Campos Novos
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Nacional.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Obras do Complexo Viário Baquirivu - Guarulhos
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Apoio a obras preventivas de desastres - SP.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE	Auditoria para avaliar a regularidade da aplicação dos recursos federais transferidos à SEED-SE.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE TOCANTINS	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - BR 230/TO - Construção Divisa MA/TO - Divisa TO/PA.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE TOCANTINS	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - BR 235/TO - Construção Divisa TO/MA - Divisa TO/PA.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE TOCANTINS	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Construção de Pontes em Rodovias Federais - RO.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	Auditoria para verificar a implementação das ações do Programa Luz Para Todos, bem como a conformidade de suas licitações e contratos.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	Acompanhar a regularidade dos procedimentos utilizados na aplicação dos recursos do Contrato de Repasse nº 0168706-67, cujo objeto é a Construção da Ponte sobre o Rio Vila Nova.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	Inspeção no Hospital Geral de Fortaleza para verificar regularidade da Concorrência nº 61/2002 e do Contrato nº 27/2003, firmado com o Consórcio Plama/Fujuta Ltda.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Infra-Estrutura para o Turismo Religioso - Juazeiro do Norte.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Obras de Infra-estrutura Urbana - Fortaleza/CE.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de

<b>Unidade Fiscalizada</b>	<b>Objetivo da Fiscalização</b>
ESTADO DO MARANHÃO	Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Construção da Adutora Italuís/MA.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Monitorar obras de implantação de sistema de esgoto em Bangu IV.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Monitoramento de recomendações do Acórdão nº 1077/2003.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Auditoria na área de medicamentos de natureza excepcional, para verificar a conformidade do emprego dos recursos federais destinados à aquisição desses medicamentos.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME E UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - MEC	Monitorar a implementação das recomendações e determinações do Acórdão nº 905/2005-P, que refere-se a auditoria na área de transplantes custeados pelo SUS no Estado do Rio de Janeiro.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME E UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - MEC	Inspeção para apurar possíveis irregularidades perpetradas na execução do Programa Comunitário de Educação Ambiental no Estado do Rio de Janeiro, objeto de convênio firmado entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro, a PETROBRAS e a UFRJ.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Construção Barragem Oiticica/RN.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Hospital Terciário de Natal/RN.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Construção da Adutora Santa Cruz/Apodi/RN.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Implantação do Perímetro de Irrigação Santa Cruz/Apodi - RN.
ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PALMAS - MEC	Acompanhamento para Identificação e controle dos indicadores de gestão.
FUNASA - COORDENAÇÃO REGIONAL/AP - MS	Monitoramento das providências determinadas pelo Acórdão nº 1.673/2005-PL.
FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - MF	Auditoria para verificar a regularidade da prestação de contas de recursos repassados pela Fundação.
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - MP E INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - MEC	Auditoria para avaliar a correção dos dados dos censos escolares.
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MS	Estudo de Viabilidade de realizar avaliação no Programa Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas.
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - MJ, INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - MMA, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - MDA, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - MPS, MINISTÉRIO DA DEFESA E SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - MP	Levantamento para atualizar as informações relativas ao patrimônio imobiliário federal levantadas pelo Projeto Patrimônio Imobiliário - PROPAT.
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - MS	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Modernização das Unidades de Saúde da Fiocruz/RJ.
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - MS	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Construção do Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde/RJ.
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - MEC	Fiscalizar os atos de gestão de pessoal, folha de pagamentos e sentenças judiciais.
FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE - MI	Inspeção para subsidiar as contas do FNE/BNB do exercício de 2003, Processo TC nº 014.648/2004-1.
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - MF	Inspeção para apurar a ocorrência de irregularidades concernentes a pagamentos referentes a exercícios anteriores e decorrentes de contratações por inexigibilidade de licitação.
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - MF	Auditoria para apurar a regularidade das contratações da Clínica de Especialidades Médicas Planaltina Ltda., do Laboratório Citolab Ltda. e do Hospital Santa Juliana, com recursos do Fundo Constitucional do DF.
FUNDO DE TERRAS E DA REFORMA AGRÁRIA - BANCO DA TERRA - MDA	Levantamento para avaliar os principais atos praticados pelo extinto Conselho Curador do Programa Fundo de Terras e Reforma Agrária e obter dados sobre os recursos autorizados e executados pelo Banco da Terra.
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MEC E INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - MPS	Monitorar o cumprimento das determinações contidas no Acórdão nº 1248/2003-P e seus resultados, no que se refere à sistemática de arrecadação e controle do salário-educação.
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MEC E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE - MEC	Monitoramento para avaliar o impacto da implementação das recomendações e determinações do Acórdão nº 93/2003 (ação Alfabetização Solidária).
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Hospital Municipal de Cacoal/RO.
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Ampliação, Reforma, Equipamento de Unidade de Traumatologia no RJ.
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME	Inspeção para verificar irregularidades na prestação de contas 2003 para saneamento do TC nº 010.265/2004-2.

<b>Unidade Fiscalizada</b>	<b>Objetivo da Fiscalização</b>
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Modernização da UHE Furnas/MG.
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Modernização UHE Luiz Carlos Barreto de Carvalho/MG.
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Modernização e Adequação do Sistema de Produção da TermoRio.
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME	Inspeção para verificar se existe contratação de mão-de-obra terceirizada por meio do Edital nº CO.ATR.T.024.2005, desviando-se da exigência do concurso público.
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – Transmissão Itaipu (PR), São Paulo (SP), e LT Itaberá – Tijuco Preto.
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – Implantação do Ciclo Combinado na UTE Santa Cruz/RJ.
GABINETE DO MINISTRO - MJ	Auditoria para verificar a regularidade das indenizações financeiras concedidas aos anistiados políticos a que se refere o art. 8º do ADCT, regulamentado pela Lei nº 10.559/2002.
GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/RO - MF	Verificar o cumprimento de determinações do Acórdão nº 1.315/2005-PL, relativas a pessoal do ex-Território de Rondônia.
GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO/DF – MP E SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - MP	Inspeção para apurar possíveis irregularidades envolvendo bens imóveis federais.
GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO/PE - MP	Inspeção para coletar subsídios para análise do processo TC nº 013.038/2005-6.
GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO/SC - MP	Auditoria para verificar a demarcação, cadastro e arrecadação em imóveis localizados em terrenos de Marinha.
GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO/SP - MP	Auditoria para verificar a demarcação, cadastro e arrecadação em imóveis localizados em terrenos de Marinha.
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA E PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE RORAIMA	Monitoramento para verificar o cumprimento de determinação do Acórdão nº 968/2005-PL, relativa ao MAC-Visa e PAB-Visa.
HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A. - MS	Auditoria para verificar as implicações do processo de trabalho no atendimento médico-hospitalar, especialmente na área de traumatologia-ortopedia.
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SANTIAGO	Inspeção para verificar a legalidade e economicidade das aquisições que envolveram a empresa Cirúrgica Santiago Produtos Médicos Hospitalares Ltda. no período de 2000 a 2006.
INCRA - SUPERINT. REGIONAL/MA - MDA	Inspeção na área de licitações e contratos.
INCRA - SUPERINT. REGIONAL/PI - MDA	Inspeção para apurar a regularidade na transferência de recursos e na concessão de diárias.
INCRA - SUPERINT. REGIONAL/PR - MDA	Inspeção para verificar a aplicação de recursos transferidos a entidades públicas e privadas, por meio de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos similares.
INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - MCT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Implantação da Unidade de Enriquecimento de Urânio – Resende/RJ.
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - MDA	Inspeção para suprir as omissões e as lacunas nas informações prestadas pelo Incra quanto ao cumprimento das determinações exaradas pelo Acórdão nº 557/2004PL - processo de desapropriação de imóveis para fins de reforma agrária.
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - MEC	Acompanhamento para verificar a correção do cálculo dos coeficientes do FUNDEF para 2006.
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - MPS	Auditoria para verificar a conformidade da implantação do Plano de Carreira do INSS, a partir da Lei nº 10.855/2004, especialmente a incorporação dos valores decorrentes de sentenças judiciais (URP, PCCS, Plano Collor).
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - MPS	Verificar os procedimentos de recuperação de créditos previdenciários, conforme determinado pelo Acórdão nº 1.865/2004-PL.
INSTITUTO SERZEDELLO CORREA - TCU	Auditoria para examinar a legalidade das concessões de diárias.
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA/SC - TRF-4	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Construção do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Florianópolis/SC.
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA/SC - TRF-4	Inspeção para apurar denúncias de irregularidades no Pregão nº 22/2004.
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	No Programa Universidade do Século XXI.
MINISTÉRIO DA FAZENDA E MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	Acompanhamento para verificar a evolução das despesas do Orçamento Geral da União.
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	Acompanhar a implementação das ações relacionadas ao Projeto de Integração do Rio São Francisco.
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	Estudo de Viabilidade de realizar avaliação no Programa Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura.
MINISTÉRIO DA SAÚDE	Acompanhamento para verificar as ações do Ministério da Saúde desenvolvidas em decorrência da decretação de calamidade pública no setor hospitalar do SUS no Município do Rio de Janeiro/RJ.
MINISTÉRIO DA SAÚDE	Inspeção para esclarecer lacunas existentes na Tomada de Contas Anual de 2004 da SAA/MS.
MINISTÉRIO DA SAÚDE, PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO	Monitorar a implementação das determinações do Acórdão nº 1.843/2003-P.
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	Levantamento para avaliar a eficiência/eficácia/efetividade das atividades finalísticas do MRE.
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME	Auditoria para avaliar questões sobre a construção dos Gasodutos Coari - Manaus e Uruçu - Porto Velho, verificar e avaliar as ações já adotadas pelo MME e pela Petrobras, no sentido de implantar a

<b>Unidade Fiscalizada</b>	<b>Objetivo da Fiscalização</b>
	utilização do gás natural de Urucu para geração de energia elétrica na Amazônia e a substituição da energia termelétrica por hidrelétrica mediante construção de usinas ou linhas de transmissão.
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME	Levantamento para averiguar possíveis indícios de desvios na aplicação dos recursos do Fundo de Combate à Pobreza
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MF	Estudo de Viabilidade de realizar avaliação no Programa Desenvolvimento do Comércio Exterior.
MINISTÉRIO DO ESPORTE	Acompanhar a celebração de convênios e contratos de repasse no âmbito do Programa Rumo ao Pan 2007.
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	Auditoria para Verificar a regularidade dos procedimentos de instituição de parques nacionais nos estados do PR e de SC.
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	Levantamento para elaborar diagnóstico sobre a situação das obras inacabadas que tiveram alguma aplicação de recursos públicos da União.
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - MPU	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - construção do edifício-sede da Procuradoria-Geral da República - DF.
NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/RJ	Auditoria para verificar a conformidade dos atos de gestão de pessoal do Ministério da Saúde praticados pelo NERJ/MS, bem como dos pagamentos de aposentadorias e pensões.
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - MME	Levantamento para avaliar a eficiência e eficácia da política ambiental da BR Distribuidora relativamente à questão da segurança.
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Desenvolvimento da Produção de Óleo e Gás Natural - Roncador.
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Modernização e Adequação da Produção - Repar/PR.
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Modernização e Adequação da Produção - Refinaria de Paulínia.
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Obras na Refinaria Gabriel Passos/MG.
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Obras na Refinaria Alberto Pasqualini/RS.
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Desenvolvimento da Produção de Óleo e Gás - Marlim Sul.
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Modernização e Adequação da Produção - Revap/SP.
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Modernização e Adequação do Sistema de Produção da REDUC.
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Produção de Óleo e Gás Natural - Sudeste.
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Manutenção da Infra-estrutura de Expl. e Produção de Óleo.
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Manutenção da Infra-estrutura Operacional de Termelétricas.
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Modernização e Adequação do Sistema de Produção - Relam/BA.
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Reformulação da Malha Dutoviária da Grande São Paulo.
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME E TRANSPORTADORA DO NORDESTE E SUDESTE S.A. - GRUPO PETROBRAS - MME	Auditoria para examinar a legalidade e economicidade das obras referentes à Ampliação da Malha de Gasodutos da Região Sudeste.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA - AL	Inspeção para verificar a regularidade da gestão do FUNDEF.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	Auditoria para examinar a regularidade de convênios celebrados com o Município a partir de 2001.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - AL	Inspeção para verificar a regularidade da gestão dos recursos do FUNDEF e do PEJA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN	Inspeção para verificar a regularidade dos procedimentos no âmbito do Contrato de Repasse nº 16.920.076/2004-CEF.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU - MA	Auditoria para verificar a regularidade da aplicação dos recursos do FUNDEF a partir de 01/01/2001, conforme determinado no Acórdão nº 20/2006-PL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA - MG	Auditoria para examinar construção de esgotamento sanitário, abastecimento de água e saneamento básico.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - MG	Inspeção na obras de canalização de córregos e implantação de Parque Ecológico.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - MG	Inspeção para obtenção de informações necessárias ao saneamento do TC nº 006982/2004-5, em especial, o exame do processo integral referente ao credenciamento de estabelecimentos de saúde objeto do aviso publicado no Diário Oficial do Município em 02/04/2002.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - AM	Inspeção para verificar os valores repassados pelo FNDE para custeio da aquisição de merenda escolar e o procedimento logístico para aquisição da merenda escolar.

<b>Unidade Fiscalizada</b>	<b>Objetivo da Fiscalização</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - RN	Fiscalizar as obras objetos dos Contratos nºs 11/90 e 12/90, firmados com a Coesa Engenharia Ltda. e o Consórcio Norberto Odebrech e Construtora Queiroz Galvão.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB	Auditoria para examinar a regularidade da aplicação dos recursos do SUS transferidos para o Município a partir de 2001.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU - SE	Inspeção para apurar indícios de irregularidades na aplicação dos recursos federais repassados ao Município comunicados mediante representação da Polícia Federal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE JANEIRO - RJ	Auditoria para verificar a regularidade da aplicação dos recursos federais transferidos e repassados para aplicação na área de saúde nos exercícios de 2004 e 2005, bem como as razões do insucesso na implementação de programas prioritários do Ministério da Saúde, tais como o QUALISUS e o SAMU.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS - SC	Inspeção para apurar irregularidades na execução do Programa Bolsa-Escola.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS - SE	Inspeção para apurar os indícios de irregularidades na aplicação dos recursos federais repassados à Ouvidoria/TCU.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE	Inspeção para verificar procedência das irregularidades apontadas no TC nº 016.785/2004-0.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA - MA	Inspeção para verificar a regularidade na aplicação de recursos do FUNDEF e SUS, exercícios 2002, 2003 e 2004.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE	Inspeção para verificar a procedência de irregularidades apontadas no TC nº 004.142/2005-5.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA	Auditoria para verificar a regularidade da aplicação dos recursos do FUNDEF efetuada a partir de 01/01/2006.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA	Auditoria para verificar a regularidade da aplicação dos recursos do SUS efetuada a partir de 01/01/2005.
PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE SERGIPE (75 MUNICÍPIOS)	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Construção da Barragem Poço Verde/SE.
PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO AMAPÁ (16 MUNICÍPIOS)	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Recuperação do Porto de Santana/AP.
PROJETO DE APOIO À MODERNIZAÇÃO - TCU	Auditoria para examinar a legalidade dos atos e contratos relacionados ao Projeto Apoio à Modernização do TCU-BID.
SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Corredor de Coletivo - Pq D Pedro II - Tiradentes/SP.
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - MS	Estudar a viabilidade de realizar avaliação da ação Atenção aos Portadores de Coagulopatias do Programa Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue.
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCU/MA	Auditoria para examinar a legalidade dos atos, execução dos contratos e escrituração e controle do patrimônio.
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA DE SANTA CATARINA	Monitoramento para verificar o cumprimento de determinação do Acórdão nº 1.132/2005-PL.
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	Auditoria para avaliar a regularidade da aplicação dos recursos do SUS transferidos à SES/DF.
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - MI	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Implantação Irrigação Rio Preto/DF.
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - MI	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Transposição do Rio São Francisco.
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMAR	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Av. Marginal Leste - Controle Enchentes Rio Poty - Teresina.
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Implantação Perímetro de Irrigação Flores de Goiás/GO.
SECRETARIA DE PROGRAMAS REGIONAIS - MI	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Construção da Adutora de São Francisco - SE.
SECRETARIA DE PROGRAMAS REGIONAIS - MI	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Construção de Barragens Timbé do Sul/SC.
SECRETARIA DE PROGRAMAS REGIONAIS - MI	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Implantação do Sistema Adutor Gavião-Pecém/CE.
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - MMA	Conhecer as ações adotadas referentes ao Projeto para Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Sistema Aquífero Guarani.
SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - MDS	Monitoramento para avaliar a implementação das determinações e recomendações do Acórdão nº 651/2005-P (Programa Banco de Alimentos).
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MS	Acompanhamento das providências do MS relativas à ameaça de pandemia derivada da gripe aviária.
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - MP	Inspeção para verificar a regularidade na gestão de controle patrimonial por parte da Gerência Regional de Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul/RS.
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MF	Acompanhamento para verificar a correção das transferências federais de recursos.
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MF	Verificar se as informações sobre balanços das estatais apostas no SIAFI refletem a realidade dos balanços publicados.
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MF	Verificar a maneira como estão sendo registradas as conformidades diária, contábil e documental no sistema SIAFI.
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MF	Verificar o grau de solvência dos créditos a receber por parte da União oriundos de Estados e Municípios.
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MF	Examinar a regularidade das informações constantes do RGF no tocante a dívidas, garantias e operações de crédito.
SECRETARIA EXECUTIVA - MTE	Inspeção para obter documentos e informações sobre o processo de contratação direta da empresa Cobra Tecnologia S.A., sobre a execução físico-financeira do Contrato Administrativo nº 22/2004, bem como sobre a operacionalização do processo de internalização dos serviços objeto do contrato.

<b>Unidade Fiscalizada</b>	<b>Objetivo da Fiscalização</b>
SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES - MRE	Analisar a eficiência, economicidade e eficácia com que os órgãos governamentais brasileiros adotam as medidas a seu cargo nas situações em que são utilizados os mecanismos de resolução de conflitos do Mercosul.
SENAC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/SP – MTE	Levantamento para identificar objetos e instrumentos de fiscalização, tendo em vista irregularidades apontadas no TC nº 015.779/2005-6.
SENAC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/SP – MTE	Inspeção para avaliar a pertinência de preços praticados em contratos celebrados sem a devida realização de procedimento licitatório.
SENAC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/SP – MTE	Inspeção para verificar a pertinência e a razoabilidade dos preços praticados em contratos, sem licitação, no exercício de 2004.
SENADO FEDERAL - SF	Auditoria para verificar a regularidade dos contratos de fornecimento de mão-de-obra.
SENADO FEDERAL - SF	Inspeção para verificar a legalidade e execução de contratos celebrados pelo Senado Federal no período de 1999 a 2004.
SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL/PR – MTE E SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL/PR - MDS	Inspeção para obter informações complementares para a instrução do Processo TC nº 021.559/2005-8.
TRANSPORTADORA CAPIXABA DE GÁS S.A. - GRUPO PETROBRAS - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Implantação do Gasoduto Cacimbas – Vitória/ES
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO/AC-RO - JT	Monitoramento do Acórdão nº 2.096/2005-PL para verificar a anulação de portarias administrativas e ocorrência de redistribuições irregulares de pessoal.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO/RJ - JT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Construção do Fórum Trabalhista da 1ª Instância/RJ.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 20ª REGIÃO/SE - JT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Construção do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região/SE.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 22ª REGIÃO/PI - JT	Inspeção para obter elementos acerca do Precatório nº 1.678/98, de molde a aferir a regularidade dos procedimentos atinentes aos pagamentos efetuados.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 24ª REGIÃO/MS - JT	Inspeção para verificar fatos apontados no TC nº 002.862/2006-5
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO/MG - JT	Auditoria para verificar a conformidade dos atos de pessoal, especialmente a folha de pagamento do órgão.
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – TRE/GO - JE	Inspeção para apurar possíveis irregularidades na nomeação de servidores para cargos comissionados, sem que estes realmente laborem na respectiva função.
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE/SP – JE	Inspeção para verificar as supostas irregularidades noticiadas no TC nº 016.669/2005-9, relativas a pagamento de pessoal, indenizações e aquisição de imóvel.
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - JE	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - construção do edifício-sede do Tribunal Superior Eleitoral – DF.
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – MEC	Monitoramento para verificar o cumprimento do Acórdão nº 404/2002-1C.
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – MEC	Inspeção para obter informações complementares para a instrução do TC nº 019.514/2005-9.
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - MEC	Inspeção para verificar a regularidade dos procedimentos na licitação da Concorrência nº 003/204-UFRN.
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - MEC	Examinar a regularidade do relacionamento da UFRGS com as suas fundações de apoio.
VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – Ferrovia Norte Sul – TO.

Total de fiscalizações iniciadas: **330**

## Responsáveis por Débitos e Multas Impostos pelo Tribunal

UF	Processo	RESPONSÁVEL	Acórdão	Colegiado*	Valor	Autos enc. ao MPU	Observações
AC	003.964/2002-7	CORREIA & IRMÃOS LTDA.	1352	2C	0,00	Sim	Solidário
AC	003.964/2002-7	F S PEREIRA	1352	2C	0,00	Sim	Solidário
AC	003.964/2002-7	JOÃO BARBOSA DE SOUZA	1352	2C	98.219,26	Sim	
AC	005.550/2005-3	ADÃO COSTA SILVA	1715	2C	31.177,16	Sim	
AC	005.550/2005-3	RAIMUNDO RODRIGUES DE SÁ	1715	2C	1.500,00	Sim	Solidário
AC	008.092/2003-3	JOSÉ VALMIR DA SILVA CRUZ	854	2C	3.009,31	Não	
AC	012.424/2005-8	ALDEMIR LOPES DA SILVA	1471	2C	387.319,59	Sim	
AC	012.424/2005-8	W A CONSTRUÇOES LTDA	1471	2C	15.000,00	Sim	Solidário
AC	800.062/1997-3	LAURO JULIÃO DE SOUZA SOBRINHO	913	PL	3.000,00	Não	
AC	800.106/1998-9	ALUÍZIO BEZERRA DE OLIVEIRA	683	PL	20.020,00	Sim	
AC	800.106/1998-9	JOSÉ ALAN DE MOURA FREITAS	683	PL	20.020,00	Sim	
AL	003.099/2002-3	JOSÉ NILSON COIMBRA PEIXOTO	937	2C	26.000,76	Não	
AL	014.221/2003-8	MARIZA TAVARES VALENÇA SILVA	1568	2C	105.991,80	Sim	
AL	015.289/2005-5	JOSÉ AURÉLIO DE OLIVEIRA	1037	2C	381.049,92	Sim	
AL	017.259/2005-5	JOSÉ PACHECO FILHO	1038	2C	5.005,00	Não	
AL	019.028/2005-7	SEBASTIÃO PEREIRA ACIOLI	1175	2C	76.884,86	Sim	
AL	019.457/2005-0	JOSÉ AURÉLIO DE OLIVEIRA	926	2C	42.789,19	Sim	
AM	006.547/2005-2	TONY SÉRGIO JEAN DE SALES	1454	2C	79.246,74	Sim	
AM	008.435/2005-5	JOSÉ CARLOS BELATI	1174	2C	177.583,80	Sim	
AM	012.766/2005-4	OCIMAR LOPES DE SOUZA	1344	2C	236.558,30	Sim	
AM	012.873/2005-4	ANTONIO FERREIRA LIMA	1455	2C	52.265,83	Sim	
AM	012.879/2005-8	OCIMAR LOPES DE SOUZA	1345	2C	120.779,39	Sim	
AM	017.056/2005-2	ALCIDES MULLER	1457	2C	195.094,48	Sim	
AM	019.168/2005-8	RAIMUNDO GOMES LOBO	1458	2C	178.876,68	Sim	
AM	020.603/2005-3	FRANCISCO HÉLIO BEZERRA BESSA	1692	2C	65.817,05	Sim	
AM	020.646/2004-2	JOÃO CÍCERO GOMES DE ALMEIDA	957	1C	96.124,90	Sim	
AM	020.646/2004-2	RAIMUNDO RODRIGUES DE AMORIM	957	1C	91.508,13	Sim	
AM	020.655/2004-1	ARMANDO CORREIA DE OLIVEIRA FILHO	1416	1C	129.036,68	Sim	
AP	009.149/2002-4	ISAIAS DA SILVA CARVALHO	950	1C	39.199,14	Sim	
AP	011.067/2004-0	JARDIM & CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA	1358	2C	15.000,00	Sim	Solidário
AP	011.067/2004-0	JENIVAL PEREIRA DA SILVA	1358	2C	297.669,53	Sim	
AP	011.090/2003-0	ATLANTA LTDA	852	2C	5.015,51	Sim	Solidário
AP	011.090/2003-0	DANIEL MARTINS NOBRE	852	2C	86.899,38	Sim	
AP	011.424/2003-7	MARIO CESAR LIRA PIMENTEL	1697	2C	115.500,46	Sim	
AP	011.470/2004-8	ALCIDES GOMES DOS REIS	1589	2C	174.972,28	Sim	
AP	012.049/2005-5	GEOVANI PINHEIRO BORGES	1591	2C	419.769,60	Sim	
AP	013.270/2004-6	DORIMAR NEVES NUNES	856	2C	3.009,31	Não	
AP	775.084/1997-2	FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE	902	PL	7.626,65	Sim	
AP	775.084/1997-2	JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUZA	902	PL	152.907,14	Sim	
BA	000.233/2005-3	REINALDO RAMOS RIOS	1110	2C	452.465,89	Sim	
BA	000.536/2005-1	JOSÉ ALVES DE ARAÚJO	1045	1C	93.616,24	Sim	
BA	001.059/2004-5	ANTONIO MONTEIRO NETO	855	2C	34.849,49	Sim	
BA	001.496/2005-9	RAIMUNDO VASCONCELOS SANTOS	1046	1C	110.532,16	Sim	
BA	001.728/2005-5	THEONAS SILVA REBOUÇAS	1574	2C	173.116,01	Sim	
BA	002.060/2001-6	JOÃO BATISTA FISCINA	861	2C	4.012,41	Não	
BA	003.872/2002-3	ADALBERTO SOUZA COELHO FILHO	938	2C	52.716,64	Sim	
BA	004.550/2003-2	JOSÉ ADELMO DOS SANTOS	1357	2C	15.247,66	Não	
BA	006.011/2005-2	MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES NEIVA EULÁLIO	1279	2C	89.867,84	Não	
BA	007.589/2005-7	RAIMUNDO JOSÉ CARNEIRO PIMENTA	811	1C	713.771,88	Sim	
BA	009.768/2005-7	VALDEMIRO ALVES DE OLIVEIRA	872	1C	592.256,71	Sim	

UF	Processo	RESPONSÁVEL	Acórdão	Colegiado*	Valor	Autos enc. ao MPU	Observações
BA	009.979/2005-1	JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA FILHO	1699	2C	199.692,86	Sim	
BA	009.980/2005-2	MARILTON FERREIRA DOS SANTOS	1227	2C	189.525,42	Sim	
BA	010.384/2004-3	DIONÍZIO CARVALHO MOTA	785	2C	41.792,84	Sim	
BA	010.959/2004-3	JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA	945	2C	3.009,31	Não	
BA	012.587/2001-0	CLAUDIO FERREIRA PEREIRA	1042	2C	250.792,59	Não	
BA	013.259/2003-0	REINALDO RAMOS RIOS	1696	2C	144.148,70	Sim	
BA	013.355/2005-3	CLÓVIS JOSÉ DE FREITAS BORJA	967	1C	336.437,99	Sim	
BA	013.467/2005-0	ELIUD FREIRE DE MELLO	812	1C	372.598,24	Sim	
BA	013.500/2001-3	JOSÉ NETO DOS REIS	1709	2C	80.845,36	Sim	
BA	013.500/2001-3	MARTINIANO GONÇALVES DE ARAÚJO	1709	2C	76.355,41	Sim	
BA	013.566/2002-3	JOSÉ LUIZ ARAUJO DOS SANTOS	999	2C	3.009,31	Não	
BA	015.310/2005-0	DIJALMA DA SILVA	813	1C	195.458,26	Sim	
BA	015.417/2005-7	LUIZ FERNANDO ANDRADE CARVALHO	1048	1C	387.258,66	Sim	
BA	015.486/1999-0	FLORÊNCIO MAMÉDIO DA SILVA	650	PL	5.005,00	Não	
BA	015.492/2005-1	ANTONIO FERNANDO SOUZA RAMOS	1049	1C	101.973,64	Sim	
BA	015.499/2005-2	MARILTON FERREIRA DOS SANTOS	1179	2C	170.124,32	Sim	
BA	015.502/2005-0	MARILTON FERREIRA DOS SANTOS	814	1C	47.816,83	Sim	
BA	015.555/2003-7	RAIMUNDO JOSÉ CARNEIRO PIMENTA	1710	2C	1.024.650,76	Sim	
BA	015.806/2005-5	PAULINO ALEXANDRE SANTANA	1579	2C	385.470,14	Sim	
BA	015.807/2000-1	ESPÓLIO DE AMADO FERREIRA DA SILVA	1459	2C	158.353,76	Sim	
BA	015.807/2000-1	UBIRAMIR KUHN PEREIRA	1459	2C	9.251,99	Sim	
BA	015.815/2005-4	REINALDO RAMOS RIOS	1228	2C	119.819,92	Sim	
BA	015.909/2005-2	EDSON VICENTE DE VELASQUES	1580	2C	131.214,43	Sim	
BA	017.414/2005-4	ANATELIS FERREIRA DE ALMEIDA	1704	2C	311.100,23	Sim	
BA	017.763/2005-5	JORGE CARLOS SILVA SANTOS	1581	2C	76.757,56	Sim	
BA	018.756/2004-7	AGENILDO RAMALHO GONÇALVES	1714	2C	123.939,61	Sim	
BA	018.757/2004-4	EDVALDO FREITAS DA SILVA	857	2C	100.524,54	Sim	
BA	018.758/2004-1	JOÃO RAMOS DE OLIVEIRA	1470	2C	201.625,52	Sim	
BA	019.003/2004-0	DALVELUCIA PEREIRA RIBEIRO ROCHA	1271	1C	93.014,91	Sim	
BA	020.010/2005-5	JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA FILHO	1705	2C	35.853,31	Sim	
BA	020.091/2003-7	SIZALTINA RODRIGUES DONATO	1467	2C	1.096.839,01	Não	
BA	020.517/2004-5	NERY PEREIRA BATISTA	944	2C	61.083,99	Não	
BA	020.540/2004-3	GERALDO SCARAMUSSA	1572	2C	238.085,70	Sim	
BA	020.541/2004-0	ANTONIO CARLOS FARIAS NUNES	788	2C	286.875,11	Sim	
BA	020.548/2004-1	ESPÓLIO DE JOSE RAMOS DE SOUZA	1573	2C	138.813,84	Sim	
BA	020.742/2004-9	ANTONIO COSTA DOS SANTOS	789	2C	225.618,87	Não	
BA	020.745/2003-2	ANTONIO SILVA LIMA	940	2C	308.584,22	Não	
BA	020.745/2003-2	LOURIVAL SILVEIRA DIAS	940	2C	3.009,31	Não	Solidário
BA	279.041/1991-8	EVANDRO BALTHAZAR DA SILVEIRA SOBRINHO	1596	1C	34.711,00	Sim	
BA	279.041/1991-8	MARGARIDA MARIA LISBOA DE OLIVEIRA	1596	1C	0,00	Sim	Solidário
CE	000.021/2005-1	FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS	1715	1C	15.357,78	Sim	
CE	000.675/2005-5	JOSÉ NILSON FARIAS SOUSA	1658	1C	58.993,20	Sim	
CE	000.942/2004-2	MOACIR BEZERRA FREIRE	1343	2C	246.158,74	Sim	
CE	002.281/2005-0	FRANCISCO AFONSO MACHADO BOTELHO	1589	1C	350.732,54	Sim	
CE	002.524/2005-0	ROBERTO DOS SANTOS CORRÊA	848	2C	113.894,20	Sim	
CE	003.353/2005-5	JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES	959	1C	152.993,98	Sim	
CE	005.719/2005-4	ISRAEL JOÃO DOS SANTOS RAIOL	790	2C	169.669,38	Sim	
CE	006.714/2005-2	CONSTRUTORA BOA ESPERANÇA LTDA	1661	1C	5.000,00	Sim	Solidário
CE	006.714/2005-2	JAIME VERAS SILVA FILHO	1661	1C	145.325,86	Sim	
CE	006.719/2005-9	GILSON LINARD DE LIMA	1592	1C	54.883,12	Sim	
CE	007.049/2005-4	AURÉLIO CALHEIROS DE MELO	1319	1C	159.903,90	Sim	
CE	007.049/2005-4	ORLEANDRO ALVES FEITOSA	1319	1C	1.001,00	Sim	
CE	007.380/2004-2	ANTÔNIO LUCIANO LOBO DE MESQUITA	1276	2C	92.699,50	Sim	
CE	007.380/2004-2	CASTRO & NUNES CONSTRUÇOES LTDA	1276	2C	10.010,00	Sim	Solidário
CE	007.388/2004-0	CONSTRUTORA ASA BRANCA LTDA	1691	2C	0,00	Sim	Solidário



UF	Processo	RESPONSÁVEL	Acórdão	Colegiado*	Valor	Autos enc. ao MPU	Observações
CE	007.388/2004-0	JOAO ALMIR DE FREITAS BRANDAO	1691	2C	54.054,22	Sim	
CE	007.388/2004-0	JOSE MARDONIO DA COSTA	1691	2C	2.000,00	Sim	
CE	010.142/2005-0	CARLOS ROBERTO AGUIAR	1112	1C	167.543,25	Não	
CE	010.155/2005-9	FRANCISCO CARLOS UCHOA SALES	1113	1C	37.137,65	Não	
CE	011.942/2004-0	EDSON SA	1172	2C	22.529,31	Sim	
CE	012.813/2003-0	FRANCISCO AFONSO MACHADO BOTELHO	923	2C	477.534,67	Sim	
CE	014.560/2003-2	TOMAS ANTONIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA	1275	2C	103.735,07	Sim	
CE	015.167/2004-4	FRANCISCO WELETON MARTINS FREIRE	924	2C	144.557,70	Sim	
CE	015.180/2004-6	CONSTRUTORA ITAPAGEENSE LTDA	1173	2C	30.030,00	Sim	Solidário
CE	015.180/2004-6	PAULO NEY MARTINS	1173	2C	487.656,89	Sim	
CE	016.777/2005-6	PERBOYRE SILVA DIOGENES	962	1C	289.232,72	Sim	
CE	020.080/2004-1	FRANCISCO AFONSO MACHADO BOTELHO	925	2C	1.583.941,96	Sim	
CE	020.082/2004-6	GRIJALVA PARENTE DA COSTA	1036	2C	543.066,88	Sim	
DF	003.158/2004-2	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA E CRUZ BENEDINI	1030	1C	100.613,99	Sim	
DF	003.197/2001-6	MARCO AURELIO RODRIGUES MALCHER LOPES	640	PL	10.010,00	Não	
DF	003.197/2001-6	MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA	640	PL	10.010,00	Não	
DF	003.197/2001-6	MARISE FERREIRA TARTUCE	640	PL	10.010,00	Não	
DF	003.197/2001-6	WIGBERTO FERREIRA TARTUCE	640	PL	10.010,00	Não	
DF	005.307/2001-9	ANTONIO CESAR DE FARIAS DIAS	1584	2C	128.682,27	Sim	
DF	005.839/2003-6	ASSOCIAÇÃO DE GARANTIA AO ATLETA PROFISSIONAL - AGAP/DF	922	2C	129.028,24	Sim	
DF	005.839/2003-6	CÉSAR SOARES DA SLIVA	922	2C	0,00	Sim	Solidário
DF	005.839/2003-6	MANOEL ESPERIDIÃO PEREIRA	922	2C	0,00	Sim	Solidário
DF	005.878/2003-4	ARNÓBIO SILVA QUEIROZ	1322	1C	520.625,47	Sim	
DF	006.901/2003-9	ANGELA MARIA MASCARENHAS MELIS	1179	1C	5.005,00	Não	
DF	006.964/1999-0	BIANOR DE QUEIROZ FONSECA	1582	2C	0,00	Não	Sem débito**
DF	006.964/1999-0	EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO FILHO	1582	2C	0,00	Não	Sem débito**
DF	007.370/2004-6	ANTONIO CARLOS MACIEL DE FIGUEIREDO	1103	1C	1.623.267,93	Sim	
DF	007.370/2004-6	HOLE PLACE SNOOKER CLUB LTDA ME	1103	1C	0,00	Sim	Solidário
DF	008.561/2002-6	EMPRESA THATIANE GONÇALVES DA CRUZ	948	1C	257.351,33	Não	
DF	008.561/2002-6	JOSIAS JÚLIO DO NASCIMENTO	948	1C	1.911.751,26	Não	
DF	008.561/2002-6	POLICOM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	948	1C	0,00	Não	Solidário
DF	008.623/2003-9	EVANDRO FERREIRA VASCONCELOS	636	PL	10.010,00	Sim	Solidário
DF	008.623/2003-9	FERNANDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNQUEIRA	636	PL	10.010,00	Sim	Solidário
DF	008.623/2003-9	JAILSON VIEIRA DANTAS	636	PL	961.187,01	Sim	
DF	008.623/2003-9	VALUE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA ME	636	PL	10.010,00	Sim	Solidário
DF	009.223/2004-0	ALCIDES FERREIRA DA SILVA	1115	2C	79.113,17	Sim	
DF	009.615/2001-5	CLEIBE ROBERTO LUCAS SOARES	1585	2C	3.000,00	Sim	Solidário
DF	009.615/2001-5	JAIRO KULTEMBERG	1585	2C	3.000,00	Sim	Solidário
DF	009.615/2001-5	PAULO ROBERTO DE BRITES LOPES	1585	2C	135.852,27	Sim	
DF	010.539/2000-6	PAULO ALCEU DE ALMEIDA PEREIRA	991	2C	5.015,51	Não	
DF	010.539/2000-6	SÉRGIO KOFFES	991	2C	5.015,51	Não	
DF	010.666/2004-1	LUIZ CARLOS DOS SANTOS VIEIRA	992	2C	5.015,51	Não	
DF	010.666/2004-1	PAULO CESAR SMITH METRI	992	2C	5.015,51	Não	
DF	010.729/2004-3	ADRIANO JAYME GUIMARÃES	1713	1C	360.340,99	Sim	
DF	011.273/1999-2	TADEU NICOLETTI	845	PL	31.095,38	Não	
DF	011.582/2003-6	APARECIDO DORIVAL CAETANO	824	PL	15.015,00	Não	
DF	012.235/2004-2	OSVALDO BARBOZA	1469	2C	49.072,49	Não	
DF	012.652/2001-0	FÁTIMA BAYMA DE OLIVEIRA	936	2C	5.015,51	Não	
DF	012.828/2003-2	JOHN RICHARD FERREIRA LUNAU	1312	1C	3.003,00	Não	
DF	013.870/2004-9	MARIA EVANGELINA COSTA GONÇALVES	1414	1C	259.592,60	Não	
DF	015.976/2005-5	RENATO JOSÉ VAZ LORDELLO	694	PL	5.005,00	Não	
DF	015.976/2005-5	WILDER DA SILVA SANTOS	694	PL	5.005,00	Não	

UF	Processo	RESPONSÁVEL	Acórdão	Colegiado*	Valor	Autos enc. ao MPU	Observações
DF	016.536/1999-1	EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO FILHO	792	2C	0,00	Não	Solidário
DF	016.536/1999-1	HÉLIO MATTAR	792	2C	0,00	Não	Solidário
DF	016.536/1999-1	MARCO ANTONIO MOTTA NUNES	792	2C	17.412,20	Não	
DF	018.337/2004-0	CARLOS GOMES BEZERRA	994	PL	15.000,00	Não	
DF	018.337/2004-0	CHARLES ARIEL DE ARAÚJO LEMOS	994	PL	8.000,00	Não	
DF	018.337/2004-0	GLAUCO ALVES CARDOSO MOREIRA	994	PL	8.000,00	Não	
DF	018.337/2004-0	JEFFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	994	PL	8.000,00	Não	
DF	018.337/2004-0	RAIMUNDO TRINDADE DE SOUZA CANTANHEDE	994	PL	8.000,00	Não	
DF	724.071/1994-6	ANTÔNIO TIBÚRCIO DA COSTA FILHO	477	PL	0,00	Não	Solidário
DF	724.071/1994-6	AUGUSTO CARLOS GARCIA DE VIVEIROS	477	PL	0,00	Não	Solidário
DF	724.071/1994-6	AUGUSTO CÉSAR AMORIM	477	PL	0,00	Não	Solidário
DF	724.071/1994-6	AUGUSTO CÉSAR MOREIRA AMORIM	477	PL	0,00	Não	Solidário
DF	724.071/1994-6	CHRISTIANE AMORIM	477	PL	0,00	Não	Solidário
DF	724.071/1994-6	CÍCERO OLIVEIRA DOS SANTOS	477	PL	0,00	Não	Solidário
DF	724.071/1994-6	EDUARDO AUGUSTO PEIXOTO AMORIM	477	PL	0,00	Não	Solidário
DF	724.071/1994-6	ELADIO VASQUES GONZALEZ	477	PL	0,00	Não	Solidário
DF	724.071/1994-6	JOSE LUIZ PORTELLA CAMARGO	477	PL	48.189,07	Não	
DF	724.071/1994-6	KATHIA REGINA SOARES DO NASCIMENTO	477	PL	3.009,31	Não	
DF	724.071/1994-6	PAULO ROBERTO MOREIRA AMORIM	477	PL	0,00	Não	Solidário
DF	724.071/1994-6	PEDRO DIAS DE SOUZA	477	PL	0,00	Não	Solidário
DF	926.328/1998-0	FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE	1031	PL	5.000,00	Não	
ES	001.970/2004-1	LUCIANO MANOEL MACHADO	1270	1C	8.008,00	Sim	
ES	001.970/2004-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ - ES	1270	1C	241.438,14	Sim	
ES	002.152/2003-6	JORGE CARDOZO BECHARA	1114	1C	94.495,53	Sim	
ES	003.621/2004-0	ESPÓLIO DE DEJAIR CAMATA	1720	1C	533.883,85	Sim	
ES	008.859/2000-8	LUIZ EUGENIO RECEPUTI SILVEIRA	597	PL	16.866,99	Sim	
ES	008.859/2000-8	LUIZ FLÁVIO VIANNA SILVEIRA	597	PL	2.006,20	Sim	Solidário
ES	008.859/2000-8	M.V. DESENVOLVIMENTO LTDA ME	597	PL	2.006,20	Sim	Solidário
ES	008.974/2001-8	LUIZ EUGÊNIO RECEPUTI SILVEIRA	1036	1C	0,00	Não	Sem débito**
ES	009.825/2002-0	LUIZ EUGÊNIO RECEPUTI SILVEIRA	1037	1C	0,00	Não	Sem débito**
ES	018.736/2005-2	THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO	973	PL	6.000,00	Não	
ES	020.783/2003-3	ESPÓLIO DEJAIR CAMATA	1325	1C	12.043.816,02	Sim	
GO	002.426/2006-7	RIUMAR DOS SANTOS	775	PL	5.005,00	Não	
GO	004.136/2005-8	JOSÉ ZITO GONÇALVES DE SIQUEIRA	1716	1C	797.003,79	Sim	
GO	005.066/2003-0	ADEMAR MARQUES DE CARVALHO	863	2C	140.587,65	Não	
GO	005.307/2004-3	CLARO ALVES DE MOURA	784	2C	343.343,74	Sim	
GO	005.499/2003-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - GO	1281	2C	74.729,60	Não	
GO	006.482/2005-6	JOSELIR SOARES DA COSTA	1586	1C	46.637,01	Sim	
GO	006.929/2004-8	JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA RABELO	946	2C	408.983,27	Sim	
GO	006.932/2004-3	RAIMUNDO BENTO DE SOUZA FILHO	1468	2C	243.436,30	Sim	
GO	007.278/2005-7	RAIMUNILDE DA SILVA REIS	1576	2C	40.358,63	Sim	
GO	007.620/2005-9	UBIRATAN AMORIM PEREIRA	1577	2C	109.476,62	Sim	
GO	007.630/2005-5	DOUGLAS FONSECA BRANDÃO	1047	1C	112.432,72	Sim	
GO	014.757/2004-6	JOAO PINTO DE LUCENA	786	2C	618.754,17	Sim	
GO	017.115/2000-4	ORGANIZAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR SÃO JORGE LTDA	1587	1C	73.039,00	Sim	
GO	017.926/2004-4	GILSON RAMOS SANTOS	1713	2C	82.053,51	Sim	
GO	018.773/2004-8	BERNARDO RAMOS DOS SANTOS	943	2C	303.882,93	Sim	
GO	019.503/2003-9	ESPÓLIO DE ANDRE LUIZ GOMES E SILVA	1356	2C	271.950,75	Não	
MA	000.935/2001-3	LUÍS REVIL FERREIRA	1466	2C	274.855,00	Sim	
MA	001.009/2005-1	RAIMUNDO ANTÔNIO RÊGO GOMES	1225	2C	63.780,49	Sim	
MA	001.029/2004-6	JOSÉ GOMES DE SOUZA	1711	2C	133.915,98	Sim	
MA	001.361/1999-6	ALMIR LOPES MOREIRA FILHO	949	1C	63.385,27	Não	
MA	001.361/1999-6	MARINEL DUTRA DE MATOS	949	1C	0,00	Não	Solidário
MA	001.370/1999-5	ALMIR LOPES MOREIRA FILHO	793	1C	51.562,97	Não	

UF	Processo	RESPONSÁVEL	Acórdão	Colegiado*	Valor	Autos enc. ao MPU	Observações
MA	001.370/1999-5	WASHINGTON LEITE TORRES	793	1C	0,00	Não	Solidário
MA	001.373/1999-4	ALMIR LOPES MOREIRA FILHO	794	1C	23.644,65	Não	
MA	001.373/1999-4	WASHINGTON LEITE TORRES	794	1C	0,00	Não	Solidário
MA	002.492/2005-4	FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO BEZERRA	1575	2C	181.563,51	Sim	
MA	003.310/1999-0	ALMIR LOPES MOREIRA FILHO	795	1C	95.197,05	Não	
MA	003.310/1999-0	MARINEL DUTRA DE MATOS	795	1C	0,00	Não	Solidário
MA	003.310/1999-0	WASHINGTON LEITE TORRES	795	1C	38.126,38	Não	Solidário
MA	003.482/2005-2	FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO BEZERRA	1226	2C	68.740,94	Sim	
MA	004.587/2004-0	JOSÉ RIBAMAR FERREIRA SOARES	942	2C	203.225,60	Sim	
MA	004.597/2004-7	JORGE DUARTE MARTINS	1326	1C	449.949,86	Sim	
MA	006.363/2002-0	JOSE RIBAMAR ALVES DE OLIVEIRA	862	2C	130.123,88	Sim	
MA	007.644/2005-0	FRANCISCO PEDRO MONROE CONCEIÇÃO	871	1C	349.276,39	Sim	
MA	007.645/2005-8	VICENTE DE PAULA BARROS	1578	2C	37.374,03	Sim	
MA	009.653/2002-4	RAIMUNDO SOARES CUTRIM	738	PL	5.005,00	Sim	
MA	009.653/2002-4	RICARDO LAENDER PEREZ	738	PL	5.005,00	Sim	
MA	011.414/2005-7	JOSEMAR OLIVEIRA VIEIRA	1700	2C	86.292,79	Sim	
MA	014.006/2002-2	GUANABARA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	1113	2C	5.005,00	Sim	
MA	014.006/2002-2	LILA MAGAZINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1113	2C	5.005,00	Sim	Solidário
MA	014.006/2002-2	VICENTE DE PAULA BARROS	1113	2C	206.700,23	Sim	
MA	014.454/2002-1	ANTONIO PIRES NETO	1043	2C	279.512,76	Sim	
MA	015.177/2005-10	MARCELO MARTINS DE MOURA	1701	2C	28.455,02	Sim	
MA	015.187/2005-5	CLARO ALVES DE MOURA	1702	2C	41.328,87	Sim	
MA	015.584/2005-5	JOSÉ EDISON FEITOSA DE SÁ	968	1C	68.044,07	Sim	
MA	015.599/2005-8	LEONARDO LOURENÇO DE QUEIROZ	969	1C	832.989,96	Sim	
MA	015.944/2005-1	IRINALDO LOPES SOBRINHO	1050	1C	170.275,25	Sim	
MA	016.041/2005-5	BENTO DE SÁ COELHO	1703	2C	47.272,48	Sim	
MA	016.079/2005-2	CLARO ALVES DE MOURA	1229	2C	244.067,67	Sim	
MA	016.082/2005-8	JOSÉ GOMES DE SOUZA	1230	2C	46.339,72	Sim	
MA	016.165/2005-2	PEDRO ALMEIDA	970	1C	83.206,56	Sim	
MA	016.169/2005-1	ANTÔNIO NORMANDO BEZERRA DE FARIAS	1111	2C	254.898,28	Sim	
MA	020.159/2005-1	ANA MARIA NUNES CORREIA DE CASTRO	1706	2C	82.605,59	Sim	
MA	021.303/2003-5	RAIMUNDO MENDES FERREIRA	1571	2C	48.472,37	Sim	
MG	000.473/2005-0	JOSÉ DALTON VITAL DA SILVA	1315	1C	45.987,77	Sim	
MG	000.481/2005-1	ADAO PEREIRA DE SOUZA	1042	1C	3.009,31	Não	
MG	000.745/2005-1	EDISON GOMES DE OLIVEIRA	1108	1C	181.176,61	Sim	
MG	001.432/2005-1	MARLON ABREU BRAGA	1187	1C	196.908,26	Sim	
MG	001.773/2005-0	BELOZINO PEREIRA DO NASCIMENTO	1109	1C	43.656,90	Sim	
MG	003.072/2004-6	MAURÍCIO NERES GUSMÃO	730	PL	5.005,00	Sim	
MG	003.072/2004-6	ROGÉRIO JARDIM GOMES	730	PL	5.005,00	Sim	
MG	003.072/2004-6	RSA CONSTRUTORA LTDA	730	PL	10.010,00	Sim	Solidário
MG	003.072/2004-6	RUBISNALDO SÁ AGUILAR	730	PL	10.010,00	Sim	Solidário
MG	003.072/2004-6	VALMIR SILVA COSTA	730	PL	233.120,83	Sim	
MG	003.072/2004-6	WANDERLEI AGUILAR MIRANDA	730	PL	5.005,00	Sim	
MG	003.125/2004-1	CONSTRUTORA PONTO ALTO LTDA	1314	1C	5.005,00	Sim	Solidário
MG	003.125/2004-1	EDSON AMÂNCIO DE SÁ	1314	1C	162.286,60	Sim	
MG	003.655/2005-6	VICENTE PIRES DE MIRANDA	960	1C	31.739,15	Sim	
MG	004.608/2003-4	JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR	955	1C	307.799,78	Sim	
MG	005.486/2004-2	JOSEFINO LOPES VIANA	1106	1C	2.002,00	Não	
MG	005.486/2004-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA - MG	1106	1C	77.186,45	Não	
MG	005.514/2005-7	MARIA AMÉLIA FORMIGA	1591	1C	202.634,10	Não	
MG	006.593/2004-7	MARCELO CECE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	802	1C	228.511,76	Sim	
MG	007.388/2005-9	JOÃO FERNANDES DOS SANTOS	961	1C	86.658,28	Não	
MG	008.264/2005-6	EUDORO WALTER DE SANTANA	865	PL	7.000,00	Não	

UF	Processo	RESPONSÁVEL	Acórdão	Colegiado*	Valor	Autos enc. ao MPU	Observações
MG	008.264/2005-6	JOSÉ TUPINAMBÁ CAVALCANTE DE ALMEIDA	865	PL	3.000,00	Não	
MG	009.118/2004-4	CIRURGICA DUTRA CANABRAVA PEREIRA LTDA	1712	1C	5.000,00	Sim	Solidário
MG	009.118/2004-4	CLODOVIL PEDRO DA SILVA	1712	1C	77.904,25	Sim	
MG	009.952/2005-8	GELSON CUNHA	515	PL	3.009,31	Não	
MG	011.457/2005-4	GERALDO FREIRE PEÇANHA	807	1C	31.290,23	Sim	
MG	011.458/2005-1	VALÉRIA DO CARMO PEREIRA VIANA	1280	2C	69.421,34	Sim	
MG	012.525/2005-0	JOÃO FERNANDES DOS SANTOS	1419	1C	52.158,06	Sim	
MG	013.048/2005-2	ALEXANDRE DO CARMO MOREIRA	1462	2C	96.112,44	Não	
MG	013.157/1999-0	LUIZ ROBERTO PIERONI	846	PL	167.706,95	Sim	
MG	014.024/2005-5	MARCIO GABRIEL FONSECA	929	2C	71.326,66	Sim	
MG	015.613/2004-0	FRANCISCO GUSTAVO AGUIAR SILVA	1494	1C	363.092,10	Sim	
MG	015.843/2005-9	MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA ALVES	1191	1C	152.968,13	Sim	
MG	016.876/2004-6	MARIA ISABEL DUBRAZ ANDRÉ ROBERTI	1263	1C	131.860,09	Sim	
MG	018.590/2004-8	ANTÔNIO MARCONDES DA SILVA	1040	1C	32.481,28	Sim	
MG	019.146/2005-0	YVAN PEIXOTO JUNIOR	1224	2C	585.763,98	Sim	
MG	019.243/2004-6	AMADEU GONÇALVES RIBEIRO	804	1C	50.406,38	Sim	
MG	019.489/2004-6	WEBER VINICIUS DOS SANTOS	1426	1C	146.429,65	Sim	
MG	019.796/2003-9	JOÃO BATISTA DA COSTA	1184	1C	135.157,75	Sim	
MG	019.852/2003-0	MARCÍLIO JOSÉ DOS REIS	862	1C	58.286,29	Sim	
MG	019.857/2003-6	MILTON VAZ SOARES	801	1C	79.497,13	Sim	
MG	375.295/1992-5	LINDOLPHO ALVES MANSUR	858	PL	1.640.803,23	Sim	
MG	375.295/1992-5	MARCO TÚLIO FLEURY DE CARVALHO	858	PL	3.500,00	Sim	Solidário
MS	000.601/2005-1	ARLINDO OLMOS CHAVES	1178	2C	46.507,19	Sim	
MS	004.883/2004-8	DOLORES SANCHES NEGRETE - ME	1026	1C	7.021,71	Sim	Solidário
MS	004.883/2004-8	JOSÉ UILSON DA SILVA	1026	1C	92.638,54	Sim	
MS	004.889/2004-1	HERMANO JOSÉ HONÓRIO DE MELO	1708	1C	411.851,93	Sim	
MS	014.779/2004-3	NOÉ MAQUIEL FERREIRA	1493	1C	2.000,00	Sim	Solidário
MS	014.779/2004-3	SYLVIO JOSÉ NUNES GARCIA	1493	1C	62.467,17	Sim	
MS	016.879/2005-6	MÁRCIO GIOVANI TOMAZELLI	1359	2C	63.835,92	Sim	
MS	016.880/2005-7	ALFREU SILVA	1360	2C	131.688,49	Sim	
MS	019.493/2005-7	CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA	925	PL	7.000,00	Não	
MS	019.493/2005-7	JAIR ROSA DE FIGUEIREDO	925	PL	5.000,00	Não	
MS	019.493/2005-7	LUIZ MÁRIO MENDES LEITE PENTEADO	925	PL	5.000,00	Não	
MS	019.493/2005-7	ROSANA RIBEIRO MARTINS	925	PL	5.000,00	Não	
MT	003.509/2004-0	DEUSIMAR CARMO CANDIDO	1262	1C	677.633,90	Sim	
MT	003.617/2004-7	ATAÍDE ARRUDA DE FIGUEIREDO	1256	1C	357.884,44	Sim	
MT	010.552/2005-9	PAULO AFONSO INEZ DE ALMEIDA	1580	1C	44.645,46	Sim	
MT	015.975/2005-8	SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA	1581	1C	34.667,79	Sim	
MT	425.203/1996-4	ADEVAIR CATARINA SAMPAIO	911	PL	5.000,00	Sim	
MT	425.203/1996-4	NATAL DA SILVA REGO	911	PL	62.251,48	Sim	
PA	000.072/2006-9	WALDEMIR MARQUES DAMASCENO	1719	1C	102.832,95	Sim	
PA	000.080/2006-0	RAIMUNDO CELSO RODRIGUES DA CRUZ	1662	1C	139.628,73	Sim	
PA	002.108/2005-4	APRÍGIO PEREIRA DA SILVA	805	1C	959.133,37	Sim	
PA	002.108/2005-4	ZERICE DA SILVA DIAS	805	1C	1.533.401,54	Sim	
PA	002.131/2004-4	NOÉ XAVIER RODRIGUES PALHETA	1564	2C	32.771,13	Sim	
PA	002.847/2005-0	JAIR DA CAMPO	1188	1C	170.198,64	Sim	
PA	002.847/2005-0	JOÃO DE CASTRO BARRETO	1188	1C	3.003,00	Sim	
PA	003.200/2004-8	MANOEL FARIAS TAVARES	1712	2C	249.084,31	Não	
PA	003.230/2005-5	FRANCISCO AGUIAR SILVEIRA	1316	1C	66.354,79	Sim	
PA	004.084/2005-0	EDMUNDO NASCIMENTO RIBEIRO	1590	1C	110.106,61	Sim	
PA	004.369/2005-0	OSMAR RIBEIRO DA SILVA	864	1C	126.823,69	Sim	
PA	004.911/2003-6	NEUDO RIBEIRO CAMPOS	607	PL	8.024,82	Não	
PA	004.911/2003-6	PARSIFAL DE JESUS PONTES	607	PL	25.077,55	Não	
PA	006.573/2005-2	RAIMUNDO CELSO RODRIGUES DA CRUZ	806	1C	226.717,58	Sim	
PA	006.574/2005-0	DOMICIANO BEZERRA SOARES	1660	1C	468.460,61	Sim	

UF	Processo	RESPONSÁVEL	Acórdão	Colegiado*	Valor	Autos enc. ao MPU	Observações
PA	006.578/2005-9	CIMAR GOMES DA SILVA	1317	1C	59.961,90	Sim	
PA	007.047/2005-0	LAUDI JOSÉ WITECK	1318	1C	184.163,99	Sim	
PA	009.633/2005-6	VALDECY JOSÉ DE MATOS	1320	1C	89.015,82	Sim	
PA	010.512/2001-0	ANTONIO PEREIRA LOBO JUNIOR	1651	1C	29.136,51	Não	
PA	011.467/2005-0	NANCY DE ARAÚJO GUEDES	865	1C	216.024,98	Sim	
PA	011.472/2005-0	VALDECY JOSÉ DE MATOS	1717	1C	90.636,32	Sim	
PA	011.476/2005-0	ANTONIO PEREIRA LOBO JUNIOR	1265	1C	233.583,83	Sim	
PA	011.682/2004-0	ARACY DO SOCORRO DA GAMA BENTES	1177	2C	299.929,96	Sim	
PA	011.682/2004-0	MSS - COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.	1177	2C	20.020,00	Sim	Solidário
PA	011.682/2004-0	TIAGO PEREIRA DO CARMO	1177	2C	5.005,00	Sim	Solidário
PA	012.437/2003-0	ARACY DO SOCORRO DA GAMA BENTES	1176	2C	41.815,53	Sim	
PA	012.447/2005-2	FRANCISCO AGUIAR SILVEIRA	1190	1C	38.028,62	Sim	
PA	014.485/2004-4	MÁRCIA REGINA SOUZA BEMERGUY	791	1C	74.950,23	Sim	
PA	014.485/2004-4	PEDRO SÉRGIO DOS SANTOS BARBOSA	791	1C	6.018,61	Sim	Solidário
PA	014.503/2004-4	EMPRESA PIRES & SILVA LTDA	944	1C	8.024,82	Sim	Solidário
PA	014.503/2004-4	HELIANA DO SOCORRO FURTADO PIRES	944	1C	15.046,53	Sim	Solidário
PA	014.503/2004-4	JOSÉ CLÁUDIO PALHETA PIRES	944	1C	362.468,39	Sim	
PA	015.550/2005-7	ZERICE DA SILVA DIAS	1718	1C	55.701,69	Sim	
PA	019.312/2004-5	GERVASIO BANDEIRA FERREIRA	1565	2C	128.308,18	Sim	
PB	000.783/2005-2	BRAZ FERNANDES DE OLIVEIRA	1499	1C	179.229,24	Sim	
PB	000.783/2005-2	CONSTRUTORA JANAINA LTDA	1499	1C	0,00	Sim	Solidário
PB	000.806/2005-9	HUMBERTO FERNANDES DE SOUZA	1724	1C	2.000,00	Sim	
PB	006.619/2005-3	ODONIEL DE SOUSA MANGUEIRA	870	1C	171.131,52	Sim	
PB	008.990/2004-6	CHATEAUBRIAND PINTO BANDEIRA JUNIOR	1710	1C	2.000,00	Não	
PB	008.990/2004-6	GESSE GOMES MEIRA	1710	1C	5.000,00	Não	
PB	008.990/2004-6	JADER NUNES DE OLIVEIRA	1710	1C	5.000,00	Não	
PB	008.990/2004-6	JOSE ESTEVAM DE MEDEIROS FILHO	1710	1C	5.000,00	Não	
PB	008.990/2004-6	MÚCIO ANTONIO SOBREIRA SOUTO	1710	1C	2.000,00	Não	
PB	009.110/2005-4	FERNANDO BARBOSA DE MORAES	1429	1C	186.370,39	Sim	
PB	010.623/2005-2	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS	1116	1C	43.495,97	Sim	
PB	010.659/2005-5	JOSE FELICIANO FILHO	809	1C	34.503,55	Sim	
PB	011.493/2002-6	FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA	1321	1C	240.081,53	Não	
PB	012.721/2005-2	WALDOMIRO JAYME DA ROCHA	1503	1C	30.572,01	Sim	
PB	014.276/2004-4	COMNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	989	2C	15.046,53	Sim	Solidário
PB	014.276/2004-4	GIL GALDINO	989	2C	279.544,30	Sim	
PB	016.091/2002-2	AURICÉLIA NASCIMENTO DA SILVA	963	1C	10.031,02	Sim	Solidário
PB	016.091/2002-2	PEDRO FELIZARDO DO NASCIMENTO	963	1C	255.376,02	Sim	
PB	019.761/2005-0	GIL GALDINO	1272	1C	76.268,88	Sim	
PB	020.241/2004-4	CIVILTEC CONSTRUÇOES E SERVICOS	990	2C	10.031,02	Sim	Solidário
PB	020.241/2004-4	GIL GALDINO	990	2C	271.106,91	Sim	
PE	000.523/2005-3	MANOEL DE ARAUJO CARVALHO CARIBE	1460	2C	104.796,00	Sim	
PE	000.669/2005-8	JOSE VIEIRA PEREIRA	847	2C	278.142,34	Sim	
PE	000.735/2000-4	FILOGONIO ARAUJO DE OLIVEIRA	731	PL	777.761,14	Não	
PE	000.735/2000-4	JOSÉ CÂNDIDO ALVES FILHO	731	PL	10.010,00	Não	Solidário
PE	000.735/2000-4	JOSÉ JOÃO DA SILVA	731	PL	10.010,00	Não	Solidário
PE	000.735/2000-4	MARCELO SOARES DA SILVA	731	PL	10.010,00	Não	Solidário
PE	000.735/2000-4	MARIA DO SOCORRO ALVES DE MELO	731	PL	10.010,00	Não	Solidário
PE	000.736/2005-2	SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS	1347	2C	56.574,68	Sim	
PE	003.176/2005-9	ERLENE CÁSSIA LUCENA DE ARANDAS	1461	2C	188.588,83	Sim	
PE	003.871/2003-4	FERNANDO ANTONIO FREIRE DE ANDRADE	921	PL	3.000,00	Não	
PE	003.871/2003-4	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS RUFINO	921	PL	5.000,00	Não	
PE	003.871/2003-4	ROBERTO SERGIO LIMEIRA PAULA	921	PL	3.000,00	Não	
PE	003.871/2003-4	TELMILSON ATAMIR CUNHA	921	PL	3.000,00	Não	
PE	006.875/2000-2	JOSÉ CLÁUDIO PONTUAL DUARTE	935	2C	0,00	Não	Sem débito**

UF	Processo	RESPONSÁVEL	Acórdão	Colegiado*	Valor	Autos enc. ao MPU	Observações
PE	006.953/2005-1	MARCOS ANTONIO GONCALVES DE LIMA	1223	2C	125.691,73	Sim	
PE	007.690/2005-3	ROBERTO GILSON RAIMUNDO	1348	2C	46.109,73	Sim	
PE	007.695/2005-0	JOSE ALVES DA SILVA	927	2C	42.812,80	Sim	
PE	010.234/2005-4	ERONIDES FRANCISCO SOARES	1566	2C	44.111,55	Sim	
PE	010.242/2005-6	JOSE ALVES DA SILVA	928	2C	40.572,89	Sim	
PE	015.829/2002-5	EDGAR DE ALENCAR CALDAS CAVALCANTI	1040	2C	67.076,37	Sim	
PE	015.829/2002-5	ENGECOL ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA	1040	2C	0,00	Sim	Solidário
PE	016.407/2002-0	CONSICAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.	930	2C	0,00	Sim	Solidário
PE	016.407/2002-0	LUCIANO JOSE FERREIRA DA SILVA LIMA	930	2C	273.272,45	Sim	
PE	020.565/2003-4	ALFREDO JUAREZ KOPTÉ	1423	1C	45.396,98	Sim	
PI	000.756/2006-3	CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES PORTELA CARNEIRO TAPETI	1035	1C	82.569,35	Sim	
PI	001.733/2003-9	PEDRO HENRIQUE DE ARÊA LEÃO COSTA	1353	2C	17.142,54	Sim	
PI	002.123/2004-2	ANTONIO COSTA COELHO	1463	2C	73.697,73	Sim	
PI	005.207/2005-6	DALTON MELO MACAMBIRA	772	PL	5.005,00	Não	
PI	005.207/2005-6	ESNARD SAMPAIO DE ABREU	772	PL	5.005,00	Não	
PI	005.207/2005-6	FRANCISCO LOPES DA CRUZ	772	PL	5.005,00	Não	
PI	005.207/2005-6	PEDRO MARWELL FILHO	772	PL	5.005,00	Não	
PI	006.446/1999-0	A J J CONSTRUÇÕES	921	2C	30.093,06	Sim	Solidário
PI	006.446/1999-0	CONCISA CONSTRUÇÕES LTDA	921	2C	20.062,04	Sim	Solidário
PI	006.446/1999-0	CONSENSO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	921	2C	70.217,15	Sim	Solidário
PI	006.446/1999-0	WALBURG RIBEIRO GONÇALVES FILHO	921	2C	2.979.147,91	Sim	
PI	008.677/1999-9	FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE	1708	2C	70.456,48	Não	
PI	008.677/1999-9	JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO	1708	2C	5.000,00	Não	Solidário
PI	013.174/2003-1	FRANCISCO JACÓ FERREIRA	1108	2C	30.308,07	Sim	
PI	014.959/2003-3	FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE	988	2C	140.183,77	Sim	
PI	015.078/2005-0	EDILENE ALVES PEREIRA	798	1C	78.100,15	Sim	
PI	019.055/2005-4	EDILENE ALVES PEREIRA	799	1C	133.086,15	Sim	
PI	019.718/2004-0	FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES SOBRINHO	1041	2C	219.210,14	Sim	
PI	022.558/2005-5	JOSE CIPRIANO DE SOUSA LIRA	1032	1C	129.328,01	Sim	
PI	022.559/2005-2	JOÃO LUSTOSA AVELINO	1033	1C	232.421,93	Sim	
PI	022.560/2005-3	RAIMUNDO NONATO ALENCAR	1034	1C	262.936,15	Sim	
PI	525.159/1997-5	MARCO AURÉLIO BONA	934	2C	3.009,31	Não	
PI	930.379/1998-5	FILEMON JOSE FRANCISCO DE SOUSA NOGUEIRA PARANAGUA	1665	1C	869.986,47	Sim	
PR	001.199/2003-8	LAERCIO BARRIQUELO	954	1C	339.280,38	Sim	
PR	001.199/2003-8	TAMIYA - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	954	1C	5.015,51	Sim	Solidário
PR	010.381/2003-3	CORIMEX - COM. REPR. IMP. E EXP. LTDA	1412	1C	0,00	Sim	Solidário
PR	010.381/2003-3	HOSPITAL SÃO LUCAS Sim/A	1412	1C	118.027,05	Sim	
PR	010.534/2003-4	OSÓRIO RIBEIRO	1260	1C	1.050.744,34	Sim	
PR	010.534/2003-4	TIZZA - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTOS LTDA.	1260	1C	5.005,00	Sim	Solidário
PR	011.031/2004-8	VALDECI TEIXEIRA	1657	1C	68.336,54	Não	
PR	012.869/2003-5	AGIDE MENEGUETTE	861	1C	5.015,51	Não	
PR	012.869/2003-5	OSVALDO DE BASSI	861	1C	4.012,41	Não	
PR	012.869/2003-5	RONEI VOLPI	861	1C	3.009,31	Não	
PR	013.085/2005-6	WANDERLEY ALVES DA COSTA	1456	2C	56.340,38	Sim	
PR	013.132/2005-8	CLÁUDIO VILAS BOAS FURINI	1277	2C	79.424,45	Não	
PR	013.132/2005-8	JOSÉ JUSTINO GOUVEIA	1277	2C	28.730,92	Não	Solidário
PR	018.040/2002-2	VALTER APARECIDO PEGORER	1497	1C	3.074.583,30	Não	
PR	019.130/2003-4	JOÃO MARIA DOS SANTOS	1711	1C	94.790,03	Sim	
RJ	002.710/2004-7	JADILSON NOGUEIRA DE BARROS	1492	1C	33.068.899,44	Sim	
RJ	002.710/2004-7	JOSÉ RENATO TORRES DE ALMEIDA	1492	1C	0,00	Sim	Solidário
RJ	003.708/2005-1	CHRISTOPHER JAMES TRIBE	797	1C	429.186,40	Não	

UF	Processo	RESPONSÁVEL	Acórdão	Colegiado*	Valor	Autos enc. ao MPU	Observações
RJ	005.075/2005-5	ALAIN GEORGES WOLLENS	1409	1C	169.640,79	Não	
RJ	005.080/2005-5	EGBERTO MELO MOREIRA JÚNIOR	1652	1C	460.050,95	Não	
RJ	005.108/2005-8	JOSÉ JORGE PESSANHA SANTIAGO	1653	1C	319.847,03	Não	
RJ	006.130/2006-1	ROBÉRIO FERREIRA DA SILVA	1654	1C	3.000,00	Não	
RJ	006.827/2005-6	ANAMARIA FERREIRA OLIVEIRA	1313	1C	380.782,61	Não	
RJ	006.894/2005-9	YARA DE ARAÚJO BARREIRA	1031	1C	590.079,87	Sim	
RJ	009.003/2002-0	LIVRARIA UNIVERSAL LTDA	1595	1C	0,00	Sim	Solidário
RJ	009.003/2002-0	MAXWEL RIBEIRO MOREIRA	1595	1C	3.000,00	Sim	Solidário
RJ	009.003/2002-0	NILSON SALES DOS SANTOS	1595	1C	91.177,70	Sim	
RJ	009.003/2002-0	TERESINHA MARIA SENA PACIELO	1595	1C	3.000,00	Sim	Solidário
RJ	012.650/2005-9	RENATO VIANNA DE SOUZA	1411	1C	117.712,92	Não	
RJ	013.206/2003-7	GILSON CANTARINO O DWYER	1058	1C	5.015,51	Não	
RJ	015.633/2003-5	ALOYSIO DE SALLES FONSECA	866	2C	5.015,51	Não	
RJ	015.633/2003-5	ANA LÚCIA JORGE DE ALMEIDA	866	2C	3.009,31	Não	
RJ	015.633/2003-5	ANTONIO CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO	866	2C	5.015,51	Não	
RJ	015.633/2003-5	DINA MARIA BASÍLIO	866	2C	3.009,31	Não	
RJ	015.633/2003-5	FRANCISCO SALES FERREIRA FILHO	866	2C	5.015,51	Não	
RJ	015.633/2003-5	JORGE DE LIMA AGUIAR FILHO	866	2C	3.009,31	Não	
RJ	015.633/2003-5	MARIA DE FATIMA DA ROCHA MOREIRA	866	2C	3.009,31	Não	
RJ	015.633/2003-5	ROBERTO MARINHO LUIZ DA ROCHA	866	2C	5.015,51	Não	
RJ	015.633/2003-5	ROSILANE ALVES DOS SANTOS	866	2C	3.009,31	Não	
RJ	015.633/2003-5	TEREZA CHRISTINA NEMER DO AMARAL	866	2C	3.009,31	Não	
RJ	015.966/2002-4	JONAS RODRIGUES BARRETO	1114	2C	50.050,00	Sim	Solidário
RJ	015.966/2002-4	RJ PRODUÇÕES VIDEO E CINEMA LTDA.	1114	2C	1.375.577,36	Sim	
RJ	015.966/2002-4	ROBERTO MAURO BENMYARA VIDAL	1114	2C	50.050,00	Sim	Solidário
RJ	016.176/2005-6	ABÍLIO THOMAZ DE FREITAS	817	PL	5.005,00	Não	
RJ	016.176/2005-6	ARMANDO EDSON SOUSA PINTO	817	PL	2.502,50	Não	
RJ	016.176/2005-6	PAULO MARTELO SUAREZ	817	PL	2.502,50	Não	
RJ	016.176/2005-6	SÉRGIO KILINS GEHRT	817	PL	2.502,50	Não	
RJ	016.345/2005-0	CARMEN LÚCIA COSTA RIBEIRO CORREA	1039	2C	456.492,84	Sim	
RJ	019.042/2004-8	CHI-CHAO CHANG	1104	1C	539.155,53	Não	
RJ	019.045/2004-0	FERNANDO ELYAS NÓBREGA NASSER	1028	1C	436.029,50	Não	
RJ	019.164/2004-0	DENISE FRAIFELD	792	1C	214.065,98	Não	
RJ	019.211/2004-2	ANTÔNIO BENTO E SILVA	1029	1C	406.098,38	Não	
RJ	030.748/1991-7	ADOLPHO KONDER HOMEM DE CARVALHO	1038	PL	0,00	Sim	Solidário
RJ	030.748/1991-7	PAULO ROGÉRIO RIBEIRO LUZ COLAGROSSI	1038	PL	70.472,74	Sim	
RJ	030.748/1991-7	Q. REALIZA TRANSPORTES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	1038	PL	0,00	Sim	Solidário
RJ	575.560/1995-9	EQUIMEDICK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	771	PL	0,00	Sim	Solidário
RJ	575.560/1995-9	LUIZ PAULO FIARES AVELINO	771	PL	0,00	Sim	Solidário
RJ	575.560/1995-9	PAULO CÉSAR DA SILVA LEITE	771	PL	238.494,34	Sim	
RJ	575.560/1995-9	PRIFARM COMERCIO DE MAT MEDICO LTDA	771	PL	0,00	Sim	Solidário
RJ	575.560/1995-9	REPROTEC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	771	PL	0,00	Sim	Solidário
RJ	575.560/1995-9	WALMAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	771	PL	0,00	Sim	Solidário
RN	000.450/2005-5	ANTÔNIO FRANCISCO DA NOBREGA MARTINS VERAS	1043	1C	62.140,20	Sim	
RN	000.587/2005-0	JOSE ERISTOTES NETO	1115	1C	15.567,57	Sim	
RN	001.081/2004-6	GENILDO DE FREITAS MELO	985	PL	15.000,00	Não	
RN	001.085/2004-5	JOSÉ AZEVEDO LOPES	872	PL	5.000,00	Não	
RN	001.688/2003-1	EUZIM ALVES DOS SANTOS	815	PL	202.197,92	Sim	
RN	001.688/2003-1	FRANCISCO RUBENS LOPES	815	PL	2.002,00	Sim	
RN	001.688/2003-1	MANOEL BARBOSA DE LUCENA	815	PL	2.002,00	Sim	
RN	001.688/2003-1	MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA GONÇALVES	815	PL	2.002,00	Sim	
RN	001.688/2003-1	ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	815	PL	343.444,73	Sim	
RN	001.849/2004-2	FRANCISCO JUCIER FURTADO	1709	1C	346.253,76	Sim	

UF	Processo	RESPONSÁVEL	Acórdão	Colegiado*	Valor	Autos enc. ao MPU	Observações
RN	002.252/2005-8	GERCIONE PEREIRA DE ANDRADE	869	1C	34.985,03	Sim	
RN	002.460/2004-2	VITAL MARIA PINHEIRO VIEIRA	1583	1C	185.189,38	Sim	
RN	003.087/2001-4	GILSON JOSE FERNANDES MARCELINO	490	PL	5.015,51	Não	
RN	003.093/2005-4	MANOEL PAULO CAVALCANTE	1195	1C	167.695,94	Sim	
RN	003.531/2003-2	ANNA KARINE SOUZA DE MACEDO	951	1C	219.343,49	Não	
RN	003.531/2003-2	EXPEDITO DE OLIVEIRA DANTAS	951	1C	15.046,53	Não	Solidário
RN	003.531/2003-2	FRANCISCO IVIS NUNES SOUZA	951	1C	0,00	Não	Solidário
RN	004.272/2005-0	GERCIONE PEREIRA DE ANDRADE	1427	1C	160.220,53	Sim	
RN	004.275/2005-1	ALUÍSIO ELÓI RODRIGUES	1725	1C	168.403,48	Sim	
RN	004.428/2005-2	JOSÉ WILSON DE SOUZA	1500	1C	135.655,94	Não	
RN	004.743/2005-5	THEODORICO BEZERRA NETO	1327	1C	143.885,56	Sim	
RN	006.598/2005-1	GENIVAL MARQUES DE MACEDO	1501	1C	51.412,66	Sim	
RN	006.608/2005-0	ANTONIO ANCHIETA VARELA	1428	1C	567.576,77	Sim	
RN	008.338/2004-3	DOMINGOS XAVIER DE OLIVEIRA NETO	1258	1C	104.623,17	Sim	
RN	010.578/2000-4	JOÃO WAYNE NOBRE CHAVES	975	PL	749.052,26	Sim	
RN	010.578/2000-4	JOSÉ WALTER DA FONSECA	975	PL	0,00	Sim	Solidário
RN	010.768/2003-3	MANOEL PAULO CAVALCANTE	952	1C	339.349,77	Sim	
RN	010.768/2003-3	MOVETERRAS CONSTRUÇÕES LTDA	952	1C	15.046,53	Sim	Solidário
RN	010.768/2003-3	TERRAMOTO CONSTRUÇÕES LTDA	952	1C	15.046,53	Sim	Solidário
RN	011.033/2003-4	CARLOS IVAN DA CÂMARA FERREIRA DE MELO	947	1C	2.006,20	Não	
RN	011.750/2002-5	EMANOEL NAZARENO DE MEDEIROS GONCALVES	795	2C	3.009,31	Sim	
RN	011.750/2002-5	G.FERNANDES DA SILVA	795	2C	3.009,31	Sim	
RN	011.750/2002-5	J.B. BARRETO SIQUEIRA-ME	795	2C	3.009,31	Sim	
RN	011.750/2002-5	JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA	795	2C	3.009,31	Sim	
RN	011.750/2002-5	LUIZ RODRIGUES FERNANDES FILHO	795	2C	3.009,31	Sim	
RN	012.718/2005-7	GONÇALO MACIEL DA SILVA	948	2C	5.015,51	Não	
RN	014.587/2004-4	MANOEL PAULO CAVALCANTE	1183	1C	82.124,34	Não	
RN	019.144/2005-6	GERCIONE PEREIRA DE ANDRADE	1668	1C	174.021,94	Sim	
RN	019.198/2004-9	EDNARDO BENIGNO DE MOURA	1584	1C	36.580,07	Não	
RN	019.434/2005-6	JOSE RIBAMAR DE SOUZA	1117	1C	41.530,62	Sim	
RN	019.566/2004-7	MANOEL PAULO CAVACANTE	796	1C	25.913,82	Não	
RN	019.748/2004-0	JOSÉ FERNANDES CARLOS	1585	1C	356.019,60	Sim	
RN	020.374/2005-9	DOMINGOS XAVIER DE OLIVEIRA NETO	1044	1C	259.337,59	Sim	
RN	022.027/2003-5	FRANCISCO HENRIQUE BEZERRA DA FÉ	1025	1C	61.114,88	Sim	
RO	006.200/2000-9	VANDER CARLOS ARAÚJO MACHADO	1266	1C	2.002,00	Não	
RO	006.319/2005-7	EMANUEL LEITE BORGES	609	PL	4.012,41	Não	
RO	006.319/2005-7	ODAIR CORDEIRO	609	PL	4.012,41	Não	
RO	009.574/2004-5	CLAUDIONOR COUTO RORIZ	920	PL	7.000,00	Não	
RO	009.574/2004-5	JACQUES DA SILVA ALBAGLI	920	PL	3.000,00	Não	
RO	009.574/2004-5	MIGUEL SENA FILHO	920	PL	12.000,00	Não	
RO	009.889/2005-2	IRANDIR OLIVEIRA SOUZA	776	PL	5.005,00	Não	
RO	020.314/2005-0	ELANA CARDOSO LOPES LEIVA DE FARIA	819	2C	4.012,41	Não	
RO	020.314/2005-0	ROSA MARIA NASCIMENTO SILVA	819	2C	4.012,41	Não	
RO	021.297/2005-2	MÁRIO SÉRGIO LAPUNKA	1194	2C	4.004,00	Não	
RO	033.118/1991-4	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	1346	2C	49.126,88	Sim	
RO	750.026/1998-7	JANATAN ROBERTO DA IGREJA	1597	1C	5.000,00	Sim	
RO	750.072/1997-0	ALAÉRCIO LOPES DE SOUZA - ME	1496	1C	10.000,00	Sim	Solidário
RO	750.072/1997-0	DOMENICO LAURITO	1496	1C	6.287.161,00	Sim	Solidário
RO	750.072/1997-0	FRIGELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1496	1C	2.500,00	Sim	Solidário
RO	750.072/1997-0	MARIA ANTONIETA DOS SANTOS COSTA	1496	1C	11.488.873,48	Sim	
RO	750.072/1997-0	MARIFAR DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1496	1C	7.000,00	Sim	Solidário
RO	750.072/1997-0	MÁXIMA COMERCIAL LTDA	1496	1C	50.000,00	Sim	Solidário
RO	750.072/1997-0	PANIFICADORA VENEZA LTDA	1496	1C	20.000,00	Sim	Solidário
RO	750.072/1997-0	RHONÉ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1496	1C	15.000,00	Sim	Solidário



UF	Processo	RESPONSÁVEL	Acórdão	Colegiado*	Valor	Autos enc. ao MPU	Observações
RO	750.072/1997-0	RONORTE RONDÔNIA NORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1496	1C	50.000,00	Sim	Solidário
RO	750.072/1997-0	SS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1496	1C	2.000,00	Sim	Solidário
RO	750.072/1997-0	WJ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1496	1C	2.000,00	Sim	Solidário
RO	750.173/1996-3	ARI ANTONIO CAGOL	1112	2C	903.731,79	Sim	
RO	750.173/1996-3	CONSTRUTORA CAPIXABA LTDA	1112	2C	15.015,00	Sim	Solidário
RO	750.173/1996-3	EMANUEL LEITE BORGES	1112	2C	4.004,00	Sim	Solidário
RO	750.173/1996-3	ESPÓLIO DE EMERSON TEIXEIRA	1112	2C	0,00	Sim	Solidário
RO	750.173/1996-3	HOMERO RAIMUNDO CAMBRAIA	1112	2C	4.004,00	Sim	Solidário
RO	750.173/1996-3	ILDEMAR MUNIN	1112	2C	4.004,00	Sim	Solidário
RO	750.173/1996-3	ISAAC BENNESBY	1112	2C	4.004,00	Sim	Solidário
RO	750.173/1996-3	JOAQUIM DE SOUZA	1112	2C	2.738.457,20	Sim	
RO	750.173/1996-3	JOSÉ LACERDA DE MELO	1112	2C	7.007,00	Sim	Solidário
RO	750.173/1996-3	KATSUTOCHI FUJIHARA	1112	2C	4.004,00	Sim	Solidário
RO	750.173/1996-3	PETRÔNIO FERREIRA SOARES	1112	2C	5.661.618,26	Sim	
RO	750.173/1996-3	TERPAV CONSTRUTORA LTDA	1112	2C	10.010,00	Sim	Solidário
RO	750.175/1997-4	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	1267	1C	74.871,96	Sim	
RO	750.206/1997-7	LÉO ANTÔNIO ALMEIDA GODINHO	1193	1C	729.526,36	Não	
RO	929.403/1998-3	JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES	1664	1C	469.767,48	Sim	
RR	004.496/2001-0	CARLOS EDUARDO LEVISCHI	605	PL	1.003.102,10	Sim	Solidário
RR	004.496/2001-0	CARLOS RICARDO DA SILVA BORGES	605	PL	20.062,04	Sim	
RR	004.496/2001-0	JOIR SOARES VIANA	605	PL	30.093,06	Sim	
RR	004.496/2001-0	MARLY FIGUEIREDO BRILHANTE	605	PL	30.093,06	Sim	
RR	004.496/2001-0	NEUDO RIBEIRO CAMPOS	605	PL	38.542.022,02	Sim	
RR	004.633/2004-5	PAULO AMÂNCIO MARIANO	781	2C	555.418,12	Sim	
RR	004.972/2003-1	A. A. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	793	2C	35.108,57	Sim	Solidário
RR	004.972/2003-1	CONSTRUTORA RAIAR LTDA	793	2C	3.009,31	Sim	Solidário
RR	004.972/2003-1	J. ANCHIETA JÚNIOR	793	2C	10.031,02	Sim	Solidário
RR	004.972/2003-1	PAULO DE SOUZA PEIXOTO	793	2C	784.135,64	Sim	
RS	000.815/2005-8	NELIO VICARI	1172	1C	2.002,00	Não	
RS	004.592/2004-0	ALAN SILVA COSTA	964	1C	130.628,18	Sim	
RS	006.525/2005-5	HOSPITAL GERAL DE CHARQUEADAS	1579	1C	21.371,78	Sim	
RS	008.093/2005-7	GLÊNIO PEREIRA LEMOS	1259	1C	386.289,42	Sim	
RS	011.299/2003-7	JUVENAL SOARES DIAS DA COSTA	1563	2C	7.000,00	Não	
RS	011.299/2003-7	LUIZ AUGUSTO FACCHINI	1563	2C	7.000,00	Não	
RS	013.226/2005-6	LUIS SIMÃO KALIL	1464	2C	165.012,28	Sim	
RS	013.286/2005-4	LUIS SIMÃO KALIL	1465	2C	111.603,46	Sim	
RS	014.063/2003-7	JOAO PINTO DE LUCENA	783	2C	196.691,94	Sim	
RS	014.311/2003-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA	853	2C	0,00	Sim	Solidário
RS	014.311/2003-7	SEBASTIÃO DE DEUS RODRIGUES FERREIRA	853	2C	686.119,28	Sim	
RS	015.300/2005-4	FERNANDO MALERBA MARTELLET	1109	2C	1.013.564,36	Sim	
RS	015.456/2005-5	MARILEI FÁTIMA DE MATTOS	1693	2C	47.774,64	Sim	
RS	015.515/2005-8	FLÁVIA MARIA MOSENA	1350	2C	47.597,28	Não	
RS	017.923/2003-4	JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL	1107	2C	299.935,28	Sim	
SC	002.938/2004-9	RAIMUNDO SILVA CARDOSO	1698	2C	86.366,57	Sim	
SC	002.938/2004-9	RAYMUNDO SALVIO	1698	2C	2.500,00	Sim	
SC	003.930/2004-5	ROGÉRIO NOVAES	1222	2C	62.273,60	Sim	
SC	011.342/2003-0	RAIMUNDO JOSÉ CARNEIRO PIMENTA	1588	2C	46.481,23	Sim	
SC	012.093/2005-3	J.G.Sim. REPRESENTAÇÕES, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA. ME	860	2C	3.009,31	Sim	Solidário
SC	012.093/2005-3	JOSÉ GERALDO DA SILVA	860	2C	622.447,80	Sim	
SC	012.093/2005-3	MARIA VALDETE DA SILVA	860	2C	3.009,31	Sim	Solidário
SC	019.553/2003-0	JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO	1570	2C	102.282,32	Sim	
SC	650.169/1997-2	CONSBEL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	855	PL	0,00	Sim	Solidário
SC	650.169/1997-2	SONI DE CARVALHO	855	PL	58.379,04	Sim	

UF	Processo	RESPONSÁVEL	Acórdão	Colegiado*	Valor	Autos enc. ao MPU	Observações
SE	005.725/2002-7	CONSTANCIO CONCEICAO DOS SANTOS	635	PL	25.025,00	Sim	Solidário
SE	005.725/2002-7	JOSE ALVES DE FARIAS FILHO	635	PL	10.010,00	Sim	
SE	005.725/2002-7	JOSE AMERICO MENEZES	635	PL	1.390.472,74	Sim	
SE	005.725/2002-7	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	635	PL	616.271,08	Sim	Solidário
SE	006.452/2005-7	ANANIAS MENEZES NASCIMENTO	1351	2C	161.168,53	Sim	
SE	010.502/2005-7	LUÍS CARLOS DOS SANTOS	1349	2C	5.000,00	Não	
SE	010.848/2003-6	GAUTAMA LTDA.	859	PL	5.000,00	Não	Solidário
SE	010.848/2003-6	JONAS DIAS NETO	859	PL	3.000,00	Não	
SE	010.848/2003-6	JOSÉ EDSON SANTANA	859	PL	5.000,00	Não	
SE	010.848/2003-6	JOSE EVERALDO DE OLIVEIRA	859	PL	106.799,69	Não	
SE	012.017/2003-5	CLÍNIO CARVALHO GUIMARÃES	742	PL	10.010,00	Sim	
SE	012.017/2003-5	LUIZA CRISTINA GUEDES MAGALHÃES	742	PL	5.005,00	Sim	
SE	012.017/2003-5	MARIA WILLEMA NASCIMENTO ARGÔLO	742	PL	10.010,00	Sim	
SE	012.017/2003-5	NÚBIA FERNANDA ANDRADE NORONHA	742	PL	5.005,00	Sim	
SE	012.656/2004-4	IZAIAS ALMEIDA SANTOS	1578	1C	3.000,00	Não	
SE	012.656/2004-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO - SE	1578	1C	279.347,61	Não	
SE	012.663/2004-9	MARIA AMÉLIA DE SALES MACHADO	1027	1C	163.250,14	Não	
SE	016.589/2003-0	ANANIAS MENEZES NASCIMENTO	1180	1C	257.436,78	Não	
SE	018.657/2002-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE	780	2C	70.107,70	Não	
SE	018.657/2002-2	RENES FERREIRA DE BARROS	780	2C	5.015,51	Não	
SP	003.495/2005-0	CARLOS JOSÉ WOLF DE ABREU	1695	2C	5.000,00	Sim	Solidário
SP	003.495/2005-0	MARIANO APARECIDO FRANCO DE OLIVEIRA	1695	2C	157.681,29	Sim	
SP	003.498/2005-2	CARLOS JOSÉ WOLF DE ABREU	933	2C	5.015,51	Sim	Solidário
SP	003.498/2005-2	MARIANO APARECIDO FRANCO DE OLIVEIRA	933	2C	73.314,57	Sim	
SP	003.900/2005-4	NEUSELI APARECIDA SCATOLIN WENDEL	1278	2C	39.664,79	Sim	
SP	004.780/2005-9	ANTONIO NUNES DA SILVA	1355	2C	192.518,42	Não	
SP	005.402/2005-0	MARIA IGNEZ MENA BARRETO	1694	2C	261.255,81	Sim	
SP	005.942/2003-7	ANTONIO CARLOS VAZ DE AGUIAR	1498	1C	355.531,24	Sim	
SP	009.716/2004-2	LUIZ OTAVIO SOARES DA SILVA	1181	1C	109.205,25	Sim	
SP	009.716/2004-2	WILSON NUNES JÚNIOR	1181	1C	1.190.782,76	Sim	
SP	010.109/2003-0	RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO	1666	1C	3.000,00	Sim	
SP	010.264/2003-7	ANTONIO AUGUSTO DE CAMPOS LIMA	1420	1C	3.003,00	Sim	
SP	010.264/2003-7	JOAQUIM ABEL GONÇALVES	1420	1C	3.003,00	Sim	
SP	010.264/2003-7	JORGE MARANHO	1420	1C	126.312,68	Sim	
SP	010.264/2003-7	JOSÉ DOMINGOS GIOVANETTI JUNIOR	1420	1C	3.003,00	Sim	
SP	010.264/2003-7	LUIZ RIGAZZO	1420	1C	4.504,50	Sim	Solidário
SP	010.370/2003-0	VÂNIA MARIA TURCI NÉVOA	1268	1C	31.154,31	Sim	
SP	010.498/2004-4	HELIO EGYDIO NOGUEIRA	1655	1C	3.000,00	Não	
SP	010.498/2004-4	ULISSES FAGUNDES NETO	1655	1C	3.000,00	Não	
SP	013.451/2004-1	SANDRA MÁRCIA PEREIRA	867	1C	223.219,88	Não	
SP	013.603/2003-7	MARIA LUCIA PIMENTEL DE ASSIS MOURA	1323	1C	2.002,00	Não	
SP	014.323/2003-8	SÍLVIO JOSÉ MOTA PINTO	1269	1C	213.079,84	Não	
SP	014.561/2003-0	CLAUDIO DA CUNHA PINHEIRO	1194	1C	385.367,67	Não	
SP	014.967/2003-5	ANTÔNIO JOSÉ TORRES PARO	866	1C	5.015,51	Sim	Solidário
SP	014.967/2003-5	OSVALDO VIZONI	866	1C	451.898,18	Sim	
SP	018.410/2004-1	CRISTINA RICUPERO	1424	1C	196.179,59	Sim	
SP	019.150/2003-7	ANTÔNIO SOARES MARINHO	1324	1C	303.457,19	Sim	
SP	019.206/2004-2	ARTHUR BELTRAME RIBEIRO	1667	1C	559.304,66	Sim	
SP	019.206/2004-2	FUNDAÇÃO OSWALDO RAMOS	1667	1C	0,00	Sim	Solidário
SP	019.329/2004-2	ROOSEVELT ANTONIO DE ROSA	1722	1C	241.158,74	Sim	
SP	019.332/2004-8	HENRIQUE MARTINS FILHO	1723	1C	3.000,00	Não	
SP	019.815/2003-6	FLORIANO CORREA VAZ DA SILVA	691	PL	4.004,00	Não	
SP	019.815/2003-6	JOÃO BOSCO PRISCO DA CUNHA	691	PL	4.004,00	Não	
SP	019.937/2004-7	WILSON APARECIDO PIGOZZI	868	1C	120.576,83	Sim	

UF	Processo	RESPONSÁVEL	Acórdão	Colegiado*	Valor	Autos enc. ao MPU	Observações
SP	019.946/2004-6	CAROLINA MARTINEZ DOS SANTOS	787	2C	103.537,12	Sim	
SP	020.037/2003-2	JOSÉ CARLOS ORTEGA JERÔNIMO	1421	1C	1.501,50	Sim	
SP	020.037/2003-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ - SP	1421	1C	57.408,80	Sim	
SP	020.509/2003-5	ANTONIO AUGUSTO DE CAMPOS LIMA	1422	1C	4.004,00	Sim	
SP	020.509/2003-5	JOAQUIM ABEL GONÇALVES	1422	1C	4.004,00	Sim	
SP	020.509/2003-5	JORGE MARANHO	1422	1C	268.998,52	Sim	
SP	020.509/2003-5	JOSÉ DOMINGOS GIOVANETTI JUNIOR	1422	1C	4.004,00	Sim	
SP	020.509/2003-5	LUIZ RIGAZZO	1422	1C	5.505,50	Sim	Solidário
TO	000.811/2002-4	JOAQUIM DE SENA BALDUÍNO	939	2C	23.851,80	Não	
TO	011.035/2003-9	GUASPAR LUIZ DE OLIVEIRA	1586	2C	32.962,34	Sim	
TO	011.052/2003-0	DINORAH JOSÉ COSTA	1587	2C	70.631,42	Sim	
TO	016.188/2002-2	HUMBERTO EVANGELISTA DE BRITO	782	2C	3.009,31	Não	
TO	016.188/2002-2	VALTENIS LINO DA SILVA	782	2C	3.009,31	Não	
TO	019.328/2004-5	JOSÉ DE ALENCAR CARVALHO	865	2C	47.368,13	Sim	

\*Colegiado: PL – Plenário; 1C – Primeira Câmara; 2C – Segunda Câmara.

\*\* O responsável com contas julgadas irregulares sem condenação em débito ou multa.

Total de débitos/multas: **R\$ 203.583.317,23.**

Total de responsáveis condenados em débito ou multados: **602.**

Total de processos cujas cópias foram encaminhadas ao MPU: **311.**

Total de responsáveis cujas cópias dos autos foram encaminhadas ao MPU: **411.**

## Medidas Cautelares Adotadas no Trimestre

Órgão	UF	Medida Adotada
Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON.	RO	Suspensão do Pregão nº 003/2006, para contratação de empresa de engenharia para fornecimento de equipes especializadas nos serviços de operação e manutenção nas redes de distribuição de energia elétrica urbana e rural. Valor estimado da contratação é de <b>R\$ 10.101.695,52</b> , pelo período de 24 meses (Ata nº 13/Plenário, de 5.4.2006, relator: auditor Lincoln Magalhães da Rocha).
Ministério da Integração Nacional - MI	DF	Suspensão dos procedimentos relativos ao Pregão nº 14/2004-MI, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de divisórias e mobiliários em geral (Ata nº 14/Plenário, de 12.4.2006, relator: ministro Benjamin Zymler).
6ª Unidade de Infra-Estrutura Terrestre - Dnit	MG	Suspensão dos procedimentos do DNIT tendentes a permitir o tráfego nas vias de acesso à ponte em reconstrução e à ponte alternativa instalada por particular até a conclusão das obras da ponte sobre o Córrego do Leitão, na BR-135/MG, km 659, e o restabelecimento, pelo DNIT, das totais condições de segurança e sinalização no local (Ata nº 14/Plenário, de 12.4.2006, TC nº 002.946/2006-7, relator: ministro Augusto Nardes). <b>Revogação:</b> entendimento de que a intervenção emergencial promovida pelo governo estadual, por meio do DER/MG, no sentido de assumir a conservação, recuperação e manutenção do bem requisitado (a ponte particular), e de garantir a trafegabilidade no local, bem como o policiamento ostensivo do trecho, visando resguardar a segurança e incolumidade dos usuários, são suficientes para revisão da medida cautelar concedida anteriormente (Ata nº 16/Plenário, de 3.5.2006, TC nº 002.946/2006-7, relator: ministro Augusto Nardes).
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE	DF	Suspensão do Edital de Concorrência nº 01/2006, destinada a alienação do domínio pleno de cinco lotes de propriedade da Fundação, localizados em Brasília. Valor mínimo de <b>R\$ 15,1 milhões</b> (Ata nº 15/Plenário, de 19.4.2006, relator: ministro Valmir Campelo).
Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES	DF	Suspensão da Concorrência nº 01/2006, que tem por objetivo contratar prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação. Valor estimado em <b>R\$ 6.204.646,73</b> (Ata nº 15/Plenário, de 19.4.2006, relator: ministro Valmir Campelo).
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF	DF	Suspensão do Pregão Presencial nº 224/2005 e demais atos dele decorrentes, cujo objeto é o registro de preços para aquisição e instalação de microcomputadores de mesa e estações de desenvolvimento, novos e de primeiro uso (Ata nº 15/Plenário, de 19.4.2006, TC nº 006.984/2006-6, relator: auditor Lincoln Magalhães da Rocha).
Caixa Econômica Federal - CEF	DF	Suspensão da Concorrência nº 002/2006 – CPL – GILIC/BR, cujo objeto é a aquisição de licenças de uso perpétuo de software de sistema composto por um conjunto de programas para gestão de processos – BPM ( <i>business process management</i> ) (Ata nº 16/Plenário, de 26.4.2006, TC nº 007.325/2006-7, relator: auditor Marcos Bemquerer Costa).
Prefeitura Municipal de Rio Branco	AC	Suspensão da execução da obra objeto do Contrato nº 001/2003 que esta sendo executado pelo consórcio Habitar Rio Branco. O aludido contrato trata do projeto de infra-estrutura urbana no bairro de Mocinha de Magalhães. Sobrepreço de <b>R\$ 840.244,92</b> (Ata nº 16/Plenário, de 26.4.2006, TC nº 003.972/2005-3, Acórdão nº 618/Plenário, relator: auditor Marcos Bemquerer Costa).
Conselho Regional de Psicologia - SP/6ª Região	SP	Suspensão do Edital de Concorrência nº 001/2006, cujo objeto é a contratação de serviços advocatícios. Orçamento previsto para contratação de <b>R\$ 150.000,00</b> (Ata nº 17/Plenário, de 3.5.2006, TC nº 008.528/2006-4, relator: auditor Marcos Bemquerer Costa).
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	DF	Suspensão da Concorrência nº 01/2006, que se destina à contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação e informática nas áreas de: desenvolvimento e implementação evolutiva de sistemas (desenvolvimento de aplicativo, implementação evolutiva, administração de dados, documentação e administração de sites web); sustentação de infra-estrutura (administração de redes de computadores, administração de estação de trabalho, documentação e operação de CPD); e assessoria especializada em tecnologia da informação (assessoramento técnico às áreas estratégicas do MDS), por um período de doze meses. Desembolsos estimados em <b>R\$ 19,5 milhões</b> por ano (Ata nº 18/Plenário, de 10.5.2006, TC nº 005.851/2006-5, relator: ministro Guilherme Palmeira).
13ª Unidade de Infra-Estrutura Terrestre – Dnit	PB	Suspensão dos atos administrativos que tenham por objetivo dar andamento à Concorrência nº 1/2006, relativa às obras de adequação de trechos rodoviários na BR-230/PB (Ata nº 18/Plenário, de 10.5.2006, TC nº 009.302/2006-1, relator: ministro

Órgão	UF	Medida Adotada
		Augusto Nades). <b>Revogação:</b> em função de novas informações prestadas pelo agravante na peça recursal (Ata nº 20/Plenário, de 24.5.2006, TC nº 009.302/2006-1, relator: ministro Augusto Nardes).
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Ministério da Fazenda - COGRL/MF	DF	Suspensão do Pregão Eletrônico nº 05/2006, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de suporte operacional e de apoio técnico-administrativo e atividades auxiliares, por meio de intermediação de mão-de-obra (Ata nº 18/Plenário, de 10.5.2006, TC nº 009.381/2006-5, Acórdão 701/Plenário, relator: ministro Marcos Vinícios Vilaça).
Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB	RJ	Suspensão do Edital de Concorrência GESUP.F nº 1/2006, destinada à contratação de escritório de advocacia especializado nas áreas cível e trabalhista para defender os interesses da entidade nas diversas esferas judiciais (Ata nº 19/Plenário, de 17.5.2006, TC nº 006.097/2006-5, relator: ministro Adylson Motta).
Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB	RJ	Suspensão da Concorrência GESUP.F nº 2/2006, cujo objeto é a contratação de escritório de advocacia especializado na área tributária para defender os interesses da entidade no âmbito judicial e administrativo (Ata nº 19/Plenário, de 17.5.2006, TC nº 006.099/2006-0, relator: ministro Adylson Motta).
Conselho Regional de Administração - CRA/SP	SP	Suspensão do Edital de Concorrência nº 01/2006, cujo objeto é a execução de obras e serviços de reformas e adequação da casa do conselho (Ata nº 21/Plenário, de 31.5.2006, TC nº 011.239/2006-3, relator: Auditor Marcos Bemquerer Costa).
Caixa Econômica Federal - CEF	RJ	Suspensão do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/7031-2006-GILIC/RJ, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria e perícia médica, entre outros (Ata nº 23/Plenário, de 7.6.2006, TC nº 007.325/2006-7, relator: ministro Ubiratan Aguiar).
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região – TRT/PI	PI	Adoção, no âmbito do Precatório nº 1.678/1998, de providências para a imediata cessação de quaisquer pagamentos baseados em cálculos em desconformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Acórdão nº 1.765/2003/TRT/22ª Região. Valor envolvido de <b>R\$ 980.556,98</b> (Ata nº 23/Plenário, de 7.6.2006, TC nº 019.471/2004-1, relator: ministro Ubiratan Aguiar).
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae	DF	Suspensão do processo de seleção que, deflagrado por meio do instrumento convocatório publicado no jornal Correio Brasiliense de 28.5.2006, tem como objeto a contratação de profissionais para prover os cargos de Consultor, Analista e Assistente (Ata nº 23/Plenário, de 7.6.2006, TC nº 011.969/2006-0, relator: ministro Benjamin Zymler). <b>Revogação:</b> em função de o Sebrae estar providenciando os ajustes sugeridos pelo TCU para sanar as irregularidades detectadas (Ata nº 25/Plenário, de 21.5.2006, TC nº 011.969/2006-0, relator: ministro Benjamin Zymler).
Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços do Estado de Alagoas - SEINFRA/AL	AL	Suspensão dos procedimentos relativos à Concorrência 06/2006 - T3 - CPL/AL, com o objetivo de contratar empresa para execução das obras e serviços do Canal Adutor, trecho compreendido entre o km 45 e km 64,7, e sistema e instalações elétricas e de bombeamento relativos à Estação Elevatória dos Perímetros de Irrigação Pariconha I e II do Canal do Sertão Alagoano (Ata nº 24/Plenário, de 14.6.2006, relator: ministro Walton Alencar).
Fundação Nacional de Saúde – Funasa	DF	Suspensão da assinatura do contrato decorrente do Pregão nº 22/2006, ou, caso já assinado, que suspenda todo e qualquer ato destinado a dar execução ao contrato. O objeto do certame é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, com reserva, emissão e marcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, destinadas ao transporte de servidores, colaboradores e atendimento especial à saúde indígena. Valor estimado <b>R\$ 10.980.000,00</b> (Ata nº 24/Plenário, de 14.6.2006, TC nº 011.641/2006-3, relator: ministro Ubiratan Aguiar).
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA	DF	Suspensão do Edital nº 1/2006, visando ao provimento de cargos de agente de atividades agropecuárias e de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, além da formação de cadastro de reserva no âmbito do ministério (Ata nº 24/Plenário, de 14.6.2006, TC nº 011.734/2006-4, relator: ministro Benjamin Zymler).
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal – SEAPA/DF	DF	Suspensão do ato mediante o qual a SEAPA/DF decidiu atribuir à Construtora Gautama Ltda., em detrimento da Construtora LJA Ltda., a continuidade da execução das obras objeto do Contrato nº 001/2001-SAA/DF, celebrado em decorrência do Edital de Concorrência Pública nº 001/2000-CEL/SAA-DF, que tem por objeto a execução de estudos complementares de Impacto Ambiental, detalhamento de projetos, execução de obras e serviços para a acumulação, captação e distribuição de água e assessoria técnica de operação e manutenção para reestruturação e desenvolvimento de áreas irrigáveis na Bacia do Rio Preto, no Distrito Federal (Ata nº 25/Plenário, de 21.6.2006, TC nº 012.578/2006-2, relator: ministro Marcos Vinícios Vilaça).

Órgão	UF	Medida Adotada
Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – SPU/MP	PR	Suspensão do Edital da Concorrência Internacional nº 001/2006, que tem por finalidade escolher arrendatário do imóvel da União denominado Hotel das Cataratas, situado no Parque Nacional do Iguaçu, para a exploração de atividade de hotelaria (Ata nº 26/Plenário, de 28.6.2006, relator: ministro Valmir Campelo).
Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas – Cefet/AM	AM	Suspensão da Concorrência nº 1/2006, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para a construção da Unidade de Ensino Descentralizada de COARI-AM . Valor estimado de <b>R\$ 2.344.795,42</b> (Ata nº 26/Plenário, de 28.6.2006, relator: ministro Valmir Campelo).
Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas e Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Amazonas	AM	Suspensão dos procedimentos relativos à Concorrência 09/2006 - CGL/AM, cujo objetivo é a contratação empresa de engenharia para execução das obras e serviços de recuperação e melhorias do Porto de Lábrea/AM (Ata nº 26/Plenário, de 28.6.2006, relator: ministro Walton Rodrigues).
Fundação Nacional de Saúde - Funasa	PI	Determinação para que a Funasa se abstenha de liberar novos recursos referentes ao Convênio nº 1.142/02, celebrado com o Município de São João do Piauí/PI, o qual tem por finalidade a execução do sistema de esgoto sanitário do município (Ata nº 26/Plenário, de 28.6.2006, relator: ministro Benjamin Zymler).
Secretaria da Receita Federal - SRF	DF	Suspensão do Pregão Presencial SRF/COPOL nº 21/2005, para a aquisição de equipamentos de informática (Ata nº 27/Plenário, de 5.7.2006, TC nº 012.907/2006-2, relator: ministro Marcos Vinícios Vilaça).
Fundação Nacional de Saúde - Funasa	PA	Determinação para que a Funasa se abstenha de realizar a aquisição dos itens licitados no Pregão Eletrônico nº 009/2006, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material de informática (Ata nº 27/Plenário, de 5.7.2006, TC nº 010.339/2006-4, relator: ministro Ubiratan Aguiar).

Total de medidas cautelares adotadas no trimestre: **28**

## Unidades da Secretaria do TCU

<b>Unidade</b>	<b>Titular</b>	<b>Contato</b>
Secretaria da Presidência	Alden Mangueira de Oliveira	(61)3316-7202
Ouvidoria	Denise Mendes da Silva Machado	(61)3316-5292
Assessoria de Cerimonial e Relações Insituacionais	Alfredo Sérgio Teixeira de Macedo	(61)3316-7268
Assessoria de Comunicação Social	Francisco Raul Félix de Sousa Ramos	(61)3316-7085
Assessoria de Relações Internacionais	Omir José Pereira Lavinás	(61)3316-7256
Assessoria Parlamentar	Erivan Carlos de Carvalho	(61)3316-7878
Consultoria Jurídica	Odilon Cavallari de Oliveira	(61)3316-7623
Instituto Serzedello Corrêa	Alexandre Valente Xavier	(61)3316-5802
Secretaria de Controle Interno	Eduardo Dualibi Murici	(61)3316-7779
Secretaria de Tecnologia da Informação	Mauro Giacobbo	(61)3316-7276
Secretaria de Planejamento e Gestão	Alessandro Giuberti Laranja	(61)3316-7498
Secretaria-Geral das Sessões	Ricardo de Mello Araújo	(61)3316-7245
Secretaria-Geral de Administração	Sergio Freitas de Almeida	(61)3316-7101
Secretaria de Serviços Gerais	André Luiz Mendes	(61)3316-7151
Secretaria de Material, Patrim. e Com. Administrativa	Pedro Tadeu Oliveira da Silva	(61)3316-7775
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade	Ary Fernando Beirão	(61)3316-7634
Secretaria de Recursos Humanos	Fernando Luiz Souza da Eira	(61)3316-7117
Secretaria-Geral de Controle Externo	Rosendo Severo dos Anjos Neto	(61)3316-7322
Secretaria Adjunta de Fiscalização	Cláudio Souza Castello Branco	(61)3316-7311
Secretaria Adjunta de Contas	Sônia Maria Castro	(61)3316-7315
1ª Secretaria de Controle Externo	Maria do Perpétuo Socorro Teixeira Rosa	(61)3316-7300
2ª Secretaria de Controle Externo	Jorge Pereira de Macedo	(61)3316-7371
3ª Secretaria de Controle Externo	Veridiana Alves de Siqueira Labarrere	(61)3316-7673
4ª Secretaria de Controle Externo	Ismar Barbosa Cruz	(61)3316-7334
5ª Secretaria de Controle Externo	José Moacir Cardoso da Costa	(61)3316-7647
6ª Secretaria de Controle Externo	Vanda Lídia Romano da Silveira	(61)3316-7646
Secretaria de Fiscalização de Pessoal	Aladir Filgueiras de Paula	(61)3316-7655
Secretaria de Fisc. de Obras e Patrimônio da União	Cláudio Sarian Altounian	(61)3316-7690
Secretaria de Fiscalização de Desestatização	Maurício de Albuquerque Wanderley	(61)3316-7649
Secretaria de Fisc. e Aval. de Programas de Governo	Selma Maria Hayakawa Cunha Serpa	(61)3316-7902
Secretaria de Macroavaliação Governamental	Marcelo Luiz Souza da Eira	(61)3316-7640
Secretaria de Recursos	Sérgio da Silva Mendes	(61)3316-7709
Secretaria de Controle Externo/AC	Cláudio Fernandes de Almeida	(68)3224-1052
Secretaria de Controle Externo/AL	João Walraven Júnior	(82)3221-5686
Secretaria de Controle Externo/AP	Ideusana de Vasconcelos Sepeda Lima	(96)3223-7731
Secretaria de Controle Externo/AM	Nazaré do Socorro G. do Rosário Zuardi	(92)3622-1576
Secretaria de Controle Externo/BA	Edmur Baida	(71)3341-9965
Secretaria de Controle Externo/CE	Paulo Nogueira de Medeiros	(85)4008-8351
Secretaria de Controle Externo/ES	Dorival Izidoro Angelo	(27)3324-3955
Secretaria de Controle Externo/GO	Maria Elizabeth de Melo Pontes Frascino	(62)255-9233
Secretaria de Controle Externo/MA	José Maria Araújo Lima	(98)3232-9900
Secretaria de Controle Externo/MT	João Batista Diniz Capanema	(65)3644-2772
Secretaria de Controle Externo/MS	Mário Júnior Bertuol	(67)3382-7552
Secretaria de Controle Externo/MG	Neusa Coutinho Affonso	(31)3374-4487
Secretaria de Controle Externo/PA	Octávio José Pessoa Ferreira	(91)3226-7978
Secretaria de Controle Externo/PB	Rainério Rodrigues Leite	(83)3221-4114
Secretaria de Controle Externo/PR	Rafael Blanco Muniz	(41)362-8282
Secretaria de Controle Externo/PE	Evaldo José da Silva Araújo	(81)3424-8109
Secretaria de Controle Externo/PI	José Ulisses Rodrigues Vasconcelos	(86)3218-2990
Secretaria de Controle Externo/RJ	Francisco Carlos Ribeiro de Almeida	(21)3805-4200
Secretaria de Controle Externo/RN	Joel Martins Brasil	(84)3211-8753
Secretaria de Controle Externo/RS	Carlos Fernando de Souza Fagundes	(51)3228-0788
Secretaria de Controle Externo/RO	Carlos Wellington Leite de Almeida	(69)3223-1649
Secretaria de Controle Externo/RR	Ricardo Fahr Pessoa	(95)3623-9411
Secretaria de Controle Externo/SC	João Manoel da Silva Dionísio	(48)3223-4690
Secretaria de Controle Externo/SP	Luiz Akutsu	(11)2213-2805
Secretaria de Controle Externo/SE	Maria Salette Fraga Silva Palma	(79)3259-2767
Secretaria de Controle Externo/TO	Ricardo Eustáquio de Souza	(63)3215-1190